EDIÇÃO DE HOJE
16 paginas

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

SAMUEL DUARTE
DIRETOR:

NUMERO AVULSO
200 réis

GERENTE INTERINO:
MARDOKEO NACRE

ANO XLI | JOÃO PESSÔA (Paraíba) — Quarta-feira, 24 de janeiro de 1934 | NUMERO 18

O NATAL DE JOÃO PESSÔA

Ocorrerão hoje, confórme vimos noticiando, as varias cerimonias de comemoração do Natal de João Pessôa, promovidas por um grupo de senhoras da nossa sociedade, com o concurso das autoridades e de pessôas de todas as classes.

O programa organizado para essa comemoração consta de missa ás 7 horas, celebrada pelo monsenhor Odilon Coutinho e após a distribuição de roupinhas feitas e córtes de fazendas a 538 crianças das mil e poucas arroladas pelas enfermeiras visitadoras.

A exiguidade de tempo não permitiu que a comissão preparasse logo premios para todos os pequenos inscritos. Serão, porém, todos contemplados, depois, porquanto a comissão dispõe ainda de certa quantidade de fazenda e com as ultimas esportulas recebidas vai adquirir mais alguns córtes a fim de poder aquinhoar a todos.

A distribuição não será feita por intermedio de cartões, como por engano noticiámos ontem, mas nos proprios domicilios, por enfermeiras visitadoras e membros da comissão promotora da comemoração, que se transportarão em automoveis gentilmente cedidos pelo sr. Interventor Federal, prefeito Borja Peregrino, dr. Guedes Pereira, srs. Severino Amorim e Osvaldo Pessôa.

A aludida distribuição obedecerá á seguinte ordem: 1.° Carro — (Zona 1.ª) — Premios para 115 crianças) — Enfermeira Adelia Cavalcanti e senhoritas Henriete Amstein e Laura Cantalice — Avenida Joaquim Torres, Travessa Joaquim Torres, Avenidas 11 de Junho e Carneiro da Cunha; 2.° Carro — (Zona 1.ª) — Premios para 84 crianças) — Enfermeira Alice Mauricio, senhoritas Margarida Ponce de Leon e Raquel Cantalice — Rua São Sebastião, Avenidas 3 de Maio e Nova Descoberta. 3.° Carro — (Zona 1.ª) — Premios para 108 crianças) — Enfermeira Amelia Viana, senhoritas Nini Moura e Idah Amstein — Avenida 12 de Outubro. 4.°. Carro — (Zonas 2.ª, 3.ª e 4.ª) — Premios para 79 crianças) — Enfermeira Dalva Augusta, senhoritas Edith Silva e Tiló V. Paiva — Avenidas João Machado e Conceição, ruas S. Vicente, Senhor dos Passos e da Paz. 5.° Carro — (Zonas 5.ª, 6.ª e 8.ª) — premios para 74 crianças) — Enfermeira Heloisa Pontes, senhoritas Irene Oliveira e Maria da Luz Barbosa — Ruas do Rio, São João, Avenida Nova e Travessa São João. 6.° Carro — (Zonas 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª) — Premios para 78 crianças) — Enfermeira Marli Mercês, senhoritas Lourdinha Barbosa e Adalgiza Cantalice — Ruas Rodrigues Chaves, José Feliciano, Coqueirinho, Desembargador Trindade, da Cadela, 18 de Novembro, Fuchico, Bêco do Canudo, Avenida Duarte da Silveira, Alto de Santa Rosa e Alto da Bela Vista.

A's 16 horas, em frente ao monumento do Grande Presidente, será feita distribuição de biscoitos e de uma lembrança do Natal de João Pessôa em 1934, ás crianças que se apresentarem com as roupas recebidas pela manhã.

O GRANDE PRESIDENTE

O referido monumento estará abundantemente iluminado, conforme prometeu a comissão o sr. Severino Candido Marinho, superintendente da E. T. L. e F.

Para maior brilhantismo das homenagens projetadas, a comissão, por nosso intermedio, pede ao comercio para cerrar suas portas um pouco antes das 16 horas, pedido este que é extensivo aos chefes de repartições publicas. Igualmente convida-se o povo desta cidade para comparecer á praça onde se ergue o monumento do inolvidavel paraibano, conduzindo flores para colocar aos pés da sua estatua.

—

Até ontem a comissão havia recebido os seguintes donativos:

Em dinheiro:

Quantia já publicada	818$000
Major Elias Fernandes (pela F. Publica	165$500
Ferreira Amorim & Cia.	100$000
D. Hortense Peixe	20$000
Dr. Sadi Carvalho	15$000
Dr. Nelson Carreira	10$000
Artur Lins	10$000
Total	1:139$500

—

Em mercadorias e objetos:

Padaria Paulista, 6 quilos de biscoitos; Padaria Oriental, 5 quilos de bolachinhas; Padaria Aguia de Ouro, 105 pacotes de biscoitos; Padaria Paraibana, 102 pacotes de biscoitos; Padaria Globo, 100 pacotes de biscoitos; Padaria São Sebastião, 100 pacotes de biscoitos; Livraria São Paulo, 50 folhas de papel impermeavel; Um anonimo, 100 folhas de papel para embrulho; A pequena Cremilda Batista, 2 vestidinhos; dr. Samuel Duarte, 2.000 cartões com o retrato de João Pessôa.

—

O Instituto Comercial "João Pessôa", dirigido pela professora Hortense Peixe, solidarizando-se com as comemorações de hoje, não dará aulas.

—

No verso dos cartões oferecidos pelo dr. Samuel Duarte estão impressas as seguintes quadras, de autoria do poeta conterraneo Americo Falcão:

"NATAL DE JOÃO PESSÔA
(Para as crianças pobres)

Pobre lar! O riso agora
Vem no teu seio fulgir...
João Pessôa é tua aurora,
Seu coração é teu porvir!

A sua mão dadivosa
Vem te amparar na humildade,
Como a Excelsa Divindade,
Ampára a estrêla formosa...

Natal das crianças pobres!
Idéa sublime e bôa!
Carícias das almas nobres,
Sorriso de João Pessôa!

Nada na vida consóla,
Entre a ternura e a bonança,
Como o sorrir da criança
Quando recebe uma esmola!"

NOTAS DE PALACIO

O sr. Manuel Taigi de Queiroz Mélo comunicou ao sr. Interventor Federal interino, haver assumido o exercício do cargo de juiz municipal do termo de Taperoá, na qualidade de 1.° suplente, em vista do magistrado efetivo ter entrado em goso de ferias.

—

Os srs. Manuel Cavalcanti, Francisco Florencio, Francisco Madruga e Antonio Gonçalves felicitaram o Chefe do Govêrno por telegrama, pela escolha do sr. Francisco José da Costa para prefeito do municipio de Caiçára.

A obra de alta significação social que é o HOSPITAL PROLETARIO "JOÃO PESSÔA", para atingir a sua bela finalidade, precisa do apoio de toda a população desta capital e de toda a Paraiba.

Donativos do dr. Epitacio Pessôa a varias instituições de caridade

Como é sabido, todos os anos o dr. Epitacio Pessôa, envia, por intermedio de amigos, donativos para varias instituições deste Estado.

Agora mesmo o eminente paraibano remeteu ao sr. Mateus Ribeiro, diretor da Recebedoria de Rendas, a quantia de 2:550$000, a fim de ser distribuida da seguinte maneira:

Santa Casa de Misericordia	300$000
Asilo de Mendicidade	200$000
Assistencia á Infancia	200$000
Orfanato D. Ulrico	200$000
Orfanato de Souza	150$000
Casa de Caridade de Campina Grande	150$000
Casa de Caridade de Areia	150$000
Casa de Caridade de Cajazeira	150$000
Casa de Caridade Arara	100$000
Casa de Caridade Pocinhos	100$000
Casa de Caridade de Cabaceiras	100$000
Recolhimento de Crianças de C. Grande	100$000
Soc. São Vicente de Paula	100$000
Escola de Pescadores "Epitacio Pessôa"	100$000
Casa "Arruda Camara"	50$000
Assistencia Dentaria Infantil	50$000
Centro de Trabalhadores (Crianças)	50$000
Hospital Proletario João Pessôa	50$000
Outros pequenos donativos	150$000
	2:550$000

Para facilitar a distribuição dessas quotas o sr. Mateus Ribeiro pede por nosso intermedio, a fineza de procura-lo na Recebedoria, ás horas do expediente, apresentado-se quem autorizado a recebe-las independente de recibo.

Secretaria da Fazenda

Estão sendo convidados a comparecerem á Secretaria da Fazenda, até o dia 5 de fevereiro proximo vindouro, os funcionarios em disponibilidades e os componentes das classes de aposentados, jubilados e reformados, a fim de regularem a sua situação, para efeito de recebimento de vencimentos.

OUVINDO O MAIS JOVEM DOS ADMINISTRADORES DO BRASIL

Um interventor que não gosta de politica... — O sr. Gratuliano Brito, interventor da Paraiba, falou ao AVANTE!, mas sómente sobre administração — A Paraba está calma — O porto de Cabedêlo, a instrução primaria e as fontes de produção

Segundo antecipamos, chegou, ontem, a bordo do "Oceania", que amanheceu em nosso porto, o sr. Gratuliano Brito, interventor federal no Estado da Paraiba.

Ontem mesmo procuramos ouvir o joven administrador que foi, como se sabe, elevado ao alto posto que ocupa depois de uma consulta a todas as classes sociais do seu Estado.

O sr. Gratuliano Brito, que tem o acolhimento simples, recebeu-nos, á noite, no seu apartamento do Hotel-Itajubá, onde se encontra hospedado.

—"Trouxeram-me ao Rio — foi logo dizendo — assuntos referentes á administração da Paraiba".

Era a defensiva oposta ás perguntas politicas — a tatica aliás visada por todos os paredros...

Sorrimos.

E, lealmente, acrescentou o interventor:

— "Naturalmente, no correr das suas conversações sobre administração tratará de politica..."

Perguntámos, então, quais as suas intenções administrativas no momento.

— "A minha preocupação maior é a intensificação da produção do Estado, como o melhor meio de aumentar-lhe as fontes de renda.

— "Quais os meios pelos quais vai realizando esse programa?

— "Por meio da assistencia tecnica ao agricultor, e seleção de culturas dentro dos processos apropriados.

— "A Paraiba — continuou — precisa produzir maior e melhor quantidade de algodão.

Essa é a sua principal fonte de vida.

Por outro lado, a pecuaria, que é uma industria que muito concorre para a economia do Estado, tem sido objeto de minhas preocupações.

Vem depois a cultura do fumo, da amoreira e a fruticultura que muito nos promete, uma vez que sejam aproveitados os vales do litoral.

A INSTRUÇÃO PRIMARIA, PREDIOS ESCOLARES E A CONSTRUÇÃO DO PORTO DE CABEDÊLO

E passando a falar de outros pontos importantes de seu programa administrativo, disse-nos o interventor paraibano:

— "Estou continuando o programa de melhoramentos da instrução primaria, iniciada com entusiasmo pelo meu antecessor.

Esses melhoramentos consistem na construção de grupos escolares, higienicos e confortaveis, fiscalização do ensino e adopção de um sistema de escolas rurais para desanalfabetisação das populações rurais.

— "E o pôrto de Cabedêlo?

— "O pôrto de Cabedêlo, que está sendo construido com o produto da arrecadação de uma taxa ouro especial, deverá ser inaugurado ainda este ano.

Está concluido o cais, iniciado pelo meu antecessor, e, agora, prosseguem as obras complementares.

— "E outros pontos de seu programa de govêrno?

— "Além das obras que já enumerei e que estão em execução, preocupa-me, no momento, a criação de uma Escola de Agronomia, e montagem de serviços eletricos da capital para fornecimento de luz, fôrça e tração urbana.

A POLITICA DA PARAIBA, A CONSTITUINTE E A SITUAÇÃO POLITICA NACIONAL

Quando já tinhamos conversado sobre administração, arriscamos uma excursão pelos assuntos politicos.

Excursão dificil aliás, porque o sr. Gratuliano Brito se mostra um adversario irreconcialiavel da politica, com quem parece não manter relações.

Um punhado de perguntas nossas correspondeu a outras tantas evasivas.

— "A situação politica da Paraiba?

— "A melhor possivel.

Tudo em calma, aspirando tão só o progresso do Estado.

E prosseguindo:

— "Não ha oposição ao meu govêrno, mesmo porque eu não me preocupo com a politica.

— "E a Constituinte?

— "Não tive tempo de pensar ainda na Constituinte.

— "Mas não acha que ela levará a bom têrmo a sua tarefa?

—" Não pensei nisso ainda...

— "E quanto a atuação dos constituintes paraibanos?"

(Conclue na 8.ª pag.)

ESCOLA DE AGRONOMIA DO NORDÉSTE

A imprensa do Rio, tratando da assinatura do contrato entre o Estado e o Ministerio da Agricultura para fundação da Escola de Agronomia do Nordéste, que ficará localizada em Areia, assim registou o acontecimento:

"O sr. Gratuliano Brito, interventor federal na Paraiba, tenciona, durante a sua atual permanencia nesta capital, resolver diversos problemas administrativos do Estado sob o seu govêrno.

Para isso tem s. s. desenvolvido grande atividade, ora numa ora noutra secretaria de Estado.

Um dos motivos determinantes da viagem do interventor paraibano ao Rio foi a assinatura de um contrato no Ministerio da Agricultura para a fundação, no municipio de Areia, da Escola Superior de Agronomia do Nordéste.

Quando o diretor geral de Agricultura, sr. Navarro de Andrade, esteve em viagem pelo norte do país, o sr. Gratuliano Brito, levando-o a visitar alguns municipios do interior da Paraiba, mostrou-lhe a conveniencia de se instalar, no Estado, uma Escola Superior de Agronomia, que serviria para todo o Nordéste. Essa sugestão mereceu do técnico do Ministerio da Agricultura os mais francos aplausos, ficando o assunto de ser devidamente estudado para lhe ser dada uma solução favoravel. O interventor paraibano procurou desde logo escolher um local conveniente para o estabelecimento, escolhendo então sua séde o municipio de Areia.

Mais tarde, de acordo com as entabolações feitas, ficou deliberado que o govêrno federal contribuiria com uma subvenção anual de 250:000$000 e com todos os laboratorios para o estabelecimento, obrigando-se o Estado da Paraiba a dar a séde.

Para tal fim o sr. Gratuliano Brito abriu um credito especial de 700:000$000, adquirindo os predios necessarios, avaliados em 648:000$000.

Hontem, no gabinete do diretor geral de Agricultura foi assinado o contrato para a fundação da Escola Superior de Agronomia do Nordéste.

Pelo Estado da Paraiba assinou o interventor federal, sendo o govêrno da União representado pelo sr. Navarro de Andrade".

PARTE OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 23:

Decreto:

O secretario do Interior e Segurança Publica, respondendo pela Interventoria Federal deste Estado resolve nomear Domicio Quirino de Carvalho para exercer o cargo de oficial do registro civil de nacimento, casamento e obito, do termo de Serraria, devendo solicitar seu titulo na Secretaria do Interior e Segurança Publica.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 23:

Decreto:

O diretor do Gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria resolve nomear Demetrio Gomes de Sá para exercer o cargo de escrivão de policia, da circunscrição de S. José da Lagôa Tapada, do distrito de Souza, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

—

(Diretoria do Ensino Primario)

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO ENSINO DO DIA 23:

Decretos:

O diretor do Ensino Primario resolve designar a 2.ª Zona Escolar do Estado, com séde na cidade de Areia, para nela ter exercicio o inspetor tecnico do Ensino, professor Mario Gomes Pereira de Souza.

O diretor do Ensino Primario resolve designar a 3.ª Zona Escolar do Estado, com séde em Itabaiana, para nela ter exercicio o inspetor tecnico do Ensino professor Francisco Lucas de Souza Rangel, devendo tambem incumbir-se da fiscalização as escolas do municipio da capital, com exclusão das localidades no perimetro urbano desta cidade.

O diretor do Ensino Primario resolve designar a 4.ª Zona Escolar, com séde na cidade de Campina Grande, para nela ter exercicio o inspetor técnico do Estado professor Mancel Viana Junior.

O diretor do Ensino Primario resolve designar a 5.ª Zona Escolar do Estado, com séde na cidade de Patos, para nela ter exercicio o inspetor tecnico do Ensino professor Pedro Leão Ferreira de Melo.

O diretor do Ensino Primario resolve designar a 6.ª Zona Escolar do Estado, com séde na cidade de Souza, para nela ter exercicio o inspetor tecnico do Ensino professor Leonidas Leonel da Silva Santiago.

—

FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Comando da Força Publica Militar do Estado da Paraiba do Norte — Quartel em João Pessôa, 23 de janeiro de 1934 — Serviço para o dia 24 (quarta-feira).

Dia á Força, 2.° tenente Firmiano Cavalcanti.

Ronda a Guarnição, sargento ajudante João Gadêlha.

Adjunto ao oficial de dia, 2.° sargento Gumercindo Fernandes.

Guarda da Cadeia, 3.° sargento André Ortigas e cabo Dorgival de Freitas.

Guarda do Quartel, cabo Manoel Olegario.

Dia a Enfermaria, cabo Francisco Batista.

Patrulha da cidade, cabo Apolonio Carneiro.

Dia á Secretaria, soldado José Ananias.

Dia ao telefone, soldado José Bento.

Ordem á C. O., soldado-aprendiz Severino Gomes.

Piquete ao Q. F., soldado-corneteiro João Domingues.

Boletim numero 23 — Uniforme 5.°.

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Reunião de Conselho de Administração: — Reuniu-se hoje, sob a presidencia deste comando, o Conselho de Administração desta Força, com o comparecimento dos demais membros, para o tomada de contas do mês de dezembro ultimo, tendo o sr. 1.° tenente contador pagador, José Gadêlha de Mélo, apresentado o respectivo balancete, acompanhado dos documentos comprovantes da receita e despesa, verificando-se a seguinte demonstração:

Saldo de novembro	3$325
Receita de dezembro	1:677$535
Total	1:681$460
Despesa de dezembro	1:670$500
Saldo para o corrente mês	10$960

O Conselho aprovou todas as contas por julgá-las certas e legais.

(Ass.) **José Mauricio da Costa,** ten. cel. cmt.

Confere com o original: Major **Elias Fernandes,** sub-comandante-interino.

INSPETORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Inspetoria Geral da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, 23 de janeiro de 1934 — Serviço para o dia 24 (quarta-feira).

Dia á Inspetoria, guarda de 1.ª classe n. 1.

Dia á Secretaria, guarda n. 133.

Rondantes, os fiscais Geraldo e Dacio.

Guarda do Quartel, guardas ns. 137 — 22 — 29 e 28.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 111 — 71 — 77 — 65 — 80 — 60 — 82 e 43.

Policiamento da capital, guardas ns. 59 — 121 — 58 — 117 — 143 — 131 — 64 — 51 — 93 — 111 — 106 — 109 — 126 — 129 — 127 — 103 — 128 — 19 — 31 — 30 — 119 — 71 — 84 — 123 — 36 — 77 — 92 — 101 — 99 — 124 — 25 — 56 — 81 — 102 — 55 — 34 — 65 — 114 — 44 — 41 — 20 — 139 — 90 — 141 e 115.

Sinalização do transito de veiculos, guardas ns. 120 — 69 — 97 — 110 — 112 — 60 — 39 — 27 — 105 — 142 — 91 — 96 — 68 — 82 — 116 — 104 — 98 — 79 — 85 — 38 — 113 — 73 — 50 — 107 — 70 — 43 — 24 e 66.

Boletim n. 13 — Uniforme 4.° (caqui).

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Promoção: — O sr. dr. diretor do Gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma, sob proposta desta Inspetoria, e tendo em vista o concurso realizado nesta corporação, por atos de ontem, promoveu os guardas de reserva Tiburtino Rabelo de Sá, ao cargo de guarda datilografo, e Jeronimo Rodrigues dos Santos e Genival Leal de Menezes, ao de guarda de 3.ª classe, conforme portaria que se entrega aos interessados.

II — Reorganização da Guarda Civica: — De acôrdo com o decreto n. 458, de 19 de dezembro ultimo, o quadro do pessoal da Guarda Civica do Estado para o corrente exercicio, será o seguinte:

Inspetor-geral	1
Sub-inspetor	1
Almoxarife-pagador	1
Encarregados de Secções	3
Guardas-escriturarios	3
Guarda datilografo	1
Guardas fiscais de veiculos	2
Guardas fiscais de policiamento	4
Guardas de 1.ª classe	8
Guardas de 2.ª classe	35
Guardas de 3.ª classe	50
Guardas de reserva	17
Soma	126

Pessoal agregado:

Guardas de 1.ª classe	3
Guardas de 2.ª classe	7
Guardas de 3.ª classe	2
Guardas de reserva	2
Soma	14
Soma geral	140

III — Composição da Guarda Civica: — A Guarda Civica compor-se-á dos seguintes orgãos:

A — Secção Administrativa;
B — Secção de Policiamento;
C — Secção de Veiculos;
D — Secção de Bombeiros.

A — A Secção Administrativa compor-se-á:

Inspetor-geral	1
Sub-inspetor	1
Almoxarife-pagador	1
Guarda datilografo	1
Soma	4

B — A Secção de Policiamento compor-se-á:

Encarregado de secção	1
Guarda escriturario	1
Guarda fiscais de policiamento	4
Guardas de 1.ª classe	5
Guardas de 2.ª classe	20
Guardas de 3.ª classe	21
Guardas de reserva	5
Soma	57

C — A Secção de Veiculos compor-se-á:

Encarregado de secção	1
Guarda escriturario	1
Guardas fiscais de veiculos	2
Guarda de 1.ª classe	1
Guardas de 2.ª classe	10
Guardas de 3.ª classe	12
Guardas de reserva	8
Soma	35

D — A Secção de Bombeiros compor-se-á:

Encarregado de Secção	1
Guarda escriturario	1
Guardas de 1.ª classe	2
Guardas de 2.ª classe	5
Guardas de 3.ª classe	17
Guardas de reserva	4
Soma	30

IV — Distribuição do pessoal: — De acôrdo com a organização acima fica assim distribuido o pessoal efetivo desta Guarda.

Na Secção Administrativa:

Sub-inspetor — Francisco Ferreira de Oliveira.

Almoxarife-pagador — Orlando do Rêgo Lima.

Guarda datilografo — Tiburtino Rabelo de Sá.

Na Secção de Policiamento:

Encarregado da Secção — João Maciel dos Santos.

Guarda escriturario — Antonio da Silva Barros.

Guardas fiscais de policiamento: — Antonio Geraldo de Carvalho, Dacio de Oliveira Benevides, Francisco Luiz Correia e Aristides Santa Cruz.

Guardas de 1.ª classe:

1 — José de Holanda Pessoa.
2 — Anisio José de Santana.
3 — Francisco Clemente dos Santos.
4 — Julio Euzebio de Souza.
5 — Antonio Batista da Silva.

Guardas de 2.ª classe:

9 — Bernardino Barbosa do Nascimento.
10 — Odilon dos Santos Leal.
11 — Luiz de França Fonsêca.
12 — Elias Chaves Correia.
13 — Cleto Benjamin Gouveia.
14 — Herculano Batista dos Santos.
15 — Antonio Florentino de Oliveira.
16 — Ranulfo Ferreira dos Santos.
17 — João Martins do Nascimento.
18 — Manoel Tertuliano da Silva.
19 — João Batista de Mélo.
20 — Alberto Meira.
21 — Gabriel Gomes da Silva.
22 — Mancel Alexandre da Silva.
23 — Antonio Daniel de Santana.
24 — José Floriano da Silva.
25 — Olimpio Cisne da Costa.
26 — José Amancio Pereira.
28 — Mancel do Nascimento Alves.
29 — Julio Ferreira de Oliveira.

Guardas de 3.ª classe:

44 — José Maria Arruda Costa.
45 — Santino Francisco de Lima.
48 — Manoel da Fonsêca Chaves.
49 — João Araújo de Carvalho.
51 — João da Costa Ramos.
53 — Antonio Gomes.
54 — José Barbosa.
56 — Antonio Machado do Nascimento.
57 — João Evangelista de Menezes.
58 — Drausio Ferrer.
60 — Manoel Pedro dos Santos.
62 — Firmino Lourenço Freire.
63 — José Bento Dias.
64 — José Itabaiana de Oliveira.
65 — Antonio Fonsêca Amorim.
66 — Pedro Sabino da Silva.
67 — Lauro Bezerra Cavalcanti.
68 — Joaquim Inacio de Souza Filho.
69 — Cicero Viana da Silva.
71 — João Jeronimo de Brito.
72 — Julio Geraldo de Souza.

Guardas de reserva:

97 — Joaquim Cordeiro de Azevêdo.
98 — Ascendino José da Paz.
99 — Severino Martins de Oliveira.
100 — José Ferreira dos Santos.
101 — Porfirio Anselmo da Cruz.

Na Secção de Veiculos:

Encarregado da Secção — Severino de Araujo Queiroga.

Guarda escriturario — Mancel Pires Filho.

Guardas fiscais de veiculos:

José de Figueirêdo Lima.
Lourival Eugenio de Santana.

Guarda de 1.ª classe, 8 — Antonio Batista de Carvalho.

Guardas de 2.ª classe:

27 — José Pereira da Silva (1.º).
30 — Adalberto Silva.
31 — Mancel Menezes de Oliveira.
32 — José Asterio de Oliveira.
36 — Severino Fernandes de Souza.
40 — Mancel Severino de Miranda.
41 — José Torres Cidronio.
42 — Josias da Cunha Rêgo.
39 — Josué Pereira da Silva.
43 — Francisco José de Santana.

Guardas de 3.ª classe:

46 — Lucas Jeronimo de Lima.
5 — José Joaquim do Nascimento.
52 — Antonio Alves de Lira.
55 — Francisco Raimundo de Oliveira.
59 — João Severino Batista.
61 — José Soares de Farias.
70 — Sebastião Viana de Oliveira.
88 — Servulo Barbosa de Albuquerque.
86 — José Cavalcante de Ataide.
89 — Mancel Aprigio de Luna.
91 — Joaquim Torres da Silva.
47 — José Ferreira da Silva.

Guardas de reserva:

95 — Hermenegildo José da Costa.
94 — Julio Alves Coelho.
96 — Antonio Pereira de Albuquerque.
105 — Manoel Severiano de Araujo.
106 — Julio Inacio da Silva.
107 — Geraldo Sampaio de Araujo.
108 — Antonio Ribeiro de Carvalho.
110 — Rosendo de Brito Viana.

Na Secção de Bombeiros:

Encarregado da Secção — José Salviano das Mercês.

Guarda escriturario — Vitaliano de Almeida Toscano.

Guarda de 1.ª classe:

6 — João Batista da Silva.
7 — Francisco Bernardino da Silva.

Guardas de 2.ª classe:

33 — José Gomes da Silva.
34 — José Potiguar de Souza.
35 — Mario Nicodeme Galvão.
37 — Manoel Luciano de Lima.
38 — Manoel Francisco da Silva.

Guardas de 3.ª classe:

73 — José Gonçalves Neto.
74 — Severino Mariano da Silva.
75 — Manoel Soares de Lima.
76 — José Luiz de França.
77 — Severo Ferreira e Silva.
78 — Leonel Carneiro do Nascimento.
79 — Francisco Antonio de Oliveira.
80 — Severino Paulino de Araújo.
81 — José Lourenço da Silva.
82 — Severino Bernardino da Silva.
83 — José Pereira da Silva (2.º).
84 — Antonio Felinto Rodrigues.
85 — Severino Fernandes do Nascimento.
87 — Severino Felipe Gomes.
90 — João Borges de Oliveira.
92 — Joaquim Paiva de Mélo.
93 — Jeronimo Rodrigues dos Santos.

Guardas de reserva:

102 — Severino Antonio Xavier.
13 — Genesio Ambrosio.
104 — Gerson Salustino de Carvalho.
109 — João Rodrigues da Silva.

V — Pessoal agregado: — Ficam agregados á Secção de Policiamento os guardas de 1.ª classe ns. 111, Manoel Alexandrino do Nascimento e 112, Umberto Pereira da Silva, e de 2.ª os ditos ns. 113, José Justino de Queiroz, 114, José Vicente da Silva, 115, Catarino Ribeiro de Albuquerque, 116, Minervino Vicente Ferreira e 119, João Batista do Rêgo, e de 3.ª n. 120, Genival Leal de Menezes, e á Secção de Veiculos, os ditos de 2.ª classe ns. 117, Pedro Patricio de Souza e 118, Manoel Gomes de Oliveira, e de reserva ns. 121, José Ozorio de Mélo e 122, João Souza do O'.

VI — Dispensa do serviço: — Fica dispensado do serviço por 3 dias, o

(Conclue na 5.ª pag.)

TESOURO DO ESTADO DA PARAÍBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 23 de janeiro de 1934.

INSTITUTOS DE CREDITO	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAIS	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil — C| Movimento	168:888$000	80:000$000	248:888$000	72:000$000	176:888$000
Banco do Brasil — C| Patronato, etc	1:933$409		1:933$409	1:933$409	
Banco do Estado da Paraiba — C| Movimento	49:217$257	72:000$000	121:217$257	36:000$000	85:217$257
Banco do Estado da Paraiba — C| Banco Agricola e Hipotecario	1:711$253		1:711$253		1:711$253
Banco Central — C| Prazo Fixo	100:000$000		100:000$000		100:000$000
Banco Central — C| Movimento	149$791		149$791		149$791
Pequenos Bancos — C| Prazo Fixo	440:608$700		440:608$700		440:608$700
Banco do Brasil — C| Auxilio aos Lavradores	5:000$000		5:000$000		5:000$000
	767:509$310	152:000$000	919:509$310	109:933$409	809:575$901

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 23 de janeiro de 1934.

FRANCA FILHO, tesoureiro geral. — *MOACIR DE M. GOMES*, escriturário.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

MOVIMENTO DE CONTAS DO DIA 23:

Existentes	2.240:386$960
Pagas	19:917$100
	2.220:469$860
Emprestimo do Banco do Brasil	1.600:000$000
	3.820:469$860
Saldos demonstrados	828:969$840
Divida liquida	2.991:500$020

Demonstração da receita e despesa havidas na Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba no dia 23 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 22 do corrente		35:827$330
Recebedoria — P/conta da renda do dia 20	80:000$000	
Imprensa Oficial — Renda dos dias 18, 19 e 20	2:155$300	
Retirado do Banco do Brasil P/conta do emprestimo	70:000$000	152:155$300
Banco do Estado — Retirado n/data	36:000$000	
Banco do Brasil C/Poderes Publicos — Idem	72:000$000	
Banco do Brasil C/Patronato — Idem	1:933$409	109:933$409
		297:916$039

DESPESA

Tenente José Castór do Rêgo — Ajuda de custo	462$000	
Diretoria da Segurança Publica — Adiantamento	91$600	
Escrivão do distrito de Alhandra — Folha de registros	37$000	
Montepio do Estado — P/conta de seu credito	12:414$000	
Agronomo Pimentel Gomes — Adiantamento	30:007$200	
Liceu Paraibano — Quota de fiscalisação	6:007$200	
Compra da propriedade "Varzea" no municipio de Areia	70:000$000	
Antonio da Costa Aragão — Conta de material para o Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros"	4:960$200	
Henrique Justa — Idem para as O. Publicas	1:025$000	
Abdias Pedrosa — Idem para a Secretaria do Interior	450$000	
Fernando Seixas — Idem para diversas repartições	380$000	
M. Cunha & Cia. — Idem de hospedagem por conta do Estado	687$900	126:522$100
Banco do Brasil C/Poderes Publicos — Depositado n/data	80:000$000	
Banco do Estado — Idem, idem	72:000$000	152:000$000
Saldo para o dia 24 do corrente		19:393$939
		297:916$039

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 23 de janeiro de 1934.

Franca Filho, Tesoureiro geral. — **Moacir de M. Gomes,** Escriturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 22	13:100$849	
Receita do dia 23	4:019$400	17:120$249
Despesa do dia 23		50$000
Saldo para o dia 24		17:070$249
No Banco do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	4:595$000	
Em cofre	12:389$249	17:070$249

Tesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 23-1-934.

Gentil Fernandes,
Tesoureiro-interino.

A CENSURA Á IMPRENSA NA PARAÍBA

O DISCURSO DO DEPUTADO ODON BEZERRA, NA ASSEMBLÉA CONSTITUINTE, EM RESPOSTA AO SR. RUI SANTIAGO

O sr. presidente — Tem a palavra para uma explicação pessoal, o sr. Odon Bezerra.

O sr. Odon Bezerra — Sr. presidente, a Republica, iniciada em 89 deixou, na culminancia das agonias, que os êrros e o impatriotismo de muitos homens provocaram, uma pagina que, para a historia do Brasil, ha de, por todos os tempos, ser lembrada á conciencia civica dos nossos homens, afim de que haja sempre verdadeira justiça e seja efetivo o reconhecimento da liberdade e dos direitos dos cidadãos.

Coube á minha terra, a pequenina Paraiba, quasi que só a ela, o ultimo lance daquele triste fim de Republica, com o desenrolar de um episodio doloroso, de torturante sofrimento — esse da agonia de suas liberdades e de seus direitos, quando ela, postergada, asfixiada no seu direito de locomoção e de defesa, preterida no

Deputado Odon Bezerra

seu direito de representação perante o Congresso Nacional, teve de mostrar ao Brasil que os seus filhos sentiram a nitida compreensão de seu papel no cenario politico do país.

A historia dos ultimos dias da Paraiba, na primeira republica, demonstra, sr. presidente, que o povo paraibano rebelou-se, num movimento unánime dos seus filhos, para repelir aquilo que era verdadeira infamia e um atentado á sua soberania.

E nós, paraibanos, assumimos, naqueles momentos de dôr e de opressão, o compromisso indeclinavel, solene e sincero de, em todos os tempos, portarmo-nos como se devem portar lidimos brasileiros, que estejam estreitamente ligados á comunhão nacional.

Assim temos vivido até hoje, após os dias de outubro de 1930, realizando esse sagrado compromisso, que importa num dever de honra. E não precisamos de mais provas para fazer tal afirmativa, diante dos exemplos conhecidos de toda a Nação, exemplos esses que desafiam contestação, porque a verdade é clara, todos sabem o que se passa no meu pequeno Estado.

O nobre deputado, sr. Rui Santiago, digno representante do Distrito Federal, quando, ontem, desta tribuna, bordava comentarios ao anteprojéto constitucional, teve oportunidade de referir-se a fatos ocorridos na Paraiba, no tocante á censura da imprensa. O discurso de s. exc. mereceu pequenos reparos de minha parte, e não é uma reposta que quero dar agora a s. exc. porque s. exc. disse mesmo que não conhecia a Paraiba, nem, diretamente, os fátos verificados nesse Estado, mas apenas se louvava em informações que lhe foram trazidas, e que se convenceria da verdade sobre o assunto, se esta fosse aqui exposta. E' o que pretendo fazer. Aliás, devo dizer a s. exc. que, por ocasião do meu primeiro discurso não lhe fiz ataques pessoais, nem tenciono fazê-lo, porque prezo bastante a responsabilidade que tenho nesta tribuna e sei render á Assembléa a homenagem a que faz jús.

A censura de imprensa na Paraiba foi determinada por uma ordem do sr. ministro da Justiça. Não foi solicitada por nenhuma autoridade daquele Estado. Jornalistas da oposição dirigiram-se, por intermedio de um amigo, ao ministro da Justiça, pedindo garantias de vida. Foi isso que eu quiz dizer e que o nobre deputado Rui Santiago, equivocando-se, entendeu que eu lhe atribuira essa afirmativa. O sr. ministro da Justiça, conhecendo melhor, mais de perto, os fatos ali desenrolados, achou por bem, e o fez com muito acerto determinar a censura de imprensa na Paraiba. Não preciso dizer que a linguagem usada excedia todos os limites da compostura e a censura estabelecida se fez, afirmo a v. exc. e a Assembléa, não simplesmente nos jornais da oposição, mas em todos os outros.

Sr. presidente, fátos posteriores determinaram nova afirmativa do sr. deputado Rui Santiago de que, após a censura da imprensa, certo jornal da oposição não póde sair porque o elemento oficial aprendera a edição e ameaçara de prisão e outras violencias os seus redatores. Explico a ocorrencia: tais jornalistas tentaram burlar a atividade policial, dando uma edição clandestina em que ataques desabusados e criticas sem compostura eram feitos.

O sr. Rui Santiago — Exibi ontem um numero do jornal "A Liberdade", cuja edição foi apreendida como clandestina, conforme v. exc. esclarece. Nesse periodico, procurei em todas as paginas qualquer ataque que pudesse ferir as autoridades ou o decoro publico e nenhum encontrei; ao contrario, o jornal limita-se exclusivamente a transcrever alguns artigos da imprensa de Recife e do Rio e a dar, em manchette, o telegrama do sr. Epitacio Pessôa.

O sr. Odon Bezerra — V. ex. foi vitima de um embuste. Acredito que v. exc. esteja de bôa fé e talvez não disponha de dados para afirmar que o numero do jornal que lhe mandaram foi o apreendido pela policia, pois que esse jornal está circulando novamente na Paraiba. Aliás, o govêrno do Estado nunca proibiu a circulação nem desse, nem de qualquer jornal. Na Paraiba, diga-se de passagem e em bem da verdade, nunca houve censura á imprensa, nunca um jornalista sofreu qualquer vexame, nunca um jornalista foi preso.

O sr. Aloisio Filho — Terra feliz, a Paraiba...

O sr. Odon Bezerra — E, em abono das minhas afirmações, não quero apresentar simplesmente a minha palavra; posso dar o testemunho da propria nação, porque o Estado e constantemente visitado por jornalistas, por "touristes", por industriais e comerciantes, e todos podem atestar a veracidade do que assevero. A inserção do telegrama a que aludiu o nobre colega não constituia, entretanto, absolutamente, motivo para a censura á imprensa. Tanto assim, que o referido jornal circulou com esse documento publicado na integra. E não só esse órgão de publicidade, como "A Imprensa", periódico da arquidiocese, desligado de quaisquer compromissos politicos, reproduziram integralmente aquele telegrama.

O sr. Irineu Joffili — E' uma verdade que não póde ser contestada.

O sr. Rui Santiago — Agradeço e aceito com muita satisfação esses esclarecimentos. Jamais pús em duvida a palavra de qualquer dos ilustres constituintes.

O sr. Odon Bezerra — V. exc. póde vêr num recorte da "Lux", em que se encontra na integra o telegrama em questão. Aliás, entre parentesis, devo dizer que os paraibanos sabem fazer justiça; os paraibanos não atacam, mas vão até os ultimos limites na defesa dos seus direitos, dos seus legitimos interesses.

O sr. Rui Santiago — Eu sei bem disso; eu adoro os paraibanos, porque meu pai era paraibano.

O sr. Odon Bezerra — Filho do Rio Grande, desse Estado a que a Paraiba está ligada por laços de tão estreita afetividade, de tão estreita cordialidade, de tão estreita simpatia e, quero dizer mais, por laços tão fortes de solidariedade politica, v. exc., entretanto, falou levado por informações de individuos que não merecem a atenção de v. exc., porque, enquanto v. exc. se esforçava, com seu ardor e seu entusiasmo, desta tribuna, para defendê-los, êles, de lá, mordiam de furto a mão de v. exc.; êles, de lá, lançavam insultos e afrontas á dignidade desta Assembléa e que, por conseguinte, atingem a v. exc. como atingem a mim.

Explico-me: êsses individuos noticiavam, conforme quero mostrar a v. exc., o pagamento do subsidio aos deputados, dizendo — "Pagamento á vagabundagem constituinte".

Creio que v. exc. não se considera vagabundo nesta Casa, como todos nós não nos consideramos.

Vê v. exc., por conseguinte, que foi vitima de um embuste, que defendeu individuos que não têm compostura e não sabem respeitar a v. exc.

O sr. Rui Santiago — Quero mais uma vez dizer — e isso esclareci da tribuna — que me cingi a documentos que me tinham mandado. Mas fiz a ressalva, dizendo que receberia com satisfação as contra-provas, como estou recebendo.

O sr. Odon Bezerra — E digo que v. exc. recebeu documentos inidôneos. Aliás, ratifico a primeira expressão do meu discurso: são pseudo provas e inidôneas.

Eis aqui o comentario:

"Como houve pagamento, não tardaram os deputados a se desinteressar pelas sessões da Constituinte".

"A Rua", de 5 de dezembro de 1933.

Assim, sr. presidente, o nobre deputado, entrando em outros detalhes, em seu discurso, e referindo um fáto pessoal, um fáto particular passado entre s. exc. e o sr. ministro da Viação, disse que "A Noite", desta capital, se negou a publicar a sua defesa.

Não quero absolutamente entrar nos pormenores da luta entre v. exc. e o sr. ministro da Viação, mas estou autorizado por êle a dizer que nunca solicitou de autoridade alguma censura nos jornais para os átos referentes ao seu cargo.

O sr. Acurcio Tôrres — Sei até, por alguns jornalistas — e sou insuspeito para o dizer — que o sr. ministro da Viação tem como ofensa a s. exc. a censura que façam a qualquer critica á sua administração.

O sr. Odon Bezerra — Aceito e agradeço o aparte de v. exc. e o testemunho, em bem da verdade, que acaba de dar.

O sr. Rui Santiago — V. exc. dá licença para um aparte.

O sr. Odon Bezerra — Com muito prazer.

O sr. Rui Santiago — Eu, em absoluto, envolvi o nome do ministro, com sua autoridade, em relação aos fatos que citei. Apenas disse que se tinham passado esses fatos, que atribuí, atribuo e sempre atribuirei á propria redação do jornal.

O sr. Odon Bezerra — Muito obrigado. Mas v. exc. teve, então, oportunidade — o que não esclarece em seu discurso — de publicar sua defesa integralmente em outro jornal.

O sr. Rui Santiago — Perfeitamente.

O sr. Odon Bezerra — Por conseguinte, não póde v. exc. se queixar de ter havido preterição de sua defesa, no caso.

O sr. Rui Santiago — Não. Apenas quiz esclarecer a necessidade que havia de se manter esse dispositivo do ante-projéto que garante o direito de defesa, e citei esses fatos como exemplo.

O sr. Odon Bezerra — Tais são — devo acrescentar — os escrupulos do ministro, nesse assunto, que tem sido recomendação constante aos seus amigos da Paraiba a garantia, ali, da absoluta liberdade de pensamento e da manifestação pela imprensa, o que se tem feito. E agora mesmo a censura é procedida com a seguinte caraterística: o sr. Interventor determinou que nenhum áto de sua administração, ou de sua vida particular, será censurado na imprensa, a qual terá absoluta liberdade para comentá-lo.

(Conclue na 5.ª pag.)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Reunir-se-á amanhã, ás 20 horas, no local do costume, o Instituto dos Advogados da Paraiba, afim de tratar de varios assuntos, que interessam á vida daquela corporação.

E a materia a ser discutida figura a indicação do dr. José Gomes Coêlho acerca da admissibilidade do divorcio a vinculo na legislação civil brasileira.

O presidente do Instituto encarece a presença de todos os associados.

LOTERIA FEDERAL

—::—

Mais um premio saido nesta — cidade —

Na extração da Loteria Federal do dia 22 do corrente, foi vendido nesta capital, o bilhete n. 8.260, aproximação do primeiro premio, sorteado com 5 contos de réis.

Ontem, pela Agencia Geral neste Estado, foi paga metade do referido bilhete ao sr. Inacio Pedrosa, funcionario da Delegacia Fiscal, solicitando, por nosso intermedio, a mesma agencia, o comparecimento do possuidor da outra parte, a fim de receber o seu capital.

"Vivo não te venceriam, morto não te vencerão"

A passagem aurifulgente de João Pessôa, sobre esse rincão setentrional do Brasil, constituiu um marco de memoria indelevel sobre cuja elevação os acontecimentos o apontam como a eficiente causa dessa transição brusca por que passou o antigo regimen.

João Pessôa, predestinado pelas rudezas de um destino caprichoso, levantando-se do centro dos sertões do nordéste, onde os arbustos calcinados pela ação impiedosa de um sol de verão crestam-se, mas, onde a natureza ambiente jamais conseguiu domar o carater do seu povo, foi um exemplo de civismo dignificante.

Ultimamente, quando o declinio politico fazia empalidecer o influenciamento das ultimas reservas da nacionalidade, João Pessôa, que afastado do convivio do poder central dirigia os destinos da Paraiba, soube empenhar-se com elegancia dentro das atribuições que lhe foram conferidas e ainda mais preferiu a morte a deixar-se arrastar pelo violento turbilhão de discordias então acêso.

Hoje, privados da sua assistencia, os paraibanos que tão edificantemente o acompanharam durante todo o periodo de lutas contra as paixões politicas, onde apenas a confiança céga no futuro fazia esquecer as terriveis consequencias de uma derrota, prestam homenagem revestida de simpleza, porém que diz altamente do valor do seu áto.

De modo algum será olvidada a memoria de João Pessôa, cuja vida publica serviu de antitese a personagens outras, que discrepando do senso de responsabilidade, facilmente vinculavam-se ás exigencias dos seus ideiais inveterados.

Comemorando-se o dia do seu nascimento, é justo evocar as peripecias havidas durante os dois anos de govêrno, pois remonta dessa data a aproximação mais intima que desfrutou entre um povo reconhecido e que leva o seu nome á posteridade.

J. E.

PELO SOERGUIMENTO DA LAVOURA ALGODOEIRA

—::—

O vapor "Taquari" conduz a primeira partida de semente de algodão adquirida em São Paulo, pelo govêrno do Estado

Como temos noticiado o govêrno do Estado, no louvavel proposito de melhorar a nossa produção algodoeira, tomou a iniciativa de importar de São Paulo, certa quantidade de semente para fundação da safra deste ano.

Agora acaba de embarcar em Santos, pelo vapor "Taquari", a primeira partida, composta de mil e cem sacos da semente obtida, confórme se evidencia do telegrama abaixo publicado, recebido pelo sr. Interventor Federal interino.

São Paulo, 23 — Tenho prazer comunicar a vossencia que fôram embarcados no vapor "Taquari", mil e cem sacos de sementes de algodão, primeira remessa dos oitenta mil quilos que o govêrno de São Paulo oferece ao Estado da Paraiba. Atenciosas saudações. Adalberto Bueno Néto, secretario da Agricultura.

DR. SALVIANO LEITE

No expediente noturno de ontem, fomos surpreendidos com a visita do ilustre dr. Salviano Leite, digno diretôr da Segurança Publica e nosso brilhante colaborador.

O distinguido conterraneo entreteve com os seus amigos desta folha alguns momentos de agradavel palestra, aproveitando a oportunidade para agradecer os têrmos com que nos referimos á sua escolha para o elevado cargo que presentemente ocupa.

REGISTRO CIVIL

Houve engano na publicação do Decreto n.° 23.650, de 27 de dezembro findo, que prorrogou os efeitos civis para o registro sem multa até 30 de junho deste ano. O referido decreto foi publicado na "A União" de 4 de janeiro corrente com o n.° 23.600, quando é 23.650.

A contribuição dos municipios para a Instrução Publica

O prefeito do municipio de S. José de Piranhas comunicou ao sr. Interventor Federal interino haver recolhido á Estação Fiscal daquela vila a importancia de 269$500 correspondente á quota de 15% destinada á Instrução Publica, referente ao mês de dezembro do ano proximo findo.

INTERVENTORIA FEDERAL DO ESTADO

A proposito da comunicação da investidura do dr. Argemiro de Figueirêdo, secretario do Interior e Segurança Publica, nas funções de Interventor Federal interino recebeu s. exc. os seguintes telegramas:

GOIAZ, 20 — Agradeço comunicação ter sido vossencia encarregado responder pelo expediente dessa interventoria durante a ausencia do respectivo interventor. Cordiais saudações — Inacio Loiola, secretario geral, encarregado do exp. int.

BELO HORIZONTE, 20 — Tenho a honra de acusar e agradecer o telegrama em que v. exc. me comunica estar respondendo pelo expediente da interventor neste Estado na ausencia do Interventor. Atenciosas saudações — Benedito Valadares Ribeiro, interventor federal.

BELEM, 20 — Agradecendo comunicação estar respondendo expediente interventoria faço votos prosperidades esse Estado. Cordiais saudações. — Major Barata.

Os srs. dr. Silvino Cabral da Nobrega, Teotonio Costa, e Ernesto Silveira, prefeito dos municipios de Santa Luzia do Sabugi, Esperança e Alagôa de Monteiro, agradeceram por oficio a comunicação da investidura do dr. Argemiro de Figueiredo, nas funções de Interventor Federal interino.

Em oficio enviado a s. exc. o major Alfredo Bamberg, comandante do 22.° B. C., aquartelado nesta capital, agradeceu igual comunicação que lhe foi dirigida.

Um flagrante tomado especialmente para "A União", da solenidade da assinatura do contrato, no Ministerio da Agricultura, vendo-se o dr. Gratuliano Brito quando lançava a sua assinatura naquele documento. Entre as pessôas presentes vêem-se os srs. Navarro de Andrade, diretor geral do Ministerio da Agricultura; Plinio Lemos, representante do dr. José Americo, ministro da Viação, e o dr. Dustan Miranda. (Serviço fotografico especial para "A União", vindo por via aerea).

PROJÉTO DE USINA DE CIMENTO, NA PROPRIEDADE "GRAÇA"

GENERALIDADES

O desenvolvimento consideravel da industria de cimento desde 1890 é um fato universalmente conhecido.

Foram os novos processos de fabricação utilizando-se principalmente o carvão pulverisado, em fornos rotativos e o aperfeiçoamento da aparelhagem mecanica para quebramento e mistura da materia prima, que permitiram á generalização da fabricação do bom cimento *Portland* artificial, á um preço baixo e a consequente e sempre crescendo aplicação do produto na construção. Esses novos processos determinaram o aumento consideravel da produção do cimento artificial sobre o natural.

Essa evolução da industria do cimento permitiu que, independentemente da existencia de jazidas de cimento natural, se estabelecessem em diversos paises, usinas que produzem um material superior ao daquelas.

O progresso e a viabilidade economica da industria do cimento, hoje são atestados pela seguinte estatistica de fabricas de cimento, com fornos rotativos:

		1913	1918
Estados Unidos	130	80.000.000	102.500.000
Alemanha	90	30.800.000	—
Inglaterra	30	18.000.000	—
Canadá	10	8.250.000	10.000.000
Belgica	20	6.000.000	—
França	12	8.000.000	—
Japão	16	4.000.000	4.800.000
Argentina	2	—	1.000.000
Hespanha	9	4.000.000	6.000.000
Turquia	2	500.000	—
Chile	2	200.000	—
Africa do Sul	2	170.000	—
Perú	1	100.000	—
China	1	70.000	—

A estimativa da produção total do mundo em 1920 era de 210.000.000 Ts.

O estudo do surto evolutivo dessa industria mostra claramente o seguinte:

1) a industria do cimento a partir de 1890, tomou um grande desenvolvimento; e em todo o mundo se estabeleceram fabricas modernas com grandes fornos rotativos e queimando carvão pulverisado.

A fabricação do cimento pode ser feita em qualquer país, a um preço economicamente vantajoso, desde que haja materias primas.

2) Todos os paises de certa importancia da America do Sul, como o Chile, Uruguaya e Argentina, já possuem cimentarias modernas.

A antiga fabrica de Tibiri, não deve ser aproveitada porque as dimensões, e situação dessa ilha não comportam um grande desenvolvimento futuro.

Além dessas razões acresce ainda a de que as suas materias primas não são de primeira qualidade, nem existem em abundandancia suficiente para alimentar uma usina de grande capacidade por muitos anos.

Numa cimentaria moderna o plano da instalação é elaborado de modo a haver uma concentração de trabalho e um percurso minimo dos materiais durante o processo de fabricação, reduzindo-se a mão de obra mediante aparelhamento mecanico.

Na industria moderna do cimento é preferivel aumentar-se o capital, dentro dos limites razoaveis, para se obter um menor custo de producão, unico meio de se vencer na luta da concorrencia.

(Continúa)

DELEGACIA FISCAL

TERRENOS DE MARINHA EM COMISSO

A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional está convidando as pessôas constantes da relação abaixo, a fim de legalizar a situação de terrenos de marinha caídos em comisso: Antonio Jacinto de Aragão, lóte n.º 8; Artur Januario G. de Oliveira, lote n.º 152; Ana Monteiro de Mélo, lóte n.º 17; Antonio Candido Viana e Graciliano F. Lordão, lote n.º 33; Antonio dos Santos Coêlho, lóte n.º 94; Antonio Ferreira da Costa, lóte n.º 142; Adolfo Eugenio Soares, lóte n.º 151; Antonio Custodio de Figueirêdo Neves, lótes n.ºs. 145 e 146; Antonio Augusto de F. Neves, lótes n.ºs. 148 e 149; Antonio Gersino Alves, lotes nos. 143, 144, 163 e 164; Antonio da Costa e Silva, lote n.º 116; Antonio da Costa P. Silva, lóte n.º 59; A. B. Lira & Cia., lote n.º 176; Artemisa Gomes da Fonsêca, lotes nos. 65 e 173; Basilio da Costa e Silva, lóte n.º 64; Carolino Ferreira Soares, lóte n.º 49; Carlos Holmes, lóte n.º 23; Crispim Antonio M. Henrique, (Dr.) lóte n.º 79; Cia. Cimento Paraibano, lóte n.º 101; Cia. Estrada de Ferro Conde d'Eu, lóte n.º 72; Cia. Ferro Carril Paraibana, lóte n.º 13; Cyril Toterrau Walfred Seveiseu, lote n.º 126; Domingos José G. Chaves, lóte n.º 21; Dorotéa Terésa de Jesus, lóte n.º 24; Edvardo Charles Braneu e Jonh Lanwgan, lóte n.º 61; Eutiquio de Albuquerque Autran, (Dr.), lóte n.º 31; Francisco Antonio e Ana C. Fernandes, lóte n.º 42; Francisco Alves S. Carvalho, lótes nos. 38, 46, 51 e 91; Francisco Pinto C. Oliveira, lótes nos. 43 e 45; Francisco Alves de Souza Carvalho, lóte n.º 5; Francisco Antonio Fernandes, lóte n.º 20; Franklin Dantas C. de Góis, lótes nos. 7 e 8; Francisco Manuel, Francisca Julia e Maria C. Cunha, lóte n.º 55; Francisco Alves L. Filho (Dr.), lote n.º 67; Genino Fernandes Mélo, lóte n.º 54; Emenegildo Ferreira Dias, lóte n.º 14; Herdeiros de Francisco Alves da S. Retumba, lóte n.º 86; Herdeiros de José Silva Coêlho, lóte n.º 76; Idem de Vicente A. Magalhães, lóte n.º 45; Idem de Carlos Holmes, lóte n.º 70; Idem de Manuel de Oliveira Lima, lótes nos. 18, 19 e 30; Izidro Gomes da Silva (Dr.), lóte n.º 11; João Alves Móta, lóte n.º 9; João Toscano de Brito, lóte n.º 187; José Tavares de Oliveira Mélo, lóte n.º 188; José Narciso de Carvalho, lóte n.º 6; João Xavier Vidal, lótes nos. 7 e 9; José da Silva Coêlho, lótes nos. 11 e 12; João Correia Silva, lóte n.º 22; João José de Medeiros, lótes nos. 26 e 27; João José Rodrigues Silva, lóte n.º 40; João José Parentes, lóte n.º 34; José Lucas de Souza Rangel, lóte n.º 36; João Batista de Sá Andrade, (Dr.), lóte n.º 33; João Pires Carvalho, lótes nos. 132, 137 e 139; José Ricardo de Castro Ferreira, lóte n.º 172; José Martiniano de Oliveira, lóte n.º 44; José Tavares de Andrade, lóte n.º 48; José Antonio Pereira Vinagre, lóte n.º 56; José da Silva Coêlho Junior, lóte n.º 81; João Evangelista Coêlho de Mélo e Paulina da Conceição Freire, lote n.º 68; João Elias de Figueirêdo, lóte n.º 109; José F. Marchant, lótes nos. 174 e 175; João Pereira da Silva Viola, lótes nos. 170 e 171; José Holmes, lóte n.º 63; Luiz Monteiro da Franca, lóte n.º 189; Luiz Manuel Peixôto, lóte n.º 169; London River Plate Beath Ltd., lóte n.º 99; Manuel Severino da Silva, lóte n.º 181; Manuel Francisco Angeiro, lóte n.º 37; Miguel Madeiro, lóte n.º 130; Manuel Gervasio F. Silva, lóte n.º 165; Manuel C. Monteiro Paiva, lóte n.º 32; Orfãos de Antonio de Brito Lira, lóte n.º 156; Paiva Valente & Cia., lóte n.. 166; Saulher Brother & Cia., lóte n.º 60; Salustino Efigenio C. Cunha, lótes nos. 73 e 74; The Great Western Of Brasil, lóte n.º 186; Vitorino Pereira Maia Vinagre, lóte n.º 66; Vicente do Rêgo Toscano Barrêto, lóte n.º 71.

Prefeituras do interior

EXERCICIO DE 1933

Prefeitura Municipal de Santa Rita

Balancete da Receita e Despesa de Dezembro

RECEITA

Licenças	2:495$200	
Imposto de feira	3:930$500	
Gado abatido	815$000	
Aferição	23$500	
Imposto predial (decima)	7:262$600	
Taxa de limpeza publica	1:098$600	
Matricula	25$000	
Reg. terreno de plantação	380$600	
Estatistica	1:224$400	
Rendas diversas	494$025	
Divida ativa	70$200	
Cemiterio	241$000	
	18:060$625	
Saldo que passou de novembro	6:326$454	
	24:387$079	

DESPESA

Funcionalismo	1:478$400	
Fiscalização		
Percentagens aos agentes arrecadadores, Fiscal Geral e Inspetor de veiculo	2:628$500	
Iluminação publica		
Querozene, materiais, lampiões, transporte e encarregado da iluminação de Lucena	156$800	
Obras publicas		
Construções e melhoramentos	1:174$800	
Limpesa publica		
Limpesa das ruas e proprios Municipais	316$000	
Remoção do lixo domiciliario	416$600	732$600
Despesas diversas		
Espediente da Prefeitura, incl publicações e impressos	529$700	
Gratificações aos Escrivães do Juri, Crime, policia e oficial da Justiça	150$000	
Alugueis das casas Delegacia de policia desta cidade e Subdelegacias de Barreiras, Livramento e posto de combate a febre amarela	132$500	
Eventuais	741$000	
Subvenção á musica local	300$000	
Aposentadoria	181$600	2:034$300
Divida passiva		
Pago a Vicente Ielpo & C.ª para saldo de sconta		1:000$000
		9:205$900
Saldo que passa para janeiro		15:181$179
		24:387$079

Prefeitura Municipal de Santa Rita, 10 de janeiro de 1934

Francisco Pedro dos Santos, prefeito

Bernardino Gomes da Silveira, tesoureiro interino.

ASSOCIAÇÕES

Paulistano Esporte Clube: — Deste gremio esportivo, com séde em Campina Grande, recebemos a comunicação da posse da sua nova diretoria que está assim constituida:

Presidente, Aurelio Ferreira; vice-dito, Francisco Lima; 1.º secretario, João Souto; 2.º dito, Napoleão F. Leão; orador, José Lopes de Andrade; vice-dito, Braz Guilherme de Sá; tesoureiro, Heleno de Souza do O'; vice-dito, João Henriques; diretor de esporte, Bartolomeu Paulino.

Comissão fiscal — Eurico Eloi, José Dantas.

Comissão de finanças — Otacilio P. de Morais, Zulamar Ferreira.

A CENSURA A' IMPRENSA NA PARAÍBA

Conclusão da 3.ª pag.

Se êsses jornais fecharam, — devo ainda dizer ao nobre colega — foi por dificuldades financeiras, por falta de idoneidade economica. Trata-se de rapazes pobres, que vivem de jornais que tiram duzentos e trezentos exemplares diarios; disso fazem meio de vida os diretores, redatores e tipografos. Esses jornais, forçosamente, não podiam continuar a existir. E foi um pretexto que tiveram, aproveitando-se da oportunidade, para fechar os jornais. Mesmo assim, um dêles, sem explicação, voltou a circular desmentindo, por conseguinte, todas as suas afirmativas anteriores.

E os jornais que v. exc. ontem leu, aqui, são anteriores á censura na Paraíba.

O sr. Rui Santiago — Já entendi o que v. exc. quer dizer. Li os jornais para mostrar que, de parte a parte, havia violencia na linguagem que exigia a intervenção do govêrno com a censura.

O sr. Odon Bezerra — Como disse, são jornais anteriores á censura.

O sr. Rui Santiago — Perfeitamente, e esclareci isso, no meu discurso.

O sr. Odon Bezerra — O jornal que v. exc. leu, e que traz o retrato moral de um desses jornalistas, feito por um colega da imprensa paraibana, e bem assim o do célebre artigo da "voluptuosidade ardente", foi que determinaram a censura.

O nobre colega, apesar de dizer que não é romancista nem poeta, teve muita fantasia de imaginação no seu discurso, pretendendo afirmar que havia na Paraíba um cerceamento á liberdade da imprensa oposicionista, a qual queria apenas fazer um elogio ao grande paraibano, o eminente sr. Epitacio Pessôa...

O sr. Rui Santiago — Conforme os documentos que exibi da tribuna, com as informações dadas pelos jornalistas da oposição...

O sr. Odon Bezerra — Esse fato está esclarecido.

O sr. Rui Santiago — ... via-se perfeitamente, que se visava o nome do sr. Epitacio Pessôa. Foi por isso que eu, embora...

O sr. Odon Bezerra — E v. exc. já se deu por conformado.

O sr. Rui Santiago — ... embora não sendo politico da Paraíba, mas sendo brasileiro, e, como tal, podendo apreciar os vultos de valor do Brasil, estranhei semelhante atitude.

O sr. Odon Bezerra — Nós, na Paraíba, sabemos fazer justiça ao eminente sr. Epitacio Pessôa. Sabemos e o saberemos sempre, sem precisar que sejamos lembrados para isso.

Mas, como declarava, v. exc. teve muita fantasia de imaginação, no seu discurso, como, por exemplo, quando afirmou que sob o govêrno do sr. Epitacio Pessôa foram construidos dois milhões de quilometros de estradas de rodagem e se gastou um milhão de contos de réis nas Obras contra as Sêcas, quando na realidade, até fins de 1930 só haviam sido construidos 2.200 quilometros de estradas de rodagem e 5.900 quilometros de estradas carroçaveis.

O sr. Rui Santiago — Peço permissão para um aparte. Já pretendi fazer a necessaria retificação no meu discurso. Não são dois milhões, e, sim, dois mil.

O sr. Odon Bezerra — A diferença, como se vê, parece que é de zeros...

O sr. Rui Santiago — Corrigi, tambem, outro ponto. E' o relativo ao material comprado pelo sr. Epitacio Pessôa, que saiu como tendo sido adquirido por duzentos contos, quando o foi por duzentos mil contos.

O sr. Odon Bezerra — V. exc. aludiu a um milhão de contos.

O sr. Odon Bezerra — V. exc. aludiu a um milhão de contos.

O sr. Rui Santiago — Não, senhor.

O sr. Odon Bezerra — Disse que se gastára essa importancia. Está no seu discurso.

O sr. Rui Santiago — Vou esclarecer. Disse que o material necessario á solução integral do problema, de acordo com o plano traçado pelo sr. Epitacio Pessôa, e que fôra adquirido, naquela época, por duzentos mil contos não seria comprado hoje, devido ao cambio e outras circunstancias mais por menos de um milhão de contos.

O sr. Odon Bezerra — Infelizmente, não estou munido do dicionario de Aulette, a que v. exc. fez referencia ontem, para poder compreender o seu discurso. V. exc. afirmou que se gastára um milhão de contos. A defesa que o colega quiz proferir haveria de fazer córar o proprio sr. Epitacio Pessôa, porque ainda há poucos dias êle afirmára não haver gasto nem os quinhentos mil contos que eram atribuidos.

Nessas condições, sr. presidente, eu me dispenso de exibir numerosa e farta documentação que aqui tenho, provando a inidoneidade da acusação feita pelo nobre deputado, sr. Rui Santiago, provando, mesmo, que se trata de um embuste, de uma mistificação, de uma grosseira exploração politica.

O sr. Irineu Jofili — Em que foi envolvido o nome do dr. Epitacio Pessôa, para dar maior efeito á coisa...

O sr. Rui Santiago — Insisto em dizer que tudo quanto aqui afirmei foi baseado numa documentação que recebi. Agi, portanto, como sempre, de bôa fé.

O sr. Odon Bezerra — Documentação inidonea, confórme v. exc. reconhece...

Assim, eu me dispenso de maiores comentarios sobre o caso, desde que v. exc. mesmo declarou, no seu discurso, que não conhecia os fatos da Paraíba, que se louvava apenas naquelas informações, nas quais punha duvida. V. exc. confessa que está satisfeito, não é verdade?

O sr. Rui Santiago — Perfeitamente. Não ponho em duvida os documentos apresentados por v. exc.

O sr. Odon Bezerra — Que podem ser vistos e examinados.

O sr. Rui Santiago — Quanto á parte em que disse que v. exc. tinha atribuido a mim, ou ao telegrama dos jornalistas, a acusação de que estavam ameaçados de morte — desde que v. exc. se retrata ou dá melhores esclarecimentos, tambem a aceito.

O sr. Odon Bezerra — Aliás, devo dizer a v. exc. que não ha retratação de minha parte. Eu não me retrato absolutamente. São fatos que v. exc. referiu e que, agóra, reconhece não serem verdadeiros.

O sr. Irineu Jofili — O nobre deputado Rui Santiago está saturado dos termos do telegrama do dr. Epitacio Pessôa. Os serviços e qualidades daquele paraibano ex-presidente da Republica, nunca foram negados, e antes têm sido proclamados. O dr. Epitacio com grande deselegancia trata a seus conterraneos que nobre e lealmente exaltaram suas qualidades, sem falar nos defeitos de sua vida publica.

O sr. Rui Santiago — Há o telegrama do sr. Eudes Barros.

O sr. Odon Bezerra — Já provei a v. exc. que esses jornalistas não têm idoneidade. São individuos que, enquanto procuram trazer a v. exc. uma situação de vitima, estão mordendo a sua mão, com aquela publicação que já mostrei.

O sr. Rui Santiago — Quero esclarecer bem o meu pensamento. Não estou agindo de má fé.

O sr. Odon Bezerra — Nem o afirmei.

O sr. Rui Santiago — Os colégas estão procurando trazer confusão ao meu pensamento. V. exc. disse, no seu discurso, que eu, ou o telegrama dos jornalistas da Paraíba — seja lá como vv. eexcs. queiram — dissera que a policia dali não lhes dava garantias de vida, ameaçando-os, mesmo, de morte. Em tôrno disso, fez v. exc. considerações acusatorias, para terminar com a afirmativa de que se tratava de uma exploração politica.

O sr. Odon Bezerra — V. exc. quer prova de que é, de fato, uma exploração politica?

O sr. Rui Santiago — De minha parte, eu me senti ofendido, mas, desde que v. exc. dá um esclarecimento, eu o aceito. Declaro á bancada paraibana que, nesse fato, eu estava em defesa de uma causa que supunha justa, em face da documentação que possuia. Aceito, porém, a contraprova.

O sr. Odon Bezerra — V. exc. quer a prova de que essa gente não merece consideração? Quer que leia trecho de uma carta recente, desse jornalista, referindo-se ao ministro José Americo, a quem ataca, atualmente, sem motivo? Ai está:

"Pelas circunstancias do meu afastamento da Paraíba no tempo da campanha liberal, eu não tive a felicidade e a gloria de sentir de perto o magnetismo que se irradiava de João Pessôa, não provei, ao lado da indignação, que me acabrunhou tambem, nos dias de treva e sangue da Paraíba.

Se alguem soubesse que escrevi a v. exc. diria biliosamente: Não foste correligionario de José Americo! Eu, porem, responderia parodiando v. exc.: mas sou paraibano. Porque o correligionario de José Americo póde renegar José Americo, mas se paraibano renegar, renega é a Paraíba"...

Lerei um outro trecho mais:

"Mas eu, no meu jornal, não me contive. E aquele que não foi correligionario de José Americo não exitou em defender José Americo, porque o paraibano que o defender, defende é a Paraíba".

Esta é a carta assinada pelo jornalista Eudes Barros, que, agóra, ataca o ministro José Americo.

Vejam vv. eexcs. a idoneidade dessa gente.

O sr. Velôso Borges — Para melhor esclarecimento á Assembléa, peço a v. exc. declare qual a data em que esta carta foi escrita.

O sr. Odon Bezerra — E' datada de 18 de junho de 1932.

O sr. Velôso Borges — Para melhor esclarecimento á maior campanha sobre a personalidade do ministro José Americo.

O sr. Irineu Jofili — O orador talvez tenha documentos de que a exploração foi proclamada pelo proprio jornal catolico — "A Imprensa".

O sr. Odon Bezerra — "A Imprensa", jornal independente, assim comenta o fato da censura:

"Houve extremos de parte a parte...

A oposição, por seu turno, embaciada de paixão, pinta um ambiente tal de terror que realmente não existe entre nós".

O sr. Irineu Jofili — Foi depois da censura.

O sr. Odon Bezerra — A data é de 15 de dezembro de 1933.

O sr. Irineu Jofili — Este jornal "A Imprensa" é mais afeiçoado aos que se queixam do que de nós mesmos.

O sr. Odon Bezerra — Não desejo abusar da generosidade dos colégas e, por isso, vou terminar.

Não foi propriamente um discurso que fiz, mas uma explicação pessoal que dei e que vou concluir, fazendo um apêlo ao nobre deputado: que saiba dar o devido valôr a outros telegramas, informações ou quaisquer outros embustes partidos dessa gente e que faça como os nossos dignos e eminentes colégas da Assembléa, srs. J. J. Seabra, Henrique Dodsworth e Mauricio Cardôso, que receberam despachos identicos ao que v. exc. recebeu.

O sr. Rui Santiago — Neste ponto, repilo energicamente, as suas insinuações.

O sr. Odon Bezerra — Aliás a expressão não é muito parlamentar e eu não a aceito.

O sr. Rui Santiago — Costumo, na vida, guiar-me, unica e exclusivamente por minha consciencia. Sou um politico que nasceu do seu esfôrço proprio. Não tenho chefes, não tenho protetores e tambem não aceito, em absoluto, tutores.

O sr. Odon Bezerra — Mas o apêlo fica feito.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

I — RCA 42 tem musicas que você vai preferir para dançar com a namorada! Dia 3 no Santa Rosa.

NOTICIAS DO INTERIOR

UMBUSEIRO

Delegacia de Policia — Chegou ontem de Picuí, onde exercia as funções de delegado de policia e hoje assumiu as mesmas funções nesta vila, o 2.º tenente da Força Publica do Estado, José da Mota Silveira.

Juri Singular — Reuniu-se hoje pela manhã no Paço Municipal desta vila, o juri singular, presidido pelo juiz de direito da Comarca, dr. Antonio Gabinio da Costa Machado, tendo sido submetido a julgamento o menor Severino Cavalcanti dos Santos, acusado de um defloramento em Mumbuca, deste Municipio. Compunham o conselho de julgamento o dr. Josué de Farias, promotor publico, o dr. Francisco Pereira Nobrega Sobrinho, advogado da Assistencia Judiciaria e o sr. Abdias Cabral de Moura, curador do réu. Depois dos debates o juiz presidente avocou a si os autos, para o julgamento. Serviu de escrivão o tabelião José de Souto Lima.

Cinema Conceição — Continúa em franco funcionamento, aos domingos, o Cinema Conceição, levando sempre bons filmes fornecidos pela firma Rosalvo Barbosa & C.ª, do Recife. Domingo foi levada a pelicula **O Homem Branco**, estando anunciadas para breve as seguintes peliculas: **Absolvição, A Bôa Ovelha, Tesouro de Buda, Chama Sagrada, o 6.º Mandamento** e um filme de serie.

Viajantes — A passeio e em companhia de sua exma. familia, seguiu para o Recife, o prof. Antonio Batista Guedes Vieira, da Escola Noturna desta vila — Para Campina Grande viajou o dr. Antonio Cabral, recemformado em medicina pela Faculdade da Baía — Para Itabaiana viajou o farm. José Marques, proprietario da **Farmacia S. José**, aqui localizada — Esteve entre nós o sr. José Fernandes Moscoso, caixeiro-viajante — A passeio seguiu para João Pessôa a senhorita Iracema de Souto Lima, professora do Grupo escolar "Cel. Antonio Pessoa", de Umbuseiro — Tendo se colocado no Ministerio do Trabalho, seguiu para João Pessoa o distinto moço Severino Alves, entre nós residente.

Carnaval — Continuam os preparativos para que as festas de Momo este ano, em Umbuseiro possam ultrapassar ás dos anos anteriores. Uma comissão representativa da nossa sociedade pretende solicitar ao Prefeito um dos grandes edificios municipais para a realização dos quatro bailes oficiais. No sabado gordo, ás sete horas, haverá o desembarque de D. Carnaval, seguido de numeroso cortejo, ingressando no local da festa, onde haverá danças ao som de um quinteto sob a batuta do maestrino Pacifico Pereira Placido. **O Bloco dos Córta Jacas** está animadissimo e ja encomendou a vestimenta em Limoeiro, e obedece a interessante figurino. O Clube **Cabeça Grande** encomendou ao artista conterraneo Deoclecio Vieira de Mélo, 50 mascaras para a sua exibição.

19— 1 34 (Do Correspondente)

MODOS DE VÊR

XV

Segundo afirma o "Diario de Pernambuco" de 10 do corrente, o deputado pelo Amazonas, sr. Tireli, teria arrebatado a atenção de seus ilustres pares, criticando a obra do dr. José Americo, ministro da Viação. Folgariamos se nos fôsse facultada a leitura dessa importante peça, não para reduzi-la do seu valor, mas para sabermos em que se teria estribado o ilustre representante do El-Dourado de antanho.

Que nos conste, o criticado tudo tem feito em prol do engrandecimento geral do país, muito embora, para atingir o fim colimado, venha encontrando algumas dificuldades que tem sabido vencer, sempre de viseira erguida, desatando os mais enleiados e cabilhadores de todos os tempos, o irradiem á vontade o menor deslise que porventura venham encontrar em sua vida de homem publico, responsavel que é por uma das pastas de maior movimento, qual a da Viação.

Todos erram, e por isso, longe o considerarmos invulneravel á atuação politica e atos administrativos do dr. José Americo, que, sendo humano, errará!

Mas, "como a verdade deve ser dita mesmo causando escandalo", sigamo-la, e, talvez na palavra do sr. Tireli esteja a incognita desse intrincado problema, cujas coordenadas não atinamos onde teria sido encontrado. Censurar os atos dos que governam é uma necessidade, mas, para tal, precisamos de documentos, sem o que não procede a acusação!

Quanto aos atos do ministro da Viação, pensamos que, se não entrar no "caso" a politicagem, que tudo inventa e desvirtua, será bem dificil critica-los com justiça. Se o seu *crime* está no caso da marinha mercante, como diz o citado jornal, póde s. exc. considerar-se absolvido, pelo S. T. da opinião publica, no caso unica instancia a quem compete tais questões.

João Pessôa, 11 — 1 — 1934.

RUBENS DE MACÊDO LIRA

PARTE OFICIAL

(Conclusão da 2.ª pag.)

guarda n. 37, Manoel Luciano de Lima.

VII — Entrega de importancia: — Entrega-se ao sr. encarregado da Secção de Veiculos, a importancia de 93$000, remetida pelo encarregado do Posto de Campina Grande para pagamento ao Gabinete de Identificação, atinente ao registro de petições e selos para as respectivas carteiras de identidade dos srs. Manoel Anastacio Dantas, Enéas Ramos, Severino Procopio de Souza, João Carolino, Severino Galdino de Souza, João Raimundo Pereira, José Severino da Silva, Manoel João da Silva, Antonio de Farias Pimentel, João Cordeiro Sobrinho, José Adelino Sobrinho, Gabriel Cicero dos Santos, Valerio Francisco de Araújo, João Macêdo e Bernardino Lira Filho.

VIII — Petição despachada: — De Guilherme Kroncke, consul da Holanda, requerendo registro nesta Inspetoria para o carro oficial n. 14, marca "Ford". — Faça-se o registro, cobrando-se do requerente o que diz o "item" 5 da tabela de emolumentos.

(Ass.) Major **Guilherme Falcone**, inspetor-geral.

Confere com o original: **Francisco Ferreira de Oliveira**, sub-inspetor.

Parecer n. 146 — Em oficio n. 4 de 5 deste mês, o sr. prefeito submete ao parecer deste Conselho o projéto do Orçamento da Receita e Despêsa para o Exercicio iniciado, de conformidade com o art. 10.º do Decreto Federal n. 20.348, de 29 de agosto de 1931.

Pelo fáto de ter tido o Govêrno do Estado de legislar sobre tributações novas, o que implicou na supressão de verbas de receita já existentes nos orçamentos municipais, foi a Prefeitura constrangida a fazer a remessa de sua proposta orçamentaria fora do prazo legal.

Novo aspécto do orçamento.

Aos que se adiantam, isto é, aos que fogem da rotina, se acomodando sem precipitação ás normas modernas da Ciencia Economica, é um dever rudimentar se lhes dizer palavras de louvor, para que se constituam premio sincero como verdadeiro estimulo.

O sr. prefeito imprimiu ao orçamento feição moderna, dando a cada uma das verbas de receita caraterística propria, regulando-as por decretos que dizem respeito a cada uma delas, em separado, o que define em seus textos: especificação, finalidade e quasi precisão em sua arrecadação. Desta fórma o prefeito realizará receita, isto é, arrecadará de fáto; não usará do artificio de exagerar arbitrariamente a estimativa desta para ludibriar os seus administrados.

Da receita

E' de rs. 1.118:630$000 o total das verbas que constituem a receita do orçamento em estudo, para o exercicio do ano corrente. Este total se afigura mais elevado do que o do orçamento anterior de rs. 52:480$000. Apezar da elevação verificada não houve entretanto tributação nova ou mesmo majoração nas taxas de arrecadação que para isso concorresse. Esta alteração decorre tão somente do ajustamento das tabelas ao aumento natural das rendas em relação á expansão e evolução das nossas possibilidades financeiras.

Da despesa

Fixada em 1.079:117$300 apresenta-se a despesa do Exercicio de 1934 com um aumento de rs. 20:240$878 da que foi realizada em 1933.

No quadro anexo fica demonstrada a porcentagem de cada uma das verbas da despesa em relação á receita estimada por onde se poderá fazer exame detalhado e ajuizar melhor sobre o seu destino e aplicação.

A verba de n. 12 talvez se justificasse melhor sendo aplicada em seguro de operarios, pois assim quaisquer acidentes em pessôa dos mesmos, ficarão previstos e cobertos sem maiores onus para a Prefeitura.

Quanto ás demais, á Prefeitura tão somente caberá o criterio na sua justa e verdadeira aplicação.

Desta fórma, o Conselho aprova o orçamento que pelo sr. prefeito foi apresentado. — **Valdemar Leite**, relator; **Horacio de Almeida, J. Prazeres Coêlho, Diogenes Caldas, João Luiz Ribeiro de Merais, Augusto de Almeida**.

VERBAS	% em relação á receita estimada	Importancia aproximada	Fração	Imp. exata
Gabinête do prefeito	3.200	35:797$760	2$240	35:800$000
Diretoria de O. e L. Publica	39.448	441:296$886	3$114	441:300$000
Diretoria de E. e Fazenda	8.769	98:085$862	14$138	98:100$000
Diretoria de Abastecimento	5.917	66:192$295	7$705	66:200$000
Diretoria de A. Publica	7.798	87:234$666	5$334	87:240$000
Guarda Municipal	4.946	55:329$912	10$088	55:340$000
Aposentados	1.276	14:274$356	8$944	14:283$300
Subvenções	1.376	15:393$036	6$964	15:400$000
Pensionistas	0.117	1:308$855	11$145	1:320$000
Despesas diversas	10.542	117:931$245	2$755	117:934$000
Divida Passiva	12.514	139:991$615	8$385	140:000$000
Caixa F. e Operaria	0.446	4:989$312	10$688	5:000$000
Fiscalização de Serviços Contratados	0,107	1:196$987	3$013	1:200$000
	96.456	1.079:022$787	94$513	1.079:117$300
Superavit	3.544	39:556$524	6$176	39:562$700
	100,000	1.118:579$311	100$689	1.118:630$000

PARECER N.º 147

O sr. Prefeito Municipal de João Pessôa, por oficio n.º 290 de 16 de dezembro, submete á apreciação deste Conselho, uma representação que lhe foi dirigida, em requerimento assinado pela Guarda Municipal, no qual esta Corporação, alegando as dificuldades de vida, e, após alguns considerandos, péde seja alterado o quadro dos Guardas Municipais, com a extinção dos de 3.ª classe e com a elevação dos ordenados dos de 2.ª para 300$000, dos de 1.ª para 350$000 e dos do Guarda Chefe para 400$000.

Si é bem verdade que alto é atualmente o custo da vida também á Prefeitura Municipal é que cabe, dentro dos recursos orçamentarios disponiveis, marcar a remuneração aos serventuarios do Municipio.

Assunto esse de sua exclusiva competencia escapa á alçada desse Conselho qualquer deliberação.

A sua audiencia seria só necessaria, de acordo com o que dispõe o Cod. de Interventôres, quando resolvida pela Prefeitura qualquer majoração, importando em aumento de despêsa, e não para julgar do merito da questão.

O mesmo acontece no tocante á distribuição dos Guardas em classes; a Prefeitura tem a mais ampla liberdade para organizar a Corporação como melhor convier aos seus serviços e ao interesse da coletividade, não sendo cabivel que o Conselho venha se imiscuir cerceando-a de qualquer maneira.

Assim somos de parecer que não tome o Conselho conhecimento do assunto em foco por não ser caso disso.

Sala das Sessões do Conselho Consultivo, em 22 de janeiro de 1934.

Diogenes Caldas, relatôr.
Augusto de Almeida.
Weldemar Leite.
Horacio de Almeida.
J. Paes Cunha.
Diogenes Caldas.

NECROLOGIA

D. Maria Estela Xavier Ramalho — Faleceu a 21 do corrente na vila de Teixeira, a exma. sra. d. Maria Estela Xavier Ramalho, espôsa do sr. Djalma Martins Casado, funcionario da Fazenda do Estado, e filha do saudoso José Maria Xavier da Silva. A extinta que contava largas relações de simpatias, por seus dotes morais, exercia as funções de adjunta de uma das escolas publicas daquela localidade. Era ainda irmã do nosso amigo José Ramalho Xavier, tabelião publico, ali e prima do prof. J. Batista de Mélo, diretor da Instrução Publica e a quem foi comunicado o lutuoso acontecimento.

EDITAIS

EDITAL

O dr. Sizenando de Oliveira, juiz de direito da 2.ª Vara da comarca da capital da Paraíba do Norte, por virtude da lei etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 8 dias virem, que o 2.º Dr. Promotor Publico da comarca denunciou de Arcanjo Cavalcanti de Albuquerque, com cincoenta e nove anos de idade, natural deste Estado, filho de João Batista dos Santos, residente na avenida Torres, em casa sem numero, empregado da Prefeitura, analfabeto; Inacio Cavalcanti de Albuquerque, solteiro, com 24 anos de idade, natural deste Estado, filho de Arcanjo Cavalcanti de Albuquerque, residente á avenida Torres, 609, assina o nome, auxiliar do comercio; e Severino Alves de Souza, com trinta anos de idade, solteiro, natural deste Estado, filho de Tiburtino Alves de Souza, residente a rua do Tambiá, em casa sem numero, jornaleiro, analfabeto, como incursos na sanção do § unico do art. 303, combinado com o § 1.º do art. 18 da "Consolidação das Leis Penais". E como não tenha sido possivel intima-la pessoalmente, por se haver teragido, chama e sita os referidos denunciados a comparecerem neste juizo, no dia 3 do mês proximo vindouro, ás 10 horas, a fim de ser interrogada, assistir ao sumario do processo e acompanha-los em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos acusados, mandou passar o presente edital que será afixado no logar de costume e publicado no jornal oficial "A União". Outrosim, faz saber mais que as audiencias deste juizo se fazem no pavimento terreo do predio da Sociedade de Medicina, á rua Epitacio Pessôa, desta cidade. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 18 de janeiro de 1934. Eu, Justo Bernardino da Silva, escrivão interino, escrevi. (a) Sizenando de Oliveira. Está conforme. Eu Justo Bernardino da Silva, escrevi e a subscrevo.

EDITAIS

EDITAL de 1.ª praça de venda e arrematação de bens penhorados — O dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da 1.ª vara desta comarca, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que este virem, que no dia 24 do corrente, pelas 13 horas, na sala das audiencias deste juizo, onde funciona a Sociedade de Medicina, á rua Epitacio Pessôa, desta cidade, o porteiro dos auditorios, ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço oferecer, além da avaliação que de de... 20:000$000, a casa n. 296, desta cidade, á rua de São Miguel, de tijolo e telha, quatro janelas de frente, entrada ao lado por um portão de ferro, quintal respectivo todo murado, em chãos foreiros ao cel Segismundo Guedes Pereira Junior, que fica citado nos termos do presente para exercer o direito de preferencia, caso o queira, na forma da lei, penhorada a dona Antonia Costa de Albuquerque Mélo pela Caixa Rural e Operaria da Paraiba. E quem na mesma quizer lançar, compareça no dia, hora e lugar acima indicados, para o que mandou o juiz expedir o presente com as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 2 de janeiro de 1934. Eu, Frederico Carvalho Costa, escrivão, escrevi. (as.) Antonio Feitosa Ferreira Ventura. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. O escrivão, Frederico Carvalho Costa.

—

EDITAL de 1.ª praça com o prazo de 20 dias de venda e arrematação de bem penhorado — O dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da 1.ª vara desta comarca, na fórma da lei, etc.

Faz saber aos que este virem, que no dia 24 do corrente, pelas 13 1|2 horas, a sala das audiencias, onde funciona a Sociedade de Medicina, á rua Epitacio Pessôa, o porteiro dos auditorios, ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço oferecer, além da avaliação que é de dois contos de réis (2:000$000), uma casa construida de taipa e telha com duas portas de frente, sala de jantar e cosinha, sita á avenida Concordia, sob n. 573, desta cidade, penhorada a Jacinto Correia de Melo e sua mulher pela sociedade anonima "Casa Pratt". E quem no referido bem quizer lançar preço, compareça no dia, hora e lugar acima indicados, para o que mandou o juiz expedir o presente na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 2 de janeiro de 1934. Eu, Frederico Carvalho Costa, escrivão, escrevi. (as.) Antonio Feitosa Ferreira Ventura. Conforme ao original; dou fé. Data supra. O escrivão, Frederico Carvalho Costa.

—

EDITAL de 1.ª praça — O dr. Agripino Gouveia de Barros, juiz de direito da 3.ª vara desta comarca, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que este virem, que no dia 24 de janeiro corrente, pelas 14 horas, na sala das audiencias deste juizo, no edificio onde funciona a Sociedade de Medicina, á rua Epitacio Pessôa, desta cidade, o porteiro dos auditorios, ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço oferecer, alem da avaliação que é de 2:300$000, a casa n. 1656, á avenida Marechal Almeida Barreto, desta cidade, de taipa e telha, com 2 janelas de frente, com 2 portas e 2 janelas no oitão, alpendre, 1 terreno anexo, pertencente a mesma e em chãos foreiros a Artur Batista, que, desde já, fica citado para exercer o direito de preferencia, caso o queira, na fórma da lei, penhorada á Firmino Soares Filho e sua mulher pela firma A. Macêdo & Cia. E quem no mesmo bem quizer lançar, compareça no dia, hora e lugar acima indicados, para o que mandou o juiz expedir o presente na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 2 de janeiro de 1934. Eu, Frederico Carvalho Costa, escrivão, escrevi. (as.) Agripino Gouveia de Barros. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão, Frederico Carvalho Costa.

—

INSPETORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO — EDITAL N. 1 — Faço saber, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que até o dia 5 de fevereiro p. vindouro será feita a matricula de automoveis, caminhões, onibus, motocicletas, bicicletas e veiculos de tração animal nesta repartição.

Outrosim, daquele prazo em diante os veiculos encontrados sem a devida matricula do corrente exercicio, ou que os condutores dos mesmos não estejam com os documentos legalisados, não poderão transitar nesta cidade, e bem assim ingressarem no corso carnavalesco, sób pena de serem os veiculos imediatamente apreendidos e recolhidos ao deposito publico para garantia da multa constante dos §§ 1.º e 2.º letra "A", do artigo 142, do regulamento vigente, tornando-se extensiva esta medida aos veiculos do interior do Estado. — João Pessôa, 4 de janeiro de 1934. — **Major Guilherme Falcone**, inspetor geral.

—

INSPETORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO — EDITAL N.º 2 — Faço saber, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que fica prorogado o edital n. 5 de 30 de dezembro ultimo (transferencia para esta Inspetoria das carteiras de **chauffeurs** profissionais ou amadores conferidas pelas Prefeituras do interior deste Estado) até o dia 15 de fevereiro p. vindouro.

Outrosim, daquele prazo em diante não serão mais validas essas carteiras para os efeitos de transferencia, devendo os portadores das mesmas se habilitarem neste departamento requerendo sua matricula submetendo-se a todas as exigencias regulamentares.

João Pessôa, 15 de janeiro de 1934. — **Major Guilherme Falcone**, inspetor geral.

—

ESCOLA NORMAL — EDITAL — De ordem do sr. diretor desta Escola, faço publico que durante o mês de fevereiro proximo estarão abertas, na secretaria deste estabelecimento, das 9 ás 11 e das 13 ás 15, as matriculas para os diversos anos do Curso Normal.

Os candidatos á matricula pela primeira vez, que prestarão exame de admissão na segunda quinzena de fevereiro, deverão apresentar suas petições de proprio punho até o dia 15 do referido mês, instruindo-as com os seguintes documentos: certidão de idade do registro civil provando ter mais de treze anos e menos de vinte e cinco, atestado medico da Inspetoria Sanitaria Escolar, de ter sido vacinado com proveito, não sofrer molestia infecto-contagiosa ou defeito fisico que os impossibilite de exercer o magisterio. Para a matricula nos outros anos bastará o aluno requerer alegando o ano concluido e quando o concluiu.

A matricula no Grupo Escolar será requerida pelo pai ou tutor do aluno, obedecendo ás exigencias acima enumeradas, sendo porem reservado o periodo de 1 a 5 de fevereiro para os alunos que frequentaram o Grupo no ano passado, os quais deverão declarar a classe a que pertenceram.

Secretaria da Escola Normal de João Pessôa, 18 de janeiro de 1934.

João Pires de Freitas
Secretario

—

EDITAL — Ordem dos Advogados do Brasil — Secção da Paraiba — De ordem do sr. presidente e em conformidade com a resolução do Conselho tomada na sessão de 19 do mês corrente, faço saber a todos os advogados e provisionados inscritos nesta Secção que lhes fica marcado o prazo de sessenta dias a contar desta data, para que venham ou mandem pagar suas contribuições relativas ao ano fluente, 1934, na forma e sob as penas da lei. João Pessôa, 22 de janeiro de 1934. — **Evandro Souto**, 1.º secretario.

—

EDITAL — Ordem dos Advogados do Brasil — Secção da Paraiba — Torno publico a quem interessar possa que o dr. Ernani Aires Satiro e Souza, brasileiro, bacharel em direito pela Faculdade de Recife e residente em Patos, juntando os necessarios documentos, requereu sua inscrição no quadro dos Advogados desta Secção.

Dentro do prazo de cinco dias pode ser documentadamente impugnado o referido pedido. João Pessôa, 22 de janeiro de 1934. — **Evandro Souto**, 1.º secretario.

—

EDITAL — 1.º cartorio — O dr. João Batista de Souza, juiz de direito da comarca de Alagôa do Monteiro, etc.

Faço saber a quantos este edital de citação de herdeiros virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que tendo iniciado neste juizo o inventario de Inacio Santa Cruz foi declarado pela inventariante dona Hornecinda Santa Cruz acharem-se ausentes os herdeiros Luiz Santa Cruz, em logar não sabido, João Santa Cruz e Pedro Santa Cruz, no Estado de Pernambuco e dona Quiteria Santa Cruz Costa, Angelo Santa Cruz e dona Maria Santa Cruz Montenegro, neste Estado, em virtude do que ordenei que se passasse o presente edital com o prazo de 60 dias, pelo qual os cito para, no prazo de 48 horas, que correrão em cartorio, apos a terminação do referido prazo, dizerem sobre as declarações da inventariante e para todos os termos do inventario e partilha, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade de Alagôa do Monteiro, em 12 de janeiro de 1934. Eu, Jaime Bezerra de Menezes, escrivão de orfãos e ausentes, o escrevi. **João Batista de Souza**.

—

EDITAL — Termo de Sapé — Falencia do comerciante Tarquinio de Carvalho e Silva — O dr. Luiz Cavalcanti Junior, juiz municipal do termo de Sapé, comarca de Mamanguape, por virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem e interessar possa que, por sentença do dr. Manoel Simplicio Paiva, juiz de direito da comarca, datado de 18 do corrente, foi declarada aberta a falencia do comerciante desta vila Tarquinio de Carvalho e Silva, estabelecido com padaria e estivas, á avenida 24 de março n. 35, havendo sido nomeado sindico o credor Firmino Caetano Alves de Lima, residente na cidade de Mamanguape. Foi marcado o prazo de 20 dias para todos os credores apresentarem as declarações de creditos, acompanhadas dos respectivos titulos, ao sindico nomeado, bem como ficam convocados todos os credores da referido falido, para comparecerem á 1.ª assembléa de credores, a realizar-se nesta vila no Conselho Municipal, ás 9 horas, do dia 20 de fevereiro proximo, cujo termo legal da mesma falencia deixou de ser marcado na aludida sentença por falta de elementos nos autos para tal. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que vai afixado na porta do estabelecimento do falido e publicado pela **A União**, jornal oficial do Estado. Dado e passado nesta vila de Sapé, aos 20 de janeiro de 1934. Eu, Antonio José de Mendonça, escrivão do comercio, o escrevi. (a) Luiz Cavalcanti Junior. Está conforme o original; dou fé. Data supra. O escrivão do comercio, **Antonio José de Mendonça**.

—

EDITAL — Termo de Sapé — Falencia de Tarquinio de Carvalho e Silva — O dr. Luiz Cavalcanti Junior, juiz municipal do termo de Sapé, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem e interessar possa, que por sentença do dr. juiz de direito da comarca de Mamanguape, Manoel Simplicio Paiva, datada de 22 do corrente, nos autos da falencia de Tarquinio de Carvalho e Silva, comerciante desta vila, estabelecido com padaria e estivas, em virtude de uma petição dos credores do mesmo falido, Cruz & C.ª, da Baía e Vicente Costa Filho, da capital do Estado, reclamando sobre a nomeação do sindico, nomeado pela sentença datada de 18 do corrente, que declarou aberta a falencia, o credor Firmino Caetano Alves de Lima, residente na cidade de Mamanguape, foi destituido aquele sindico e nomeado para substitui-lo o sr. João Batista Pereira de Paiva, comerciante residente nesta vila, visto como todos os credores do mesmo falido residem fóra do termo da referida falencia, sendo fixado o termo legal, no dia 24 de novembro do ano passado, uma vez que naquela sentença deixou de faze-lo. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que vai afixado na porta do estabelecimento do falido e publicado pela imprensa **A União**, jornal oficial do Estado. Dado e passado nesta vila de Sapé, em 22 de janeiro de 1934. Eu, Antonio José de Mendonça, escrivão, o escrevi. (a) **Luiz Cavalcanti Junior**.

—

EDITAL — Falencia de João Sales & C.ª — Dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da 1.ª vara do comercio desta comarca na forma da lei, etc,

Faço saber aos que este virem, que se acha em meu cartorio uma declaração retardataria de credito do valor de 2:345$000, de C. F. Queiroz & C.ª, contra a massa falida de João Sales & C.ª, ficando assinado o prazo de 20 dias para os credores apresentarem as impugnações das contestações que entenderem. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 18 de janeiro de 1934. Eu, Frederico Carvalho Costa, escrivão, escrevi. (a) Antonio Feitosa Ferreira Ventura. Está conforme o original; dou fé. Data supra. O escrivão, **Frederico Carvalho Costa**.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS — Edital n. 1 — Aguardente apreendida — De ordem do sr. diretor desta repartição, faço publico que será vendida em hasta publica, a quem mais der, no dia 24 do fluente mês (quarta-feira), ás 14 horas, na portaria desta mesma repartição, á base de 50$000, uma carga de aguardente, de produção deste Estado, apreendida pelo 3.º escriturario Severino Januario de Mélo, de conformidade com o decreto n. 1.125, de 16 de junho de 1921.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 17 de janeiro de 1934. — **Heraclio Siqueira**, chefe.

Visto — **M. Ribeiro**, diretor.

NOS ARRAIAIS DE MÔMO

A FESTA DO "PASSO" — BLÓCOS E CLUBES — NOTAS

Continúa ganhando terreno a idéa de fazer_se, este ano, um carnaval que corresponda aos desejos do povo

De todas as partes vem chegando adesões ao movimento que agora se avoluma, já sendo considerado um assunto vitorioso.

Os poderes publicos teem prestado todo apoio á idéa, havendo o Prefeito Borja Peregrino mandando um seu representante visitar todos os blócos e clubes, demonstrando seu interesse por que se faça um carnaval animado.

O "Passo": O "passo não deve ser feito, exclusivamente, pelos cordões. A massa se deve interessar, porque matar as tristêsas por 3 dias, já é conseguir alguma cousa.

Batalha de flôres: — Muitos proprietarios de automoveis se sodalisaram com a idéa da batalha de flôres, podendo assim se considerar portanto, o assunto como vitorióso.

Corso: — Segundo fomos informados, o corso obedecerá o seguinte itinerario: Praça Rio Branco, Duque de Caxias, Praça João Pessôa, 1817 e Vidal de Negreiros.

Os clubes podem sair: — A diretoria da Segurança Publica, permitiu que se exibam durante o carnaval, as seguintes troças: "Piratas de Jaguaribe", "Pás Douradas", Amantes da Lira", "Lenhadôres", "Lira das Crianças", "Tupi", "Guarani", "Indios Africanos" "Fú Manchu'", "Boemios Brasileiros", "D. Emilia", "Cá comigo é na Bassoura".

Clube dos Diarios: — O Clube dos Diarios acaba de contratar um excelente Jazz-band para tocar durante os bailes que deve realizar sabado, domingo, segunda e terça-feira de carnaval. O baile do sabado será á fantasia, sendo permitido para os cavalheiros, branco rigôr ou smoking. Para as senhoras não será exigido traje á fantasia. Nos demais dias, não será exigido traje. Ainda no domingo, pelas 14 horas, haverá matinée infantil, estando o Clube dos Diarios recebendo impressionante decoração.

A diretoria encarece o comparecimento de todos os socios ás festas do sabado, para que as mesmas alcancem o brilho que se espera.

Rei da Folia: — Na proxima quinta_feira, esse simpatisado bloco realizará um ensaio em sua séde, á rua da Republica, para o qual encarece o comparecimento de todos os associados.

Expediente unico: — Aderiram á idéa de adotar_se um só expediente, para o comercio, durante o carnaval, as seguintes firmas de nossa praça: A. Pedrosa & Cia., J. Schuler & Cia., F. Peixôto & Irmão, Eugenio Velôso & Cia., Dias, Galvão e & Cia. Ltd., Acher Beker & Irmão e Mauricio Rosental & Irmão.

Blóco Serra Bôia: — Desse simpatisado blóco, recebemos o seguinte:

"Continúa alcançando muitas adesões o *Blóco Serra Bóia*. Hoje mesmo, depois de um balanço na Nova Paulista, Cavalcanti solidarisou_se com o blóco, fazendo alusões á marcha carnavalésca que tem de puxar o cordão do *Serra Boie*, para a qual produziu os seguintes versos:

1.º
Vamos todos á lagôa,
Pois alí torci um pé
Atolado em cousa bôa
Que deixou o *Jacaré*

2.º
Quando a lagôa secôu,
Lá na rua São José
Todo mundo admirou
Ter ficado o *Jacaré*.

4.º
Morreu o meu coração,
Lamentei chorei até,
Mas hoje sou folião,
E isto dêvo ao *Jacaré*.

Côro
Dudú, não tenhas ciumes,
Que não faremos café
Necessita em recompensa,
Arranjar um *Jacaré*.

—

A INTRODUCÃO DO "PASSO" EM NOSSO CARNAVAL. ESTABELEÇAMOS UM HORARIO PARA O CÔRSO

Recebemos a seguinte carta:

"Amo. Maringá

Aceite os meus parabens entusiasticos, pela sua feliz idéa de introduzir o "passo" no nosso carnaval! Realmente é uma idéa providencial, essa, e que marcará época nos anais do nosso frêvo.

De fáto, até agora, não existia entre nós o carnaval de rua, o irresistivel carnaval brasileiro, que faz a gloria do Rio e, sobretudo, do Recife. Tudo entre nós se restringia aos salões dos "Diarios" e "Astréa", onde só teem ingressos os seus associados.

E' verdade que sempre houve o côrso, mas este, não é assim? — é privilegio de uma minoria de ricassos, que possuem automoveis ou que os podem alugar durante os dias da fusarca.

De sorte que o nosso carnaval se resumia nessa exposição circulante de burguêses dinheirudos, repimpados nos fófos coxins dos seus autos, como tronos ambulantes, do alto dos quais desafiavam a tristêsa da peonagem acotovelada nos passeios.

O povo não tem ingresso nos clubes, nem dinheiro para fretar autos, limitava_se até agora a olhar os outros se divertir. Era uma platéa triste e basbaque, a contemplar as exibições espetaculosas dos ricaços!

Afinal, porém, se começa a compreender que o carnaval é a festa do povo! Se os ricos querem tambem brincar, tanto melhor! Mas o façam em igualdade de condições com o povo, á pé, nas ruas e praças, em plena comunhão democratica. Fazer das ruas privilegio dos ricos, que teem autos para o côrso, emquanto o povo fica ensardinhado nos passeios, como um rebanho miseravel, — isto é uma injustiça que dói, amigo Maringá! Pois era isso o que vinha acontecendo entre nós, desde muitos anos.

E' uma lembrança providencial, essa, de introduzir o "passo" em nosso carnaval. Mas para que o "passo" se desenvolva em todo o seu esplendôr triunfal, é necessario suprimir o côrso pela rua Duque de Caxias. Absurdo, isso? De forma nenhuma. No Rio, ha varios anos é assim. — depois das 18 horas cessa o corso na Avenida, que fica então entregue ao desfile dos ranchos, blócos e cordões. E no Recife, este ano, vai ser assim tambem: — o córso cessará ás 18 horas, na rua Nova e da Imperatriz, a fim de dar lugar ao desenvolvimento do "passo", pelo povo em geral e pelos clubes e blócos. Ha dias que a Prefeitura vem anunciando isso, pelos jornais.

Façamos, pois, o mesmo em nossa capital. Vamos conseguir da Prefeitura e da Policia que o côrso cesse ás 18 horas, pelo menos na zona entre a esquina da "A União" e a Delegacia Fiscal. Dessa hora em diante, o povo cairá no frêvo, sem perigo de atropelamento, e as ruas ficarão livres para o "paso" dos blócos e cordões.

Ah! se conseguirmos isso, amigo Maringá, vai se vêr um carnaval de estouro em nossa terra. Porque, nós outros, paraibanos, temos, mais que ninguem, a vocação irresistivel da fusarca. E se o "passo" não se aclimou em nossa terra, é porque não nos deixaram as ruas livres. Vamos este ano inaugurar o frêvo paraibano!

OS "BOEMIOS BRASILEIROS" NA VANGUARDA DA FUZARCA

Os "Boêmios Brasileiros", que são uma das mais vivas expressões do *frevo* nos dias solenes de Momo, realizaram ontem, em sua séde social, á rua Duque de Caxias, animadissimo treino carnavalesco, sob a batuta do maestro Manuel de Olveira.

Foram ensaiadas em meio de grande animação, as marchas carnavalescas em evidencia popular, sobressaindo o "*Quebra*", da autoria de Manoel de Oliveira.

Maringá, especialmente convidado pelo irrequieto folião, Valdemar Leite, esteve presente á função, saindo encantado com o ensaio dos "Boêmios".

O vitorioso clube pessoense sairá hoje á rua, numa demonstração das suas *possibilidades* carnavalescas.

Os simpaticos folões ao que estamos informados, pretendem arrebanhar, no "passo", todos os *habitués* da retreta.

Aguardemos a passagem triunfal dos "Boêmios Brasileiros".

—):(—

Nos primeiros dias do proximo mês de fevereiro, a **jazz-orquéstra** que obedece á orientação do maestro Oliver von Sohsten, realizará no Cine-Teatro "Rio Branco", uma audição musical das marchas carnavalescas em maior evidencia.

Esse festival promete atrair o que ha de mais distinto na sociedade pessoense, dados o valor e renome daquele vitorioso conjunto de arte.

Vamos, assim, ter o ensejo de assistir uma festa carnavalesca inedita na nossa capital.

Oportunamente, daremos noticia mais detalhada, com o programa das musicas a serem executadas.

DIABINHO

CINEMAS & FILMES

CINE_TEATRO SANTA ROSA

50 Braças de profundidade

Hoje o "Santa Rosa" reprisará essa pelicula que ontem começou a ser exibida com verdadeiro sucesso, conservando_se no cartaz até quarta_feira.

—

BUSTER KEATON, professor de mitologia grêga...

Vendo Buster Keaton em "Pernas de Perfil", que o teatro "Santa Rosa" vai estrear na quinta-feira, ao lado de Jimmy Durante, o nosso publico verá o grande comico metido em situações complicadissimas, a que o leva o espalhafatoso e narigudo Jimmy Durante. Mas, antes de vê_lo nessas aventuras, é interessante que o publico saiba que Buster Keaton é, nesse filme, um professor de mitologia grêga, imaginem! puritano, ele não tem coragem de olhar para as pernas de qualquer corista — e imaginem que é este homem que Jimmy Durante escolheu para seu socio num teatro de Broadway, onde ha coristas ás centenas!

"Pernas de Perfil", assegura desde já um exito completo á *Metro Goldwyn Mayer*: tem Buster Keaton, tem Jimmy Durante, tem Thelma Todd. O publico sabe desde já que vai rir a valer.

—

"RUA 42"

O que foi a festa oferecida pela *Warner First National*, a turma de "Rua 42!"

O Warner Club" associação de empregados da *Warner First National*, com séde em Los Angeles, realizou uma grande festa em New York, para receber o famoso "trem especial" que conduzia a turma de "Rua 42", para assistir a inauguração desse celuloide gigantesco do imenso Strand da Broadway! E nesse dia Nova York assistiu a um desfile monstro, uma verdadeira parada de estrelas, uma brilhante caravana composta de cerca de dois mil automoveis que se dirigia entre canções e gritos de alegria para o elegante "Clube Rooms", alí no 221 da West 44 Street, bem na esquina dessa rua magica e brilhante que o filme homenageia: *Rua 42!* Para essa festa fôram especialmente convidados os passageiros do Trem Especial, isto é Frabk Lloyd, o diretôr, seus auxiliares, mecanicos, eletricistas, camera mens, fonografos, desenhistas, taquigrafos, extras (duzentas e setenta e oito) estrelas (14) e outros convidados de honra, tais como Bete Davis, Lila Talbot, Claire Dodd, Joe E. Brown, Glenda Farrell, Preston Foster, Jack Dempsey, Edward G. Robinson, etc. E foi essa a maior farra até então readizada em Nova York! Durante a festa só se ouviam as musicas adoraveis desse celuloide... George Brent e Ruby Keller, cantaram YOUNG AND HEALTHY, Pick Powell e Bebé Daniels entoaram juntos, a letra de Sufle To the Buffalo e todas as duzentas pequenas tentadôras de "Rua 42", dansaram primeiro nos salões do "Club Rooms" e depois, já noite alta, em pleno alfatro da rua alegre e iluminada, todos os bailados lindos que o filme apresenta...

E o publico que até altas horas enche essa rua unica no mundo, associou_se á alegria dos artistas e com eles cantou e dansou ao compasso magico de YOU'RE GETTING TO BE IN THE HABIT WITH ME e FORTY SECOND STREET, mais dois fox-trots de tontear e que põem de pé até um paralitico das duas pernas!

E é êsse celuloide-deslumbramento, que a cidade poderá conhecer, finalmente, a partir do dia 3 de fevereiro, no "Santa Rosa", o cinema da cidade!

—

"O TURBILHÃO DA METROPOLE"

O drama das ruas! A vida contada tal e qual é... sem artificios e priguices! A maledicencia que leva um homem fraco á pratica de um crime e uma mulher honesta ao pecado! E' o mais vivo e palpitante o enrêdo de "O Turbilhão da Metropole", mais uma creação extraordinaria do creador do Cinema-Arte, KING VIDOR, o diretór de "A Turba", o "Campeão", de "Felicidade Proibida", de "Amante Discreto", em "O Turbilhão da Metropole", que a *United Artists* apresentará sabado proximo no cinema da cidade — "Santa Rosa". — King Vidór tem a sua maior chance durante a sua carreira de diretor. Silvia Sidney, William Collier Jr. e Estelle Taylor, interpretam esse imenso drama.

O inicio das matinées do "Santa Rosa" — Será domingo o inicio das matinées semanais no "Santa Rosa", com programas escolhidos para crianças, a preços os mais populares.

A matinée constará de um esplendido programa de desenhos animados comedias e filmes de aventuras.

—

CINE_TEATRO "RIO BRANCO"

O Café do Felisberto

Para abertura do mês de fevereiro proximo, a Emprêsa do "Rio Branco" tem reservado este filme do querido "chanconier" francês Maurice Chevalier. Será, portanto, no dia 1.º de fevereiro que os fans pessoenses assistirão na sua confortavel casa de diversões, a essa deliciosa comedia parisiense, dirigida por Ludwig Berger, adaptada á téla da peça "Le Petit café", por Tristan Bernard. "O Café do Felisberto" é um dos maiores exitos de Chevalier, na *Paramount* e é a versão inglêsa deste seu filme que vamos assistir, uma pelicula de luxo toda falada, musicada e com as lindas canções do idolo de Paris.

Embora seja "O Café do Felisberto" um filme de elevada classificação, estendo no nivel das mais importantes que vem até nós, foi o escolhido pelo "Rio Branco" para iniciar a nova fase com a sensivel redução nos preços de ingressos, que resolveu tomar a iniciativa, atendendo de uma fórma louvavel, aos interesses do seu publico. Com a nova deliberação tomada, no sentido de satisfazer plenamente aos admiradores da setima arte, este filme para 3$300 seria exibido então a 2$200. Porém, desejando, num gesto expontaneo, oferecer logo ao publico um espetaculo de sensação, a gerencia do "Rio Branco" resolveu focalizar "O Café do Felisberto" aos preços de 1$600, para adultos e 1$100 para crianças, desta forma lança logo um filme maximo pelo preço minimo, o que merece aplausos unanimes.

A platéa pessoense está, não resta duvida, de parabens. Irá ter oportunidade de assistir, por preços populares, no mais moderno e confortavel dos seus cinemas, os filmes mais importantes das marcas que estão sempre figurando nos seus cartazes: *Paramount, Universal, R K O Radio, Programmes Broadway, Serrador, Art, Urania e Matarazzo*. Aguarde_se, portanto, o publico, para uo proximo dia 1.º de fevereiro demonstrar claramente o quanto acertada foi a campanha que nos empenhamos, e a resolução tomada pelo "Rio Branco", quanto á redução dos seus preços.

Programa para hoje — Em sessão das moças, será focado hoje no "Rio Branco", o filme "O belo diante do Espelho", belissima cinta da *Universal*, com Nancy Carroll, Paul Lukas e Gloria Stuart, nos papeis de maior evidencia. Abordando um tema de alta dramaticidade, é este filme um manacial de emoções, uma sequencia de cenas soberbas, que atraem toda a atenção da platéa.

Os preços para senhoritas são de 1$100, nas sessões das moças que se realizam ás 4.as feiras, no "Rio Branco".

SECÇÃO LIVRE

BANCO DO ESTADO DA PARAÍBA

JOÃO PESSÔA

Balanço em 31 de dezembro de 1933

ATIVO

Acionistas		734:690$000
Letras descontadas		4.256:108$685
LETRAS E EFEITOS A RECEBER:		
P/c. propria do Interior	4.316:450$017	
Em cobrança no Interior	5.681:859$172	9.998:309$189
Emprestimos em conta corrente		2.301:324$394
Valores caucionados		827:639$400
Valores depositados		97:105$000
Correspondentes no país		2.994:446$655
CAIXA:		
Em moeda no Banco	817:567$749	
No Banco do Brasil	1.084:723$260	
Em outros Bancos	172:532$655	2.074:823$664
Diversas contas		161:591$460
		23.446:038$447

PASSIVO

Capital		1.500:000$000
Fundos de reservas — Diversos — ..		274:191$564
DEPOSITOS:		
Em c/corrente com juros	2.961:847$625	
Em c/corrente limitada	804:855$033	
Em c/corrente sem juros	396:506$820	
Em c/corrente de aviso previo	651:260$900	
A prazo fixo	2.909:799$000	
Depositos populares	20:698$160	7.744:967$538
Deposito em conta de cobrança no Interior		9.998:309$189
Titulos em caução e em deposito		924:794$400
Ordens de pagamento		2.835:547$698
Diversas contas		71:797$828
DIVIDENDOS:		
Saldo desta conta não reclamado	42:908$530	
Importancia do dividendo n. 6, de 14% a/a	53:571$700	96:480$230
		23.446:038$447

Valdemar Leite,
Gerente

J. B. Maia,
Contador.

João Pessôa, 15 de janeiro de 1934.

VISTO

Manoel Soares Londres — Diretor-presidente.
Ismael Emiliano Cruz Gouvêa — Diretor 1.º secretario.
Avelino Cunha de Azevedo — Diretor 2.º secretario suplente.

A FEIRA INTERNACIONAL DE AMOSTRAS DO RIO DE JANEIRO DE 1934

O QUE SOBRE ESSE IMPORTANTE CERTAMEN NOS DIZ EM ENTREVISTA, O INTERVENTOR — PEDRO ERNESTO —

A Feira Internacional do proximo ano, no Rio de Janeiro, está interessando os circulos economicos de modo realmente grato para o Brasil. Embora a Feira só se realize em agosto, varias autoridades diplomaticas e consulares vão desde já estabelecendo negociações, no sentido de que seus paises compareçam oficialmente á Feira com pavilhões proprios.

O Conselho da Feira, em suas ultimas reuniões, tem deliberado sobre materia de singular importancia para eficiencia e brilho do grande certame.

Afim de que os comerciantes e industriais deste Estado melhor se orientem quanto á finalidade e proporções da Feira de 1934, resolvemos ou-

Dr. Pedro Ernesto, Interventor do Distrito Federal

vir no Rio de Janeiro o dr. Pedro Ernesto, o que facilmente conseguimos, por intermedio do nosso correspondente o **Lux Jornal**.

— A Feira Internacional de 1934, disse-nos o dr. Pedro Ernesto caraterizar-se-á pelo seu interesse comercial e pelo seu interesse turistico. Os expositores compreendem perfeitamente que somos 45 milhões de compradores, e esta simples consideração dá a medida de empenho unanime, em que estão, de apresentarem todas as vantagens, em preço e qualidade, que seu trabalho tem conseguido. E' preciso ainda considerar que, durante a Feira, e nos proprios stands, os expositores vendem, fazem contratos, realizam todas as transações compativeis com a sua atividade, e entram em relações diretas com grandes e pequenos compradores.

Na ultima Feira, os negocios realizados foram grandes e daí o empenho de alguns comerciantes de que o certame fosse prorrogado, o que só não se fez devido ao prazo marcado, improrrogavel de 30 dias. Em 1934 atendendo á circunstancia particular de que a cidade do Rio de Janeiro comemorará o primeiro centenario de sua independencia politica, que resultou da creação do Municipio Neutro, começando, então, a ter administração á parte, como Capital do Brasil, a Feira funcionará de 12 de agosto a 15 de novembro.

Essa medida, de carater excepcional, foi tomada atendendo a importancia da data, que a Municipalidade vai comemorar, no tão justo interesse dos industriais e comerciantes estrangeiros, e de nações amigas, que comparecerão oficialmente. Por 30 dias seria realmente dificil termos a participação de paises distantes, como o Japão e outros, que nos darão a honra de tomar parte nesse notavel agrupamento economico.

Aliás, as classes produtoras do seu Estado, bem como os elementos de sua atividade, tem compreendido o alcance das Feiras, pois sua participação, aqui, tem sido apreciada devidamente, mesmo quando apenas através de poucas firmas individuais.

No tocante ao interesse turistico, esperamos igualmente notavel sucesso, pois as companhias de tranporte e os hoteis concederão preços especiais para os turistas, nessa ocasião.

A esse tempo, isto é, de agosto a novembro, teremos no Rio jogos interestaduais e internacionais. Os meios desportivos receberam de modo simpatico a idea da realização das olimpiadas nacionais em 1934, em que serão disputadas provas de polo, golf, tenis, foot-ball, hipismo, natação, remo, box, etc. Assim, é possivel, dada a bôa vontade das associações desportivas brasileiras, que essas olimpiadas se realizem conjuntamente com a Feira.

Pensamos, tambem, em organizar o Pavilhão dos Inventores brasileiros. Será uma homenagem aos vultos ilustres de nossa civilização, e uma oportunidade para que o mundo aprecie a nossa colaboração na obra de engrandecimento da humanidade.

O parque de diversões da Feira será bastante ampliado e melhorado, permitindo recreio variado e barato aos visitantes.

Teremos tambem a temporada teatral, a temporada lirica, exposição nacional de pinturas e fotografias e outros motivos de interesse mundano.

Como vê, os estrangeiros encontrarão na Feira tudo o que o Brasil possue de afirmativo de sua cultura.

Estamos trabalhando desde já, para que a comemoração da grande data do Rio não desiluda a espectativa com que nos acompanham as nações amigas e os Estados brasileiros.

Posso assegurar ao seu jornal que umas e outras só terão motivos para regosijo, pela sua presença na proxima Feira Internacional de 1934

OUVINDO O MAIS JOVEM DOS ADMINISTRADORES DO BRASIL

(Conclusão da 1.ª pag.)

— "Não sei de nada. Não tenho tempo para pensar nisso...

— "E a eleição imediata do presidente da Republica?

— "Ainda não pude estudar o assunto como ele merece, porque cheguei hoje, e tomei todo o meu tempo em assuntos de interesse administrativo da Paraíba.

— "Já se avistou com o chefe do Govêrno?

— "Não. Apenas entendi-me com o ministro José Americo; e com um engenheiro agronomo de São Paulo que contratei para dirigir os serviços tecnicos da Agricultura em meu Estado.

Falou-nos ainda o interventor paraibano sobre a viagem do chefe do Govêrno e dos ministros José Americo e Juarez Tavora ao Norte, que considera ter tido um grande alcance para aquela região.

E quando lhe perguntamos sobre o problêma das sêcas:

— "Considero excelente o plano elaborado para o combate ás sêcas.

As populações nordestinas só teem motivos de gratidão para o govêrno que vai encarando com patriotismo as suas necessidades.

Despedimo-nos do dr. Gratuliano Brito, trazendo a promessa de uma entrevista sobre politica noutra ocasião...

E foi assim que falou ao "Avante!" o administrador operôso, modesto, tolerante, que realizou, sem alarde, num curto lapso de tempo, pode dizer-se, todo um programa de bemfazejas iniciativas.

(Do "Avante!", do Rio)

Incendio de um navio espanhól no porto de Genova

—::—

Uma luta de 18 horas para dominar as chamas

GENOVA, 22 — Retardado — O navio espanhól Cabo Palos, que faz o serviço entre Buenos Aires, Espanha e esta cidade, ficou seriamente danificado com o incendio que se manifestou a seu bordo, pouco depois de haver o referido barco feito a descarga de cereais que trazia da Argentina.

A despeito dos esforços das autoridades, dos bombeiros e da tripulação do navio, o fogo sómente poude ser dominado depois de 18 horas de luta exaustiva e de muitas peripécias, durante as quais o vapor esteve varias vezes na iminencia de ir a pique.

Não houve acidentes pessoais, sendo, entretanto, consideraveis os prejuizos. **(A União).**

"Habeas-corpus" em favor dos exilados argentinos

RIO, 23 — (Nacional) — O Supremo Tribunal Federal tomou conhecimento do habeas-corpus impetrado a favor dos exilados argentinos.

Falou, sustentando o pedido, o sr. Silveira Martins, asseverando que a lei brasileira não autorizava a internação de exilados em Minas.

O relator Carvalho Mourão declarou prejudicado o pedido, em virtude de haver o govêrno providenciado no sentido de desfazer a internação, tendo chegado ao Rio diversos dos exilados.

O Supremo Tribunal concordou com o relator. **(A União).**

RETRETA

Programa da retreta a realizar-se hoje na Praça João Pessôa, pela Banda de Musica do 22.° B. C., das 19 ás 21 horas.

1.ª PARTE

"Isvaldinho" — Marcha. Frevo — por H. da Paixão.

"Olho de Morena" — Samba — por X. X.

"Quebra Meu Bem" — Marcha. Frevo — por J. Janso.

"Gosto do Frevo" — Marcha. Canção — por J. Roberto.

"Tudo no Arrastão" — Marcha. Frevo — por S. Ramos.

2.ª PARTE

"Madame Butterfly — Fantasia — por G. Puccini.

"Já te Esqueci" — Samba — por X. X.

"Dobradiça" — Marcha. Canção — por N. Ferreira.

"E daquele Geito — Marcha. Frevo — por J. Pereira.

"Frevo no Céo" — Marcha, Canção — por P. Macacheira.

Em 23 de janeiro, de 1934.

Está no Rio o exilado argentino Baron de Bizza

RIO, 23 — (Nacional) — Chegou ontem a esta capital, vindo de Juiz de Fóra, onde estava internado, o exilado argentino Baron de Bizza, que fizera ha poucos dias, em represalia a sua internação, a greve da fome, desistindo da mesma em consequencia da transigencia do govêrno. **(A União).**

Caixa Rural e Operaria de Itabaiana

Enviada pela sua diretoria recebemos uma copia do balancête da Caixa Rural e Operaria de Itabaiana, referente ao mês de dezembro do ano proximo passado.

Verifica-se pelo referido documento que o movimento global desse Instituto cooperativista de credito atingiu a . . 3.985:160$720, o que significa uma bela vitoria alcançada dentro do curto praso da sua existencia.

Em dificuldade a Sociedade das Nações

GENEBRA, 22 — Retardado — Devido a falta de pagamento de suas quotas por parte de certo numero de Estados, a situação da Sociedade das Nações está se tornando cada vez mais dificil. **(A União).**

VIDA ESCOLAR

LICEU PARAIBANO

Exames da 5.ª serie

O sr. superintendente do Ensino Secundario transmitiu á inspetoria do Liceu o telegrama abaixo:

"Comunico devidos fins que sr. ministro Educação, atendendo a que muitos alunos da 5.ª serie ainda se acham na dependencia de disciplinas obrigatorias á conclusão do seu curso, resolveu permitir seja antecipada para a 2.ª quinzena do corrente mês janeiro a realização dos exames de 2.ª época para essa serie, afim de que possam os mesmos alunos concorrer ainda este ano aos exames vestibulares para matricula nas faculdades superiores. Saudações — (Ass.) **Agricola Bethlem**, superintendente ensino secundario".

Em virtude deste despacho, os alunos da 5.ª serie que foram inhabilitados na 1.ª época deverão ser chamados a exame no proximo sabado, 27 do corrente, em diante.

Em aditamento ao telegrama acima, recebeu o sr. inspetor do Liceu Paraibano o seguinte:

"Completando telegrama anterior, comunico-vos que os exames de 2.ª época da 5.ª serie, antecipados para a 2.ª quinzena do corrente mês, obedecerão seguintes instruções: poderão prestar referidos exames todos candidatos inhabilitados 1.ª época, não havendo limitação de numero de disciplinas; cada exame constará de uma prova escrita e uma oral e desenho de uma prova grafica, sendo media de apuração extraida das notas obtidas nas duas provas mencionadas; a media da prova grafica será constituida pela nota arbitrada; será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver media igual ou superior a 30 e na serie a media de conjunto igual ou superior a 40. A media final de aprovação ou promoção será obtida somando-se as notas das disciplinas em que o candidato tiver sido considerado aprovado em 1.ª época as medias obtidas nos exames prestados em 2.ª época. Terá direito a 2.ª chamada o candidato que comprovar no prazo maximo de 48 horas motivo de força maior que o haja impedido comparecer 1.ª chamada. Organização bancas obedecerá disposto itens XVII, XXI e XX da circular 630 desta Superintendencia. Provas obdecerão em tudo que lhe fôr aplicavel disposição decreto n. 23.475 e instruções baixadas esta Superintendencia para sua execução. Saudações — (Ass.) **Agricola Bethlem**, superintendente ensino secundario".

—

Escola de Instrução Militar n. 165 do Liceu Paraibano

O sr. instrutor militar desta Escola avisa que deverão comparecer ao Liceu nos dias uteis os reservistas da turma de 1932, para o fim de receberem os seus certificados de reservista.

—

"PIA UNIÃO DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES"

A diretoria da Pia União de Lourdes, avisa a todas as associadas desse sodalicio, que na proxima quarta-feira (25), haverá uma reunião extraordinaria, ás 4 horas da tarde, a fim de tratar de assuntos urgentes á mesma associação.

Pede-se o comparecimento de todas as Filhas de Maria presentes nesta capital, assim como, as que estiverem em logares proximos da cidade.

—

COLEGIO DIOCESANO PIO X

A directoria do Colegio Diocesano previne os interessados que no dia 29 do corrente, 2.ª feira, abrirão as aulas preparatorias a exame de admissão a realizar-se na 2.ª quinzena de fevereiro. Avisa, outrosim, os mesmos para que preparem os documentos exigidos para dito exame: atestado de saúde e vacina e registro civil ou certidão de idade.

EXAMES DE 2.ª EPOCA — Conforme instruções recebidas pelo sr. inspetor federal em telegrama n.° 2727, terão inicio os exames do 5.° ano, na proxima segunda-feira, 29 do corrente.

A posse do general Góis Monteiro na pasta da Guerra

Quartel General do Exercito, séde do Ministerio da Guerra.

Rio, 22 (Nacional) — Retardado — Ocorreu ás 11 horas a pósse do general Góis Monteiro, na pasta da Guerra.

Viam-se presentes representante do presidente Getulio Vargas, ministros, os interventores Pedro Ernesto, Juraci Magalhães, Gratuliano Brito, Martins de Almeida e Nelson Mélo, altas autoridades civis e militares e personalidades do mundo politico.

Discursaram o general Espirito Santo Cardôso, ministro demissionario e o novo titular, sendo muito aplaudidas ambas as orações — (A União).

Diretoria da Segurança Publica

Do gabinete do dr. Diretor da Segurança Publica recebemos as notas abaixo:

Para evitar reclamações, a Diretoria da Segurança torna publico que vai iniciar forte campanha de repressão ao uso de armas, tanto mais necessaria no momento, quanto é sabido que nas reuniões e folguedos carnavalescos não é novidade desenrolarem-se discussões e atritos, que muitas vezes podem ter resultados desagradaveis, empanando assim a alegria do grande triduo.

Essas ordens que não distinguem ninguem, serão executadas rigorosamente.

—

A policia acaba de pôr em execução energicas medidas no sentido de reprimir a entrada de menores nas casas de tolerancia, bem como nas casas de jógos, ainda que permitidos.

Para esse fim, foram escalados funcionarios da policia civil com ordem de deter os menores que nos referidos locais sejam colhidos, encaminhando-os á presença dos seus pais ou tutôres.

DESPORTOS

Realizou-se domingo ultimo, no campo do "Tibiry" S. C., em Santa Rita, um encontro amistoso de futebol, entre as equipes do Clube local e as do "Filipéa" S. C., de Barreiras.

Depois de um prélio renhido, saiu vitoriosa a equipe do "Felipéa", pelo "score" de 1 X 0.

No encontro dos segundos times, venceu o "Tibiry", tambem por 1 X 0.

REGISTO

FIZERAM ANOS ONTEM:

O sr. Antonio Oscar da Gama e Mélo, chefe de secção do serviço aéreo da Agencia Postal do Varadouro.

FAZEM ANOS HOJE:

A senhorita Maria da Conceição de Oliveira, filha do sr. Henrique de Oliveira, chefe das oficinas d'"O Norte".

Transcorre hoje o aniversario natalicio do ilustre conterraneo dr. Democrito de Almeida, 2.° delegado auxiliar na Capital Federal.

O menino Romulo, filho do sr. Inocencio Nobrega, fazendeiro em Soledade.

O sr. Mario Vitor Sales, fiscal do imposto do consumo no interior do Estado.

O sr. Juvino Sobreira, comerciante em Campina Grande.

O dr. Odon Sá, proprietario em Itabaiana.

O sr. Josino Agra, fazendeiro em Campina Grande.

Completa hoje o seu terceiro aniversario a interessante Bernadete de Lourdes, filha do sr. Francisco Sales Cavalcanti, sub-gerente interino desta folha.

—

ESPONSAIS:

Prometeram-se em casamento, o sr. João Amorim, comerciante nesta capital, com a senhorita Carminha Cabral, filha do sr. Fortunato Cabral e de sua espôsa d. Maria Senhorinha Cabral.

—

CASAMENTOS:

Do sr. Hermes Galvão de Sá e d. Rosilda Meira de Meneses Sá, recebemos atenciosa participação do seu enlace matrimonial, realizado nesta capital no dia 4 do corrente.

—

VIAJANTES:

Para Umbuzeiro regressa, hoje, a senhorita Maria das Neves Mesquita, professora publica naquela localidade, que se encontrava a passeio nesta capital.

—

VARIAS:

O sr. Antonio Mendes Ribeiro e sua exma. espôsa oferecerão, no proximo dia 27 do corrente uma festa intima a seus filhos adotivos recem-casados sr. Hermes Sá, d. Rosilda Meira de Meneses Sá, para a qual tiveram a gentileza de nos enviar um convite.

NOTICIARIO

Ficam convidados a comparecer á Diretoria de Obras, na Prefeitura, os srs. José Marinho da Silva, Fernando Honorato Pereira e dd. Maria do Carmo Soares e Maria Carrilho de Albuquerque.

PESSÔAS SOCORRIDAS PELA ASSISTENCIA PUBLICA

Pela Assistencia Publica Municipal, fôram socorridas, ante-ontem, as seguintes pessôas: José Gonçalves de Oliveira, Maria das Néves Santiago, José Patricio da Silva, Rosa de Sá, Anisio Gomes da Silva, José Soares da Paz, Severino Lima, Joaquim Luiz, Antonia Ramos de Oliveira, Francisco Bélo, Tereza Spineli, Maria Batista dos Santos, Joaquim Bento Santana e Arimatia de Mélo.

NOTAS POLICIAIS

O dr. Salviano Leite, diretor da Segurança Publica proferiu o seguinte despacho em varios requerimentos dos sentenciados recolhidos á penitenciaria desta capital: — Indeferido, por falta de dotação orçamentaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.° 66, de 30 de dezembro de 1933

Orça a Receita e fixa a Despeza para o exercicio de 1934.

Adelgicio Olinto, prefeito municipal de Patos, usando das suas atribuições,

DECRETA:

Parte Primeira

DA RECEITA

Art. 1.° — A Receita do municipio de Patos para o exercicio financeiro de 1934 é de 192:000$000 (Cento e noventa e dois contos de réis), proveniente dos impostos e rendas assim descriminandas:

1 — Licenças	15:000$000
2 — Imposto de feira	15:000$000
3 — Imposto predial	24:000$000
4 — Registro de entrada e saida de mercadorias	55:000$000
5 — Gado abatido	18:400$000
6 — Aferição	2:000$000
7 — Luz e força	22:000$000
8 — Patrimonio	2:200$000
9 — Imposto sobre veiculos	2:000$000
10 — Matriculas	1:500$000
11 — Imposto territorial	15:000$000
12 — Rendas diversas	6:000$000
13 — Divida Ativa	13:900$000

Parte segunda

DA DESPESA

Art. 2.° — A despesa do municipio de Patos, para o exercico financeiro de 1934, é fixada em 192:000$000 (Cento e noventa e dois contos de réis) assim discriminada:

VERBA I — Prefeitura

a) — pessoal	18:600$000	
b) — expediente, publicação e impressão	2:400$000	21:000$000

VERBA II — Fiscalização

a) — Fiscal geral	3:600$000	
b) — percentagem de 15% aos procuradores (da cidade) e do encarregado do Serviço de Marcas de Ferrar; e de 20% aos procuradores dos distritos, referente ás rendas das tabelas 2, 4, 5, 6 e 11, á media de 17 ½%	18:500$000	
c) — Fiscal do Matadouro e Currais Publicos	1:800$000	
d) — Inspetor de veiculos	2:400$000	
e) — sub-inspetor de veiculos	1:300$000	28:100$000

VERBA III — Tesouraria

Tesoureiro	3:600$000

VERBA IV — Obras Publicas

a) — Construções, desapropriações, urbanização e conservação	55:000$000	
b) — Administrador do Campo de Cooperação	1:440$000	56:440$000

VERBA V — Estradas de rodagem

Conservação das estradas do municipio	3:000$000

VERBA VI — Iluminação

a) — pessoal	4:200$000	
b) — combustivel	12:800$000	
c) — imposto federal	1:000$000	18:000$000

VERBA VII — Limpesa Publica

Asseio do Açougue, Cadeia, ruas da cidade e povoações	1:000$000

VERBA VIII — Instrução

15% ao Estado para o serviço de Instrução Publica	28:500$000

VERBA IX — Cemiterio

Ordenado do inumador	1:800$000

VERBA X — Assistencia

Socorro e assistencia a indigente	2:000$000

VERBA XI — Despesas Diversas

a) — ordenado ao regente da banda de musica	2:400$000	
b) — gratificação ao advogado da Prefeitura e Assistencia Judiciaria	2:400$000	
c) — conservação do instrumental, fardamento e aluguel da sede da Banda de Musica	2:500$000	
d) — gratificação aos escrivães do crime, sem direito a custas de processos decaídos	600$000	
e) — Idem aos oficiais de justiça	1:200$000	
f) — expediente e aluguel da Delegacia e sub-delegacias de policia	2:000$000	
g) — gratificação ao escrivão da Delegacia de Policia	1:200$000	
h) — aluguel do predio da Prefeitura	1:200$000	
i) — Idem do almoxarifado da Prefeitura	600$000	
j) — idem do predio do **Forum**	720$000	
k) — idem do predio do Posto Medico Rural	840$000	
l) — eventuais	4:000$000	19:660$000

VERBA XII — Divida Passiva

Amortização ao Banco do Estado	500$000

IMPOSTOS

Tabela I — Licenças

SECÇÃO I

Licenças do comercio

1 — Algodão:	
a) — em pluma, casa compradora e vendedora para dentro e fóra do Estado:	
1.ª classe	1:000$000
2.ª classe	600$000
3.ª classe	400$000
b) — casa recebedora por conta alheia	200$000
c) — comprador ambulante para casa estabelecida neste municipio	100$000
d) — idem, idem para casa estabelecida noutro municipio	300$000
e) — comprador do artigo em rama, dentro ou fóra da cidade:	
1.ª classe	200$000
2.ª classe	140$000
3.ª classe	100$000
f) — comprador ambulante á maneira da letra c	80$000
g) — idem, idem á maneira da letra d	150$000
2 — Alambique ou distilação	100$000
3 — Alfaiataria:	
1.ª classe com stock de tecidos á venda	100$000
2.ª classe	50$000
4 — Artefactos de tecidos	50$000
5 — Artigos carnavalescos	50$000
6 — Atelier de fotógrafo	20$000
7 — Atelier de modista:	
1.ª classe (com vitrina)	50$000
2.ª classe	20$000
3.ª classe (confecção de roupas em domicilio particular	10$000
8 — Agencias e sub-agencias:	
a) — de automoveis:	
1.ª classe (automovel e acessorios)	200$000
2.ª classe	150$000
b) — gasolina ou sucedaneo, querozene, oleo ou graxa	100$000
c) — de maquinas de costura	50$000
d) — de maquinas de escrever	50$000
e) — de bancos comerciais	100$000
f) — de seguros de vida	100$000
g) — de loterias ou clubes de sorteios	50$000
9 — Armazens:	
a) — de cereais	100$000
b) — de sal	50$000
c) — de couro e pele:	
1.ª classe	200$000
2.ª classe	100$000
d) — comprador ambulante, de peles para casa estabelecida no municipio	50$000
e) — Idem, idem para casa estabelecida noutro municipio	100$000
10 — Acampamento de ciganos	100$000
11 — Barbearia:	
1.ª classe (com fiteiro de perfumes á venda)	50$000
2.ª classe (sem fiteiro)	20$000
3.ª classe	10$000
fóra do perimetro urbano e nas povoações	12$000
12 — Barbeiros ambulantes	6$000

Nota: — Estão isentos deste imposto os estabelecidos.

13 — Beneficiador de arroz:	
1.ª classe	50$000
2.ª classe	25$000
14 — Bilhar ou bagatela:	
1.ª classe	100$000
2.ª classe e nas povoações	50$000
Salão com mais de um bilhar	150$000
15 — Bar:	
a) — sem bebidas alcoolicas	20$000
b) — com bebidas e pastelaria	50$000
c) — com bebidas, pastelaria ou semelhante e quaisquer diversões	100$000
16 — Bazar:	
nas festas populares ou religiosas por noite	5$000
17 — Calçados:	
a) — casa exclusivista	200$000
b) — grande secção	100$000
c) — pequena secção	50$000
18 — Casa de aviamentos para sapateiros:	
a) — casa exclusivista	80$000
b) — grande secção	40$000
c) — pequena secção	20$000
19 — Casa de comissões e consignações e de quaisquer transações por conta alheia ou propria	100$000
20 — Chapéus:	
a) — casa exclusivista	150$000
b) — grande secção	50$000
c) — pequena secção	25$000
21 — Casa de pasto:	
1.ª classe	30$000
2.ª classe	20$000
3.ª classe	10$000
22 — Caldo de cana	10$000
23 — Cinema	50$000
24 — Caeira (para fabrico de cal)	20$000
25 — Carvoaria	20$000
26 — Cortume:	
1.ª classe	100$000
2.ª classe	50$000
27 — Deposito de aguardente:	
1.ª classe	200$000
2.ª classe	120$000
28 — Engenhos de moer:	
a) — a vapor	50$000
b) — a tração animal	20$000
29 — Estiva:	
a) — casa exclusivista	200$000
b) — grande secção	100$000
c) — pequena secção	50$000
30 — Fabrica de farinha de mandioca:	
1.ª classe	20$000
2.ª classe	10$000
31 — Fabrica de louças de barro	5$000
32 — Fabrica de sabão (sabão da terra)	20$000
33 — Fabrica de gêlo:	
1.ª classe	50$000
2.ª classe	25$000
34 — Ferragens:	
a) — casa exclusivista	200$000
b) — grande secção	100$000
c) — pequena secção	50$000
35 — Garage para aluguel:	
a) — para um carro	20$000
b) — para mais de um carro	40$000
36 — Hotel e hospedaria:	
1.ª classe	60$000
2.ª classe	30$000
nas povoações	15$000
37 — Joias:	
negociante ambulante	50$000
38 — Livraria:	
a) — casa exclusivista	50$000
b) — grande secção	30$000
c) — pequena secção	16$000
39 — Louças e vidros:	
a) — casa exclusivista	100$000
b) — grande secção	50$000
c) — pequena secção	20$000
40 — Maquinismo para beneficiar algodão:	
1.ª classe (dentro ou fóra da cidade e nas povoações	100$000
2.ª classe	60$000
3.ª classe	40$000
41 — Miudesas:	
a) — casa exclusivista	150$000
b) — grande secção	70$000
c) — pequena secção	40$000
42 — Moveis:	
a) — grande secção	50$000
b) — pequena secção	20$000
43 — Material eletrico	
a) — grande secção	60$000
b) — pequena secção	30$000
44 — Material para construção (cal, cimento, madeiras e congeneres:	
a) casa exclusivista	100$000
b) — grande secção	40$000
c) — pequena secção	20$000
45 — Marchantes:	
a) — para exercer o comercio de carne sêca ou verde no Açougue publico da cidade, em qualquer das tarimbas de numeros 1, 2, 10, 11, 12, 13, 21 e 22, com direito sobre elas durante o exercicio respectivo	30$000
b) — idem, idem em qualquer das de numeros 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, com os mesmos direitos referidos na letra a)	20$000
c) — idem, idem em qualquer das do segundo departamento, tambem com os mesmos direitos referidos na letra supra.	10$000
d) — fóra do Açougue, em tolda, na cidade ou nas povoações	10$000
46 — Oficinas:	
a) — de arreios (sélas, selins e congeneres)	10$000
b) — concertos e montagens de automoveis:	
1.ª classe	60$000
2.ª classe	25$000
c) — de moveis:	
1.ª classe	50$000
2.ª classe	25$000
3.ª classe	15$000
d) — de serralheiro	10$000
e) — de ferreiro	8$000
f) — de funileiro	5$000
g) — de ourives e relojoeiro	15$000
h) — de sapateiro:	
1.ª classe	20$000
2.ª classe	10$000
3.ª classe	5$000
i) — de carpinteiro	5$000
j) — de tanoeiro	5$000
k) — de tintureiro	10$000
l) — de malas de couro	20$000
m) — de malas de lona	10$000
47 — Olaria (de tijolo ou telha)	10$000
48 — Padaria:	
1.ª classe	60$000
2.ª classe	30$000
3.ª classe e nas povoações	15$000
49 — Farmacia:	
1.ª classe	150$000
2.ª classe	80$000
50 — Quitanda:	
a) — sem fosforo, fumo e aguardente	5$000
b) — com estas mercadorias	15$000
51 — Tecidos	
a) — casa exclusivista	300$000
b) — grande secção	150$000
c) — pequena secção	80$000
52 — Vendedor ambulante na cidade:	
a) — de tecidos e modas	20$000
b) — de miudezas	15$000
c) — de aguardente	50$000
d) — de artigos não especificados	10$000
e) — de tecidos, modas ou perfumarias, para manter comercio em casa comercial ou domicilio, até 15 dias	100$000
53 — Torrefação de café	50$000

SECÇÃO II

Licença para diversões

1 — Armação de corêtos, tablados, barracas, etc.	5$000
a) — de um a cinco dias	5$000
b) — de cinco a dez dias	10$000
2 — Carroussel, para armar e funcionar até 10 dias	50$000
3 — Troupe ou circo de qualquer genero, para exibir-se durante uma temporada	50$000

SECÇÃO III

Licença para construir, reconstruir ou modificar

1 — Abertura ou desvio de caminhos publicos	20$000
2 — Abertura ou encerramento de portas ou janelas exteriores, por unidade	2$000
3 — Alinhamento de qualquer natureza, por metro (frente da construção nas ruas principais)	1$000
4 — Reconstrução de muros ou fronteiras, por metro, de frente	1$000
5 — Idem nas ruas menos importantes	$500
6 — Assentamento de cancela em caminho publico	20$000
7 — Edificação nas ruas da cidade:	
a) — nas principais	15$000
b) — nas menos importantes	8$000
c) — nas povoações	6$000
8 — qualquer obra não prevista	5$000

SECÇÃO IV

Licença para comercio e indutria de inflamaveis e explosivos bem como para insalubres perigosos, nos casos permitidos pelo Codigo de Posturas

1 — Bomba de gasolina ou sucedaneo	50$000
2 — Idem de oleo	25$000
3 — Salgadeira para envenenamento de couros e peles	20$000
4 — Deposito de couros e peles	20$000
5 — Deposito ou fabrica de combustiveis ou inflamaveis	20$000

SECÇÃO V

Licença para colocação e exibição de anuncios

1 — Anuncios:	
a) — por meio de placas, cartazes, taboletas ou letreiros no exterior de predios ou muros e em postes	5$000
b) — em qualquer parte do perimetro urbano	2$000
c) — Reclame com estridor, camelots, etc. cada vez	5$000

Nota: — Excetuam-se os reclames de circos, ou cinemas.

SECÇÃO VI

Licença para ocupação de vias publicas

1 — Permanencia de lotes de algodão ou de outra mercadoria, nas ruas principais, pelo atrazo maximo de 5 dias	5$000
2 — Idem de artigos insalubres, inflamaveis, explosivos ou corrosivos, pelo prazo improrogavel de 3 horas.	10$000

SECÇÃO VII

Licença para exercer profissão

a) — advogado (provisionado ou não)	80$000
b) — Medico, quando não prestar serviços gratis em um dia de cada semana	80$000
c) — Farmaceutico, quando não estabelecido	50$000
d) — Dentista (licenciado ou diplomado)	70$000
e) — Guardas-livros	50$000
f) — Arquiteto com ou sem escritorio	50$000
g) — Agrimensor ou agronomo	50$000
h) — Engenheiro	80$000
i) — Chaufeur	15$000

TABELA II — IMPOSTO DE FEIRA

1 — Por volume de cereais, frutas ou rapaduras, até 70 quilos	$200
2 — Por ancoreta de aguardente	5$000
3 — Por volume de fumo	1$000
4 — Idem de rêde	1$000
5 — Por banco de calcado e artigos congeneres	1$000
6 — Por volume de café	$500
7 — Para vender chocalhos ou obras de ferro	2$000
8 — Por banco de fazendas em geral de casa estabelecida no municipio até 300 quilos de mercadoria	5$000
Excedendo deste peso será cobrado mais 50%	
9 — Por banco de fazendas de casa estabelecida noutro municipio, até 300 quilos de mercadorias	10$000

Excedendo deste peso, será cobrado mais

50%	
10 — Por banco de miudezas de casa estabelecida neste municipio	2$500
11 — Idem de casa estabelecida noutro municipio	5$000
12 — Para vender madeiras (carga)	1$000
13 — Para vender tamboretes, mesas, etc. (unidade)	$200
14 — Para vender selas e arreios	1$000
15 — Por volume de peixe	$300
16 — Para vender queijo	1$000
17 — Por barrica de bacalhau	1$000
18 — Para vender mel e caldo de cana	$400
19 — Para vender cordas	$300
20 — Para vender chapéos de palha	$300
21 — Por animal á venda	1$000
22 — Para ter botequim	$400
23 — Para vender sal	1$000
24 — Para vender café e assucar a retalho	1$000
25 — Para vender café, assucar e qualquer outra mercadoria a retalho	5$000
26 — Por volume de esteira de carnauba	$200
27 — Sobre cada cuia de medir	$500
28 — Sobre cada meia cuia	$300
29 — Sobre cada litro ou meio litro	$200
30 — De cada rez vendida	$500
31 — Por cada volume de mercadoria não especificada, até 70 quilos	$300
Excedendo deste peso	$500

TABELA III — IMPOSTO PREDIAL

1 — Sobre o aluguel de predio no perimetro urbano 10%	
2 — Nas povoações 5%	
3 — Na zona rural, por unidade	
a) — casa de tijolo e telha	2$000
b) — idem de taipa	1$000

Nota : — No perimetro urbano e nas povoações, quando fôr o predio habitado pelo proprio dono, como domicilio de sua familia, será cobrado o imposto á razão da quarta parte.

TABELA IV — REGISTO DE ENTRADA E SAIDA DE MERCADORIAS

Entradas :

1 — Por volume de material para automovel, até 75 quilos	4$000
2 — Por maquina de costura, de pé	2$000
3 — Idem de mão	1$000
4 — Por volume de material eletrico, até 75 quilos	3$000
5 — Por volume de xarque até 75 quilos	$500
6 — Por barrica de bacalhau até 50 quilos	$200
7 — Por caixa de cerveja	3$000
8 — Idem de gazoza, até 75 quilos	1$000
9 — Idem de aguardente engarrafada até 75 quilos	5$000
10 — Por ancoreta de aguardente	10$000
11 — Por ancoreta ou caixa de vinho nacional	1$000
12 — Por caixa de alcool naturado	2$000
13 — Idem, idem desnaturado	$500
14 — Por caixa ou barril de vinho estrangeiro	2$000
15 — Por caixa d'agua mineral	2$000
16 — Por caixa ou barril de vinagre	$500
17 — Por caixa de qualquer bebida sem alcool não especificada	$500
18 — Idem, idem com alcool	3$000
19 — Por caixa de cigarros até 75 quilos	3$000
20 — Por lata de fosforo	$200
21 — Por peça de estopa	$200
22 — Por volume de louça, vidros, ou ferragens, até 75 quilos	1$500
23 — Por barrica de cimento até 180 quilos	1$200
24 — Por saco ou barrica até 60 quilos	$400
25 — Por saco de assucar até 60 quilos	$200
26 — Por saco de farinha de trigo até 45 quilos	$200
27 — Por caixa de sabão até 20 quilos	$100
28 — Por caixa de gazolina e querozene de 2 latas	$200
29 — Por volume de tecidos e artefatos até 75 quilos	3$000
30 — Por volume de fios até 75 quilos	$500
31 — Por volume de café até 75 quilos	1$000
32 — Por volume de cereais, côcos ou frutas, quando não se destinarem á feira, até 75 quilos	$200

Nota : — Estas mercadorias quando armazenadas estão sujeitas ao imposto respectivo.

33 — Por caixa de enxadas até 30 quilos	$300
34 — Por fardo de papel até 75 quilos	$500
35 — Por barrica de arsenio até 75 quilos	1$000
36 — Por barrica de, breu, enxofre ou salitre	1$000
37 — Por volume de medicamentos até 75 quilos	2$000
38 — Por chapa de ferro para fogão e ferro em verga ou barra até 75 quilos	$400
39 — Por caixa de sardinha ou manteiga até 60 quilos	$500
40 — Por volume de miudezas ou perfumaria até 75 quilos	3$000
41 — Por volume de calçados ou chapéos até 75 quilos	2$000
42 — Por volume de fumo até 75 quilos	3$000
43 — Por roda de arame liso até 60 quilos	$200
44 — Idem, idem farpado até 60 quilos	$300
45 — Por tambor de oleo ou gazolina até 200 quilos	2$000
46 — Por tambor de carboreto até 60 quilos	$500
47 — Por volume de vaquetas ou couros preparados	1$000
48 — Por volume de rapaduras	$200
49 — Por volume de arroz	$200
50 — Por volume de mercadoria não especificada	$500

Nota : — Os volumes que excederem dos pesos estipulados nesta tabela serão cobrados com 50% a mais.

Saida

1 — Peles	
a) — de caprino ou lanigero, volume até 75 quilos	6$000
b) — de gado vacum, por volume até 75 quilos	1$500

Nota : — Excedendo deste peso, cobrar-se-á sobre pele de caprino ou lanigero, o excedente, considerando-se um quilo para duas peles; e sobre couro de gado vacum mais 1$000 até 100 quilos.

2 — Algodão	
a) — volume até 66 quilos	2$000
b) — idem de mais de 66 quilos	3$000
3 — Volume de algodão em caroço até 75 quilos	1$500
4 — Idem de piolho (residuo de algodão)	1$000
5 — Por volume de assucar	$100
6 — Idem de farinha de trigo	$100
7 — Caixa de cerveja ou gazoza	$500
8 — Idem por volume de bebida alcoolica	1$000
9 — Idem por volume de aguardente	1$000
10 — Lata de fosforo	$200
11 — Caixa d'agua mineral	$200
12 — Volume de cigarros até 75 quilos	1$000
13 — Idem de vidros ou louças	$200
14 — Idem de ferragens	$400
15 — Barrica de cimento até 180 quilos	$600
16 — Idem de saco ou barrica até 60 quilos	$200
17 — Estivas, volume até 70 quilos	$400
18 — Miudezas, calçados, tecidos e chapéos, volume	1$000
19 — Medicamento, volume	1$000
20 — Arame liso ou farpado, roda	$100
21 — Volume de fumo	$500
22 — Idem de queijo, até 75 quilos	1$000
23 — Idem de peixe	$300
24 — Idem de manteiga até 75 quilos	1$000
25 — Idem de cereais até 70 quilos	$200
26 — Idem de rapadura	$200
27 — Idem de café	$500
28 — Idem de carne	$500
29 — Idem de querozene	$200
30 — Idem de gazolina	$200
31 — Idem de sabão	$100
32 — Idem de bacalhau	$100
33 — Gado	
a) — de cada cabeça de bovino	1$000
b) — de cada cabeça de lanigero ou caprino	$300
34 — Semente de algodão	
a) — até 66 quilos, volume	$500
b) — volume de mais de 66 quilos	1$000
35 — volume de mercadoria não especificada	$500

Nota : — Os volumes cujos pesos excederem dos estipulados nesta tabela serão cobrados com 50% a mais.

TABELA V — GADO ABATIDO

c) — de cada lanigero ou caprino, inclusive açou-açougue	6$000
b) — de cada suino, inclusive açougue	3$000
c) — de cada lanigero ou caprino, inclusive açougue	1$200
d) — de cada rez abatida nas povoações, inclusive açougue	3$000
e) — de cada suino, inclusive açougue	2$000
f) — de cada caprino ou lanigero, inclusive açougue	$600

TABELA VI — AFERIÇÃO

1 — Por metro ou fração	5$000
2 — Por medida de 5 a 10 litros	1$000
3 — Por litro e meio litro	$500
4 — Por balança até 20 quilos	5$000
5 — Idem de mais de 20 quilos	20$000

Nota : — Na zona rural cobrar-se-á mais 20% sobre este imposto, para ocorrer ás despesas de locomoção do encarregado do serviço.

TABELA VII — LUZ E FORÇA

1 — Consumo particular (domicilio) por vela	$200
2 — Consumo particular (comercio) por vela	$150

Nota : — A taxa minima permitida é de 16 velas, cobrando-se, porem, a caução de 4$000; e das demais, a importancia relativa ao numero de velas, completando-se a importancia progressivamente a taxa de 1$000.

TABELA VIII — PATRIMONIO

1 — Feira de gado, por cada rez vendida ou não	$500

TABELA IX — IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS

1 — Placa para automovel (particular ou de aluguel)	50$000
2 — Idem para auto-caminhões	60$000
3 — Idem para motocicletas	20$000
4 — Idem para bicicleta	15$000
5 — Para carro de tração animal, para trafegar no perimetro urbano	10$000

Nota : — As placas para carros oficiais serão fornecidas ao preço de 30$000 (Decreto n.º 20, de 27 de junho de 1931).

TABELA X — MATRICULAS

1 — Expedição de diplomas e carteiras para chauffeur, em primeira via	100$000
2 — Idem em segunda via	20$000
3 — Registo de chauffeur diplomado em outro municipio quando venha residir neste	30$000
4 — Matricula de ganhador	10$000
5 — Idem de engraxador	10$000
6 — Botador d'agua, de cada chapa	2$500
7 — Leiteiro, idem	5$000
8 — Taboleiro, idem	5$000
9 — Carregador de material de construção, de cada animal	2$500
10 — Carregador de lenha, de cada animal	2$500
11 — Matricula de cada cão	10$000

TABELA XI — RENDAS DIVERSAS

1 — De cada metro corrido de terreno não edificado até o dia 15 de dezembro deste ano, no alinhamento das ruas do perimetro urbano, até 10 metros (por metro)	1$000
Excedendo cobrar-se-á $500 por metro ou fração de metro	
2 — Bens de evento	
a) — sobre animal bovino, cavalar, muar, suino, lanigero, caprino ou azinino, apreendido no perimetro urbano	3$000
b) — sobre qualquer dos animais referidos apreendidos em lavouras, cercados ou campos alheios	5$000
3 — Cemiterio	
a) — Inumação de adultos em ataúde	15$000
b) — Idem sem ataúde	12$000
c) — Idem em catacumbas	20$000
d) — Idem de criança tambem em catacumbas	16$000
e) — Idem, idem sem ataude	10$000
f) — Idem, idem em ataude	12$000
g) — Licenças para construir lastro perpetuo nas avenidas	50$000
h) — Licença para perpetuamento de tumulos nas avenidas	100$000
i) — Para exumação de cadaveres	50$000
Nas povoações :	
j) — Adulto em ataúde	5$000
k) — Idem sem ataúde	3$500
l) — crianças	3$000
m) — adultos em catacumbas	10$000
n) — crianças em catacumbas	8$000
o) Licença para construir lastro perpetuo	25$000
p) — Idem para perpetuamento de tumulo	50$000
q) — Exumação de cadaveres	25$000

TABELA XII — DIVIDA ATIVA

Devedores do municipio	13:900$000

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3.º — Não é permitido o exercicio de nenhum ramo de comercio sem que se tenha, previamente, requerido a devida licença á Prefeitura, sob pena de multa na razão da terça parte do imposto em que fôr coletado o infrator...

Art. 4.º — O estabelecimento coletado pagará integralmente a taxa do imposto relativa ao artigo predominante e a quarta parte aos demais.

§ 1.º — Não gozará dos favores do artigo acima o comprador de algodão que tiver maquinismo para beneficia-lo, pois está sujeito ás coletas dos dois ramos, integralmente.

§ 2.º — Nas mesmas condições está o comerciante que além de outro negocio tiver armazem de cereais que será coletado tambem integralmente.

Art. 5.º — Os impostos de licença de comercio serão pagos : de 200$000 acima em duas prestações (uma até 15 de março e a outra até 15 de junho); menos de 200$000 de uma só vez, até o dia 15 de março.

§ unico — O infrator das disposições deste artigo ficará sujeito á multa de 5% dentro de 8 dias; de 12% até 60 dias. Daí por diante cobrar-se-á executivamente com a multa de 20%.

Art. 6.º — Em caso de transferencia de qualquer estabelecimento comercial no exercicio em que fôr coletado, ficará o adquirente responsavel pelas prestações que não tenham sido pagas.

Art. 7.º — As mercadorias expostas á venda nas feiras pagarão os impostos respectivos, referidos á tabela II, sejam ou não sejam vendidas.

Art. 8.º — Ficam os procuradores-fiscais autorizados a apreender as mercadorias de todo e qualquer contribuinte que se recusar ao pagamento do imposto devido, até que seja satisfeito o imposto ou ulterior deliberação do prefeito.

Art. 9.º — Da Secção 7, letra b, excetua-se o medico que venha prestando socorros á indigencia e á pobreza.

Art. 10 — A casa estabelecida no municipio que mantiver mascate de seu ramo de negocio nas zonas rurais pagará apenas dez por cento sobre a quota do imposto em que fôr coletada, não tendo direito a expôr as suas mercadorias nas feiras do municipio.

Art. 11 — O serviço de aferição de pesos e medidas ficará a cargo dos procuradores-fiscais dos respectivos distritos, podendo ser feito tambem por um empregado designado pelo prefeito, ficando, porem, os procuradores fiscais obrigados a manter rigorosa fiscalização sobre os pesos e as medidas aferidos, incorrendo na multa de 10$000 a 20$000 os que deixarem de cumprir essas determinações.

Art. 12 — Não será permitido o uso de balanças de braço de madeira nem de pesos de pedra ou de outra especie conforme a lei estadual alusiva (decreto n.º 22, de 22 novembro de 1930.

Art. 13 — As coletas referentes ao imposto predial na cidade e povoações, serão feitas em janeiro.

Art. 14 — O imposto predial da zona rural será cobrado de junho a setembro.

Art. 15 — Este imposto será cobrado, na cidade, de acôrdo com a lei de Estado, e nas povoações, conforme os dispositivos do decreto n.º 28, de 1.º de setembro de 1930, desta Prefeitura.

Art. 16 — Obrigar-se-ão, de ora avante, os proprietarios na cidade, a pagar o imposto de lixo conjuntamente com o predial, ficando estabelecido o seguinte modo :

25% sobre a renda do predio cujo aluguel variar de 5$000 a 20$000

20% de 21$000 a 50$000

15% de 51$000 a 80$000

10% de 81$000 a 100$000

8% de 101$000 a 150$000

5% de 151$000 a 200$000.

Art. 17 — Os habitantes da cidade são obrigados a usar para coleta do lixo, um vaso de madeira ou flandre com tampa, o qual será posto no portão da casa, nos dias designados para a limpeza publica.

Art. 18 — O pagamento do consumo de luz será feito até o dia 5 de cada mês, á boca do cofre, sem multa. Findo este praso será adicionado 50% na taxa do consumo, até o dia 10 de cada mês.

Depois deste segundo praso será feita a desligação procedendo-se a cobrança executiva.

Art. 19 — Fica obrigado o uso de placa para numeração de casas no perimetro urbano, serviço a cargo da Prefeitura, ocorrendo o proprietario com as despesas respectivas.

Art. 20 — Os bancos de fazendas ou miudezas pagarão na ocasião da primeira exposição na feira o imposto referido nos numeros 8, 9, 10 e 11 da tabela II da seguinte maneira : contadas as feiras até a ultima do mês de junho, para o primeiro semestre, da mesma maneira de julho a dezembro para o segundo semestre, em cada localidade.

Art. 21 — Concluidos os trabalhos de construção de qualquer predio, deve o proprietario dirigir-se á Prefeitura afim de fazer a aquisição da placa numerica, sob pena de multa de 20$000.

Art. 22 — Nenhuma casa, no perimetro urbano, poderá ser novamente alugada ou ocupada sem que o proprietario remeta a chave á Prefeitura afim de serem verificadas as suas condições de habitabilidade.

Art. 23 — Para facilitar o serviço de higiene, emquanto não fôr alugado o predio, a chave deve permanecer na Prefeitura, com a sua respectiva ficha, donde só póde ser retirada pelo proprietario ou ordem pelo mesmo escrita.

Art. 24 — No caso de existirem moveis ou outros objetos no predio, a Prefeitura fornecerá uma licença especial ao proprietario para ter consigo a chave do predio que, deverá sempre estar ao alcance dos guardas do serviço de febre amarela ou do fiscal da Prefeitura para a devida fiscalização.

Art. 25 — Todos os criadores, lavradores e industriais no municipio, ficam obrigados a fornecer dados estatisticos á Prefeitura, tantas vezes quantas lhes fôrem solicitadas, de acôrdo com o art. 3.º do decreto n.º 26 desta Prefeitura.

Art. 26 — Aquele que se recusar a prestar esclarecimentos sobre qualquer assunto de interesse publico, quando fôr solicitado, ou o fizer com dolo será multado em 10$000 e no dobro nas reincidencias.

Art. 27 — Em caso de contrabando em relação ao imposto de entrada ou saida de mercadorias, será o contrabandista punido com a multa de 50% sobre o valor do contrabando.

Art. 28 — O procurador fiscal que, no dia 30 de cada mês, deixar de prestar suas contas, será punido com a suspensão de suas funcões por tempo determinado pelo prefeito e demitido na reincidencia, salvo justificação previa.

Art. 29 — Cumpre ao escriturario apresentar diariamente, em colaboração com o tesoureiro, o balancête da Prefeitura conferido com o saldo do cofre.

Art. 30 — Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura do municipio de Patos, em 30 de dezembro de 1933.

Adelgicio Olinto, prefeito.
Alcoforado Filho, secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Decreto n.º 27, de 6 de dezembro de 1933

Orça a receita e fixa a despesa do municipio de Piancó para o exercicio financeiro de 1934

O Bacharel Salviano Leite Rolim, prefeito municipal de Piancó, no exercicio das atribuições proprias do seu cargo,

DECRETA :

Art. 1.º — A receita do municipio de Piancó, para o exercicio de 1934, é orçada em 104:438$800, proveniente dos impostos abaixo discriminados :

1 — Licenças	18:000$000
2 — Imposto de feira	11:000$000
3 — Imposto predial	14:000$000
4 — Registro de entrada e saida de mercadorias	20:000$000
5 — Gado abatido	9:000$000
6 — Aferição de pesos e medidas	700$000
7 — Imposto sobre veiculos	180$000
8 — Imposto territorial	17:000$000
9 — Patrimonio	5:000$000
10 — Cemiterio	2:800$000
11 — Rendas diversas	2:000$000
12 — Divida ativa	4:758$800
	104:438$800

Art. 2.º — A despesa do municipio de Piancó, para o exercicio de 1934, é fixada em 99:873$580, distribuida com as seguintes verbas:

a) — Vencimentos do prefeito	8:400$000
b) — Vencimentos do secretario	3:600$000
c) — Idem ao porteiro	780$000
d) — Idem do escriturario	2:040$000
e) — Idem do tesoureiro	1:800$000
f) — Idem do Procurador Geral	2:400$000
g) — Idem do advogado da Camara	1:800$000
h) — Expediente	2:000$000
i) — 15% sobre a arrecadação para os fiscais	15:665$320
j) — Mobiliario, expediente e asseio	2:000$000
k) — Obras Publicas	12:000$000
l) — Expediente da Cadeia	900$000
m) — Iluminação publica	7:200$000
n) — Limpesa publica	4:000$000
o) — 15% sobre a arrecadação para a Instrução Publica	15:665$820
p) — 5% sobre a arrecadação para as estradas de rodagem	5:221$940
q) — Administração e conservação do Cemiterio da cidade	1:000$000
r) — Idem das povoações	2:000$000
s) — Subvenções	4:000$000
t) — Para aquisição de livros, jornais e publicações	2:000$000
u) — Auxilio á banda de Musica	3:600$000
v) — Auxilio ás Escolas Ditritais de Jucá, Curema e Sant'Ana dos Garrotes	1:800$000
	99:875$580

Art. 3.º — A arrecadação dos impostos será feito de acordo com as tabelas seguintes:

TABELA A

Licenças:

Etabelecimentos de fazenda, miudesa, genero de estivas, etc.	
1.ª classe, na cidade	200$000
2.ª classe, idem	150$000
3.ª classe, idem	100$000
4.ª classe, idem	70$000
1.ª classe, nos povoados	100$000
2.ª classe, idem	80$000
3.ª classe, idem	60$000
4.ª classe, idem	40$000
Estabelecimento de miudesas, estivas e ferragem:	
1.ª classe, na cidade	100$000
2.ª classe, idem	80$000
3.ª classe, idem	60$000
4.ª classe, idem	40$000
1.ª classe, nos povoados	80$000
2.ª classe, idem	60$000
3.ª classe, idem	40$000
4.ª classe, idem	20$000
Comprador de algodão em pluma	200$000
Idem em caroço	100$000
Maquinismo de descaroçar algodão ficando o proprietario isento do imposto de algodão em caroço	180$000
Bilhar na cidade	100$000
Nos povoados	50$000
Comprador de gado vacum, cavalar ou muar, deste municipio	40$000
De outro municipio	100$000
Fica isento o comprador deste municipio que comprar para refazer	
Farmacia na cidade	120$000
Nos povoados	80$000
Para mascatear com fazendas, nas feiras deste municipio, sendo comerciante de outro municipio	500$000
Idem deste municipio	60$000
Para mascatear com chapéus, calçados, gravatas, miudesas e perfumarias, sendo o comerciante de outro municipio	100$000
Idem deste municipio	40$000
Idem com molhado, miudesas, missangas e temperos	25$000
Armazem de consignação	20$000
Alfaiataria na cidade:	
1.ª classe	25$000
2.ª classe	10$000
1.ª classe nos povoados	15$000
2.ª classe nos povoados	8$000
Cada comprador de couro ou courinho	80$000
Vendedor de fumo a retalho	30$000
Vendedor de fumo em grosso	50$000
Vendedor de sabão, assucar, café, querozene e sal, a retalho, na feira, por cada artigo	25$000
Vendedor de sal em grosso	50$000
Comprador de joias ambulante	50$000
Padaria na cidade	100$000
Nos povoados	50$000
Engenho de ferro	40$000
Idem de madeira	20$000
Aviamento de mandioca	10$000
Agencia de gasolina, querozene e oleo	100$000
Barbearia na cidade:	
1.ª classe	20$000
2.ª classe	15$000
1.ª classe nos povoados	15$000
2.ª classe, idem	10$000
Armazem de cereais em grosso	50$000
Armazem de cereais a retalho	30$000
Cinema e espetaculo, por cada função	10$000
Para desviar caminhos, estradas e colocar cancelas, após a informação do fiscal	20$000
Consultorio medico	100$000
Consultorio odontologico	50$000
Advocacia	50$000
Fotografo	20$000
Fogueteiro	15$000
Vendedor ambulante de rêdes, neste municipio	30$000
Por cada cão matriculado	5$000
Canoeiro	5$000
Carpinteiro	15$000
Ferreiro	15$000
Sapateiro	15$000
Funileiro, ourives e oleiro	10$000
Marceneiro	40$000
Hotel ou pensão, na cidade:	
1.ª classe	25$000
2.ª classe	15$000
Nos povoados:	
1.ª classe	15$000
2.ª classe	10$000
Cafés restaurantes, na cidade	10$000
Nos povoados	5$000
Cada pedreiro	40$000
Cada seleiro	40$000
Cada fabricante de cêra de carnauba	20$000
Cada fabricante de esteiras de carnaúba, bolça, etc.	5$000
Cada tiar de fabricar rêdes	5$000
Cada oleiro de têlha ou tijolo	15$000
Cada proprietario de olaria	20$000
Caeira	20$000
Para construir predios na cidade ou nos povoados	5$000
Agencia ou sub-agencia de seguros	30$000
Acampamento de cigano	50$000
Louceira	5$000

TABELA B

Sobre cada costal de milho, feijão, farinha, arroz e peixe	$500
Sobre cada caminhão de frutas	5$000
Sobre cada carga de fruta, batata ou cana	$500
Sobre cada animal cavalar, vacum, muar vendido ou trocado na feira	1$000
Cada saca de café, assucar, caixa de sabão e sal	$500
Cada meio de sóla vendido	$200
Cada banca de fazenda	3$000
Cada banca de miudesas, rêdes, etc	1$500
Cada artigo de ferro, foice, machado, roçadeira e enxadas	$200
Cada séla ou carona	1$000
Cada arreio de couro	$200
Cada banca de obras de couro	1$000
Cada banca de café	$500
Louça de barro	$200
Cada terno de medidas alugado na feira	1$000
Cada cuia	$600
Cada litro	$200
Cada costal de rapadura e fumo	$600

TABELA C

Imposto predial

Cada predio situado no perimetro urbano da cidade ou povoados, cobrar-se-á a taxa de 10% sobre o valor locativo do mesmo	
Predios rurais de tijolo	4$000
Idem de taipa	2$000

TABELA D

Registro de entrada e saída de mercadorias

Cada caixa de gasolina, sabão, arame farpado	$300
Cada caixa de querozene	$200
Cada volume de estoupa, louça, ferragem, vidros, arame, cimento e outros não especificados	$500
Cada volume de vinagre	1$000
Cada volume de aguardente, alcool e outras bebidas alcoolicas	2$000
Cada saca de café, assucar, farinha de trigo	$500
Cada volume de droga, ou especialidade farmaceutica	3$000
Cada volume de fazenda, miudesas, quinquilharia, chapéus, calçados, cigarros, fumo, charuto e perfumaria	1$500
Cada volume de fazendas finas	2$500
Cada volume de xarque, carne séca ou bacalhão	1$000
Cada volume de sal	$500
Cada caixa de conserva	$500
Cada caixa de agua mineral	$500
Cada quilo de couro ou sola	$050
Cada quilo de pele, de couro ou courinho	$100
Cada saca de algodão em pluma até 75 quilos	1$500
Cada saca de piolho de algodão	1$000
Por cada quilo de algodão em caroço que saia do municipio	$100
Cada volume de peixe	1$000
Cada cabeça de gado vacum, cavalar ou muar	1$000
Cada cabeça de caprino ou lanigero	$500

Nota: — As taxas desta tabela não incidirão sobre mercadorias em transito.

TABELA E

Gado abatido

Cada rez abatida para o açougue na cidade ou povoado do municipio	5$000
Cada suino	3$000
Cada caprino ou lanigero	$500

TABELA F

Aferição de casa de comercio de fazenda:	
de 1.ª classe	20$000
de 2.ª classe	15$000
de 3.ª classe	10$000
Casa de estivas e ferragens:	
de 1.ª classe	10$000
de 2.ª classe	8$000
de 3.ª classe	6$000
Por cada balança até 20 quilos	10$000
Balança grande até 100 quilos	20$000
Medidas de 5 litros	3$000
Medidas de 1 litro	1$000
Medidas de ½ litro	$500

TABELA G

Taxa de Limpesa Publica

De predio urbano da cidade e povoados, 10%, anual sobre o valor locativo	
Remoção de lixo:	
Cada casa até 3 portas e janelas por mês	1$500
Com mais portas e janelas	2$000

TABELA H

Patrimonio

Fornecimento de energia eletrica:	
a) — por lampadas até 100 vélas	$200
b) — de 100 acima	$150
Cemiterio:	
Sepultura rasa:	
a) — Para adultos	4$000
b) — Para criança	2$000
2.º — Catacumbas:	
a) — Para adultos	30$000
b) — Para criança	15$000
3.º — Construção e reconstrução:	
a) — Tumulos, por metro quadrado, para adultos	5$000
b) — Para criança	3$000
4.º — Exumação de ossos:	
Por cada exumação	5$000
5.º — Arrendamento perpetuo, por metro quadrado	20$000

TABELA I

Imposto sobre veiculo:	
Cada automovel com placa de aluguel	40$000
Idem particular	30$000
Caminhão com placa de aluguel	50$000
Idem particular	40$000

TABELA J

Matriculas:	
Bicicleta de aluguel, ou não, com a respectiva placa	15$000
Chauffeur profissional	15$000
Engraxate, ganhadores, carroceiro, leiteiro, aguadores, carregador de lenha etc., com placa	5$000

TABELA K

Dizimo de lavoura:	
Agricultor de 1.ª classe	30$000
Agricultor de 2.ª classe	20$000
Agricutor de 3.ª classe	10$000

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4.º — Todos os impostos municipais, previstos no presente orçamento, serão cobrados administrativamente pelo procurador e agentes cobradores, nomeados pelo prefeito.

Art. 5.º — Ninguem poderá exercer qualquer industria ou profissão, sem que requerer sua coleta á Prefeitura, sob pena de multa, calculada na razão da metade da cota anual, nunca excedente a 100$000 (cem mil réis).

Art. 6.º — Os impostos de licença até 100$000 (cem mil réis) deverão ser pagos em uma só prestação, dentro do primeiro trimestre e os maiores de 100$000 em duas prestações, sendo uma em fevereiro e outra em julho.

§ 1.º — Os impostos acima referidos, que não fôrem pagos nos prazos estabelecidos ficam sujeitos á multa de 15% dentro de 30 dias, e demais 5% em cada mês, até dezembro, quando serão cobrados executivamente.

Art. 7.º — Pelo despacho de cada requerimento feito a esta Prefeitura fica o requerente obrigado ao imposto de 2$000 (dois mil réis) quando o assunto fôr de natureza informativa.

Art. 8.º — Quem exercer industria e profissão de qualquer natureza, durante o primeiro semestre pagará integralmente o respectivo imposto. No segundo semestre pagará 50% deste imposto e no ultimo trimestre, apenas pagará 25%.

Art. 9.º — No caso de transferencia de qualquer estabelecimento comercial dentro do ano, ficará o adquirente responsavel pelas prestações vencidas e não pagas.

Atr. 10 — O imposto de feira sob gado vacum, cavalar e muar recairá sobre o vendedor e o trocador do animal e sobre ambos, no caso de troca. O mesmo se entenderá a respeito dos suinos, lanigeros e caprinos.

Art. 11 — E' expressamente proibida a venda em grosso de generos alimenticios nas feiras deste municipio, antes das três horas da tarde.

§ unico — E' considerada venda em grosso, a superior a 30 litros de cada cereal, 20 rapaduras e 15 quilos de carne.

Art. 12 — Aos infratores dos artigos 10 e 11 serão aplicadas multas de 10$000 a 20$000 e o dobro no caso de reincidencia, recaindo tal penalidade sobre o vendedor e o comprador.

§ 1.º — As multas referidas no artigo acima deverão ser pagas pelo infrator imediatamente. A' falta deste pagamento, proceder-se-á a retenção da mercadoria no deposito da Prefeitura, em quantidade necessaria á indenização do imposto e custas.

Art. 13 — E' da competencia do procurador arbitrar o valor locativo dos predios.

§ 1.º — Quando ocupados pelo proprio dono.

§ 2.º — Quando ocupados por pessôas da familia do proprietario e estejam ou não vencendo alugueis.

§ 3.º — Quando não fôrem exibidos recibos de aluguel ou houver razão para se suspeitar de sua legalidade.

§ 4.º — Quando finalmente, ouver contratos graciosos pela sua forma que visem anular a acão do fisco municipal.

Art. 14 — O imposto de registro e entrada de mercadorias deve ser pago dentro de cinco dias após o ato da incorporação.

Não tendo sido pago o imposto neste praso, será procedida a cobrança com a multa de 5% dentro de 10 dias, e 10% decorridos mais de 10 dias. Findo esse praso cobrar-se-á executivamente com a multa de 20%.

§ unico — Em caso de contrabando será cobrada a multa de 50%.

Art. 15 — O pagamento do imposto de registro de saída de mercadorias produzidas no municipio, será feito no ato da saída.

§ unico — A mercadoria sujeita a este imposto ficará retida no caso do contribuinte não satisfazer o disposto do presente artigo.

Art. 16 — Os impostos da tabela C serão pagos no mês de julho; os que deixarem de pagar dentro do praso, pagarão com a multa de 10% no mês seguinte, 30% até o fim de setembro e por diante executivamente.

Art. 17 — Os impostos da tabela H serão pagos de julho a setembro; no mês seguinte com o multa de 10% nos mêses de novembro e dezembro de 50%.

Art. 18 — E' expressamente proibido ao procurador, agentes cobradores e outros funcionarios, sob perda do cargo, receber dinheiro de imposto de qualquer natureza, sem fornecer ao contribuinte o competente talão.

Art. 19 — Para desviar ou fechar estradas o sentar cancelas deverá proceder licença do prefeito que a concede mediante um requerimento da parte, a qual ficará sujeito ao respectivo imposto.

§ unico — Os infratores deste artigo estão sujeito á multa de 50$000.

Piancó, 16 de dezembro de 1933.

Salviano Leite Rolim, prefeito.
Antonio Toscano dos Santos, secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

Decreto n.º 1, de 3 de janeiro de 1934

Orça a receita e fixa a despesa do municipio de Picuí para o exercicio de 1934.

O cidadão Basilio Magno da Fonsêca, prefeito municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º — A receita do municipio de Picuí, para o exercicio de 1934, é orçada em cento e onze contos de reis (111:000$000) e será arrecadada de acôrdo com as verbas dos seguintes titulos:

I — Licenças	20:000$000	
II — Imposto de feira	20:000$000	
III — Imposto predial	15:000$000	
IV — Registro de entrada e saida	15:000$000	
V — Gado abatido	7:000$000	
VI — Aferição	1:500$000	
VII — Taxa de limpesa publica	800$000	
VIII — Patrimonio	2:500$000	
IX — Imposto sobre veiculos	900$000	
X — Matriculas	100$000	
IX — Imposto territorial (40% da renda arrecadada pelo Estado): previsão	15:000$000	
XII — Rendas diversas	8:000$000	
XIII — Divida ativa	5:200$000	111:000$000

Art. 2.º — A despesa da Prefeitura Municipal de Picuí para o exercicio de 1934, é fixada em cento e onze contos de reis (111:000$000) e deverá ser distribuida de acôrdo com as verbas constantes dos seguintes paragrafos:

§ 1.º — Prefeitura	10:400$000	
§ 2.º — Fiscalização	2:050$000	
§ 3.º — Tesouraria	17:160$000	
§ 4.º — Obras publicas	10:000$000	
§ 5.º — Estradas de rodagem	6:000$000	
§ 6.º — Cont. ao Estado (á Instrução)	14:400$000	
§ 7.º — Iluminação publica	14:400$000	
§ 8.º — Limpesa	3:700$000	
§ 9.º — Cemiterios	11:020$000	
§ 10.º — Subvenções	2:220$000	
§ 11.º — Despesas diversas	10:640$000	
§ 12.º — Divida passiva	9:000$000	111:000$000

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

§ 1.º — Prefeitura

1 — Vencimentos do prefeito municipal	6:000$000	
2 — Idem do secretario	2:640$000	
3 — Idem a um auxiliar de escrituração	600$000	
4 — Ao porteiro da Prefeitura	360$000	
5 — Material de expediente, telegramas, selos, etc.	800$000	10:400$000

§ 2.º — Fiscalização

1 — Ao fiscal da cidade	600$000
2 — Ao fiscal de Cuité	300$000
3 — Ao fiscal de Barra de Santa Rosa	300$000
4 — Ao fiscal de Pedra Lavrada	240$000
5 — Ao fiscal de Canôas	180$000
6 — Ao fiscal de Nova Palmeira	180$000
7 — Ao fiscal de Caboré	180$000

8 — Material para aferição 80$000 2:060$000

§ 3.º — Tesouraria

1 — Ordenado ao procurador-tesoureiro 1:200$000
2 — Expediente ao mesmo (Tesouraria) 120$000
3 — Aos procuradores: percentagens de 15 e 20% 15:840$000 17:160$000

§ 4.º — Obras publicas

1 — Ao zelador da arborização da cidade 720$000
2 — Ao corretor do Circo da Serra de Cuité 504$000
3 — Conservação do circo da Serra e proprios municipais 8:776$000 10:000$000

§ 5.º — Estradas de rodagem

1 — Para conservação das estradas do municipio 6:000$000

§ 6.º — Contribuição ao Estado

1 — 15% sobre 96:000$000 (para a Instrução Publica) 14:400$000

§ 7.º — Iluminação publica

1 — Para a iluminação da cidade 8:400$000
2 — Para a iluminação de Cuité 6:000$000 14:400$000

§ 8.º — Limpesa publica

1 — Ao contratante da remoção do lixo, limpeza das ruas e mercado publico da cidade 1:200$000
2 — Idem da remoção do lixo e limpesa das ruas da povoação de Cuité 660$000
3 — Ao zelador das ruas de Barra de Santa Rosa 240$000
4 — Idem ao zelador das ruas de Pedra Lavrada 240$000
5 — Idem ao zelador das ruas de Canôas 120$000
6 — Idem ao zelador das ruas de Nova Palmeira 120$000
7 — Idem ao zelador das ruas de Caboré 120$000
8 — Material: serviço de limpesa em geral nas ruas da cidade e povoações do municipio 1:000$000 3:700$000

§ 9.º — Cemiterios

1 — Ao zelador do cemiterio da cidade 430$000
2 — Idem ao zelador de Cuité 180$000
3 — Idem ao zelador de Barra de Santa Rosa 144$000
4 — Idem ao zelador de Pedra Lavrada 96$000
5 — Idem ao zelador de Canoas 60$000
6 — Idem ao zelador de Caboré 60$000
7 — Para construção e conservação de cemiterios no municipio 10:000$000 11:020$000

§ 10.º — Subvenções

1 — Ao ex-porteiro Manoel José Ferreira 400$000
2 — Ao professor da musica 1:200$000
3 — Custeio e expediente da banda musical 220$000
4 — A' escola noturna dos pobres 400$000 2:220$000

§ 11.º — Despesas diversas

a) Justiça:
1 — A dois oficiais de justiça 480$000
2 — A dois escrivães do crime 360$000
3 — Ao escrivão do juri 300$000
b) Policia:
1 — Ao escrivão da policia da cidade 240$000
2 — Idem, idem de Cuité 120$000
3 — Idem, idem de Barra de Santa Rosa 120$000
4 — Idem, idem de Pedra Lavrada 120$000
5 — Expediente á Delegacia da cidade 120$000
6 — Idem ás sub-delegacias dos povoados 140$000
7 — Idem á Cadeia publica da cidade 360$000
8 — Idem ao juri 50$000
c) Alugueis de predios:
1 — Da Delegacia da cidade 180$000
2 — Da sub-delegacia de Barra de Santa Rosa 120$000
3 — Da sub-delegacia de Cuité 120$000
4 — Da casa onde funciona a Comissão Rokefeller 120$000
5 — Do deposito de medidas de Cuité 60$000
6 — Do deposito de medidas de Barra de Santa Rosa 60$000
7 — Do deposito de medidas de Pedra Lavrada 60$000
d) Campo de Cooperação:
1 — Ao encarregado do campo 1:200$000
2 — Custeio do campo, aquisição de material, colheita, etc. 2:000$000
e) Socorro publico:
1 — Assistencia a pessôas indigentes, detentos, pobres, transportes, etc. 660$000
f) — De transportes:
1 — De viagens de autoridades e funcionarios municipais em objeto de serviço 500$000
g) Patrimonio da igreja:
1 — Pagamento do fôro referente aos proprios do municipio 40$000
h) Placas:
1 — Para aquisição de placas para ruas, automoveis 1:000$000
i) Assinatura de jornal, impressão, publicação, livros, etc.:
1 — Importancia destinada a esse fim 1:110$000
j) Eventuais:
Despesas imprevistas 1:000$000 10:640$000

§ 12.º — Divida passiva

1 — Para amortização do passivo 9:000$000 9:000$000

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Licenças diversas — Tabela A

N. 1 — Algodão:
a) Comprador em pluma residente no município 150$000
b) Idem de outro municipio 180$000
c) Idem de outro Estado 200$000
d) Casa compradora em caroço, com maquinismo:
1.ª classe 120$000
2.ª classe 100$000
3.ª classe 80$000
e) Casa compradora em caroço, sem maquinismo:
1.ª classe 100$000
2.ª classe 80$000
3.ª classe 60$000
d) Comprador ambulante 120$000

N. 2 — Aguardente:
a) Enchimento ou deposito 60$000
b) Vendedor ambulante por atacado 50$000
c) Retalhador nas feiras 30$000
N. 3 — Agencias:
a) De automoveis 100$000
b) De accessorios para automoveis 50$000
c) De gasolina, querozene ou oleo 40$000
d) De maquinas de costuras, de escrever, cofres e artigos semelhantes 20$000
N. 4 — Alfaiataria:
a) Com secção de fazendas 40$000
b) Sem secção de fazendas 25$000
N. 5 — Atelier de costuras:
a) Com secção de fazendas ou artigos de moda 30$000
b) Sem secção de fazendas ou artigos de moda 20$000
N. 6 — Alambique:
a) De ferro ou cobre 30$000
b) De barro 20$000
N. 7 — Animais: para vender ou trocar, nas feiras 15$000
N. 8 — Bebidas:
a) Fabrica de bebidas, de 1.ª classe 50$000
De 2.ª classe 30$000
b) Fabricante ambulante 60$000
c) Estabelecimento de 1.ª classe 25$000
De 2.ª classe 20$000
De 3.ª classe 15$000
N. 9 — Barbearia:
a) Com operario 20$000
b) Sem operario 15$000
N. 10 — Bilhares:
a) Para se estabelecer com um bilhar 80$000
b) Casa com mais de um, por unidade 30$000
N. 11 — Bomba de combustivel para automoveis:
a) De combustivel nacional 40$000
b) De combustivel estrangeiro 60$000
a) Estabelecimento de 1.ª classe 25$000
b) De 2.ª classe 20$000
c) De 3.ª classe 15$000
N. 13 — Calçados:
a) Estabelecimento de 1.ª classe 25$000
b) De 2.ª classe 20$000
c) De 3.ª classe 15$000
d) Para vender ambulante no municipio 40$000
e) Ambulante de outro municipio 60$000
N. 14 — Cereais:
a) Armazem em grosso 60$000
b) Idem a retalho: 1.ª classe 40$000
c) 2.ª classe 30$000
d) 3.ª classe 20$000
e) Negociante ambulante, por atacado 50$000
N. 15 — Ciganos:
a) Permanencia de grupo no municipio, conduzindo numero superior a 30 animais 100$000
b) Sendo numero inferior 50$000
N. 16 — Caminhos:
a) Para abrir, facilitando o transito publico 10$000
b) Para desviar ou fechar 25$000
N. 17 — Carpintaria 10$000
N. 18 — Caieira ou deposito de cal 20$000
N. 19 — Cinema:
a) Instalado na cidade 40$000
b) Ambulante, por noite 5$000
N. 20 — Circo de cavalinhos:
a) Para armar em lugar permitido pela Prefeitura 5$000
b) Por espetaculo 5$000
N. 21 — Carrocel:
a) Para armar em lugar permitido pela Prefeitura 5$000
b) Por dia ou noite 5$000
N. 22 — Café:
a) Vendedor ambulante, por atacado 40$000
b) Retalhador nas feiras 20$000
c) Armazem de compra e venda 50$000
N. 23 — Couros ou peles:
a) Armazem de compra 30$000
b) Comprador ambulante 40$000
N. 24 — Cortumes:
a) Com direito a comprar 40$000
b) Sem direito a comprar 20$000
N. 25 — Caldo de cana: para vender em qualquer parte 10$000
N. 26 — Construções:
a) Para construir ou reconstruir, até 6 metros 10$000
b) De cada metro excedente 1$500
c) Abertura e tapagem de portas e janelas exteriores, por unidade 3$000
d) Para construção ou reconstrução de muros e fronteiras, metro $500
e) Alinhamento de cerca e obras semelhantes, no perimetro urbano da cidade e povoações, por metro 2$000
N. 27 — Correeiros: vendedores de arreios, etc. 15$000
N. 28 — Dentista: consultorio ou placa 40$000
N. 29 — Drogaria:
a) De 1.ª classe 30$000
b) De 2.ª classe 20$000
N. 30 — Engenhos:
a) Para fabrico de rapadura: a vapor 30$000
b) Para fabrico de rapadura: de tração animal 20$000
N. 31 — Estivas:
a) Armazem em grosso: 1.ª classe 70$000
b) Armazem em grosso: 2.ª classe 60$000
c) Armazem em grosso: 3.ª classe 50$000
d) Estabelecimento a varejo: 1.ª classe 30$000
De 2.ª classe 25$000
De 3.ª classe 20$000
N. 32 — Escritorios: de advogado, engenheiro, agrimensor, etc. 40$000
N. 33 — Fazendas:
a) Estabelecimento de 1.ª classe 40$000
De 2.ª classe 35$000
De 3.ª classe 30$000
b) Mascate ou vendedor ambulante, estabelecido no municipio 200$000
c) Idem, idem não estabelecido mas residente dentro do territorio do municipio 250$000
d) Idem, idem não estabelecido nem residente no municipio 400$000
e) Para abrir filial de armazem grossista ou fabrica 120$000
N. 34 — Ferragens ou miudezas:
a) Estabelecimento: de 1.ª classe 30$000
De 2.ª classe 25$000
De 3.ª classe 20$000
b) Vendedor ambulante, estabelecido no municipio 40$000
c) Idem, idem não estabelecido no municipio 80$000
d) Idem, idem em grosso 100$000
N. 35 — Ferreiro: para abrir e manter oficina 10$000
N. 36 — Funileiro: idem, idem 10$000
N. 37 — Fogos:
a) Vendedor residente no municipio 15$000
b) Idem, residente em outro municipio 30$000
N. 38 — Fumo:
a) Vendedor ambulante por atacado 40$000
b) Retalhador nas feiras 30$000
N. 39 — Garage: destinada a aluguel 10$000
N. 40 — Hotel:
a) 1.ª classe 30$000
b) 2.ª classe 20$000
c) 3.ª classe 15$000
N. 41 — Joias: vendedor ambulante: 1.ª classe 30$000
Idem, idem de 2.ª classe 20$000
N. 42 — Louças:
a) Estabelecimento de 1.ª classe 20$000
b) Idem de 2.ª classe 15$000
c) Idem de 3.ª classe 10$000
N. 43 — Livros: vendedor ambulante de livros encadernados, brochuras, etc. 10$000
Idem, idem de folhetos, etc. 5$000
N. 44 — Marchantes: comprador de gado para revender 40$000
Idem, idem de outro municipio 60$000
N. 45 — Maquinismo de beneficiar algodão:
a) De 1.ª classe 100$000
b) De 2.ª classe 80$000
c) De 3.ª classe 60$000
d) Idem de tração animal (bolandeira) 40$000

e) Idem de fabrico de farinha: a motor 30$000
f) Idem, idem, idem de tração animal 25$000
g) Idem, idem, idem a braço 10$000
N. 46 — Mercados: para ter mercado particular 80$000
N. 47 — Oficinas:
a) De mecanicos e serralheiros 10$000
b) De marcineiros 15$000
c) De malas 15$000
d) De seleiros: com operario 20$000
Sem operario 15$000
e) De sapateiro: com operario 25$000
Sem operario 20$000
f) De ourives ou relojoeiros 15$000
N. 48 — Olarias: de tijolo ou telha 10$000
N. 49 — Padaria:
a) 1.ª classe 30$000
b) 2.ª classe 20$000
N. 50 — Pastoris e diversões do mesmo genero, por função 5$000
N. 51 — Porteiras ou cancelas: para assentar, por unidade 10$000
N. 52 — Queijo:
a) Comprador do municipio 20$000
b) Idem de outro municipio 30$000
N. 53 — Quitandas: para funcionar 5$000
N. 54 — Rêdes: para vender ambulante nas feiras 15$000
N. 55 — Rapadura:
a) Armazem ou deposito em qualquer parte do municipio:
1.ª classe 50$000
2.ª classe 30$000
b) Vendedor ambulante em grosso 30$000
N. 56 — Sal:
a) Armazem ou deposito 20$000
b) Retalhador nas feiras 10$000
N. 57 — Xarque: para vender nas feiras 10$000

NOTA — Farmacia e atelier de fotografo, que não figuram na tabela acima, por omissão na ordem alfabetica, pagarão o imposto do seguinte modo:

Farmacia: de 1.ª classe 30$000
De 2.ª classe 25$000
Fotografo: para abrir atelier 25$000

Imposto de feira — Tabela B

N. 1 — Aguardente: vendedor a retalho nas feiras 2$000
N. 2 — Arroz e aves: por volume vendido nas feiras 2$000
N. 3 — Artigos de couro, sola, etc., vendedor por feira 1$000
N. 4 — Artefatos de palha, cipó, etc., vendedor por feira $400
N. 5 — Assucar: de cada volume retalhado nas feiras $800
N. 6 — Animal: cavalar ou muar, vendido ou trocado, por unidade 1$000
N. 7 — Bacalhau: vendedor, por feira 1$000
N. 8 — Batatas: de qualquer especie, por volume exposto á feira $200
N. 9 — Café: para retalhar, por feira 1$500
N. 10 — Côco: para retalhar, por feira $500
N. 11 — Calçados: de qualquer especie: vendedor nas feiras:
a) Sendo licenciado pela Prefeitura 1$000
b) Não tendo ainda a devida licença 5$000
N. 12 — Cangalhas e pertences: vendedor, por feira $500
N. 13 — Cordas: vendedor por feira $500
N. 14 — Caldo de cana: para vender nas feiras $800
N. 15 — Cana: de cada carga vendida na feira $300
N. 16 — Cereais: milho, farinha, feijão, fava, etc., por volume $400
N. 17 — Esteiras de carnauba e junco, chapéos de palha, etc., por feira 1$500
N. 18 — Fumo: para retalhar nas feiras, sendo licenciado 1$000
Idem, idem não tendo a devida licença, por feira 3$000
N. 19 — De cada volume exposto á feira $300
N. 20 — Ferro: vendedor de facas, grelhas, foices, machados e obras similares, por feira 1$000
N. 21 — Flandre: vendedor de obras de flandre, por feira $500
N. 22 — Fogos e foguetes: vendedor, sendo licenciado neste municipio, por feira 1$000
Idem não tendo a devida licença 3$000
N. 23 — Fazendas: negociante licenciado no municipio, por feira 3$000
Idem, não tendo ainda a devida licença 6$000
N. 24 — Goma: de mandioca ou araruta, vendedor por feira $800
N. 25 — Louça: branca ou esmaltada, vendedor por feira 1$000
a) Idem, não sendo licenciado no municipio 3$000
Idem de barro, por feira $200
N. 26 — Malas: de qualquer especie, por unidade $500
N. 27 — Madeiras de construção: vendedor por feira $500
N. 28 — Peixe: de qualquer especie, de cada volume na feira 1$000
N. 29 — Queijo: para retalhar queijo nas feiras 1$000
N. 30 — Raspadura: por volume retalhado ou atacado, na feira $500
N. 31 — Rêdes: vendedor por feira, sendo licenciado 1$000
Idem por feira, não tendo licença 2$000
N. 32 — Sal: retalhador, por feira $600
N. 33 — Sola: de cada meio vendido na feira $200
N. 34 — Selas: para vender na feira, por unidade 1$000
N. 35 — Sacos vasios: para vender nas feiras $800
N. 36 — Xarque: para retalhar nas feiras 1$000
N. 37 — Volumes não especificados na presente tabela $800

NOTA — Os contribuintes do imposto de feira estão sujeitos ao pagamento do mesmo até ás 14 horas.

Negando-se o contribuinte a satisfazer o imposto, poderá o procurador apreender a mercadoria até que se efetive o pagamento.

Imposto predial — Tabela C

N. 1 — Cada predio no perimetro urbano da cidade ou povoação ou municipio pagará 10% sobre o valor locativo anual.

O predio habitado pelo proprio dono pagará o imposto na razão da metade, estimando-se para o arrolamento o valor locativo como se alugado fosse. E será cobrado no duplo quando o locador usar fraude.

N. 2 — Cada predio rural de tijolo e telha no municipio 3$000
N. 3 — Cada predio rural de taipa e telha no municipio 2$000
N. 4 — Cada predio rural de taipa coberta de palha 1$000

NOTA — O imposto acima será cobrado em todo territorio do municipio, inclusive a Serra de Cuité, ficando isentas do referido imposto as casas onde funcionam aviamentos de fabricar farinha.

Registro de entrada e saida de mercadorias — Tabela D

Entrada:
N. 1 — Assucar de qualquer especie, por volume $300
N. 2 — Arame: farpado ou liso, roda $200
N. 3 — Aguardente: de cada ancoreta $800
N. 4 — Alcool: por caixa $500
N. 5 — Arsenico: de cada tambor $800
N. 6 — Bacalhau: barrica grande $400
Idem meia barrica $200
N. 7 — Bebidas: nacionais ou estrangeiras, caixa $400
N. 8 — Breu: barrica ou caixa $800
N. 9 — Cal: por volume $200
N. 10 — Calçados: por volume $800
N. 11 — Chapéos, cigarros, por volume $800
N. 12 — Camas: por unidade $800
N. 13 — Cimento: por barrica de 180 quilos $400
Idem de menos de 180 quilos $200

N. 14 — Carboreto: de cada tambor	$800
N. 15 — Drogas ou especialidades farmaceuticas, volume	$800
N. 16 — Doces de qualquer especie, por volume	$600
N. 17 — Estopa: por fardo até 75 quilos	$600
N. 18 — Estivas: de cada volume	$400
N. 19 — Ferragens: por volume	$500
N. 20 — Farinha de trigo: por volume até 44 quilos	$100
N. 21 — Fumo em corda: por volume	$800
N. 23 — Fazendas: por fardo	$600
N. 23 — Gazolina ou querozene, por caixa	$100
N. 24 — Louças em geral, por volume	$400
N. 25 — Miudezas, por volume	$600
N. 26 — Maquinas de escrever e de costura, de pé, por unidade	1$000
Idem de costura, sendo de mão	$400
N. 27 — Motores em geral: por unidade	1$600
N. 28 — Oleo e lubrificantes: por caixa	$400
Idem, idem por tambor	1$000
N. 29 — Peixe seco: por volume	$400
N. 30 — Rêdes: de cada volume	$300
N. 31 — Sabão: por caixa	$100
N. 32 — Mercadorias não especificadas, por volume	$400
Saida:	
N. 33 — Algodão em pluma, por volume	1$000
Idem em caroço, por volume	$800
N. 34 — Caroço de algodão, por volume	$400
N. 35 — Cal: de cada volume	$200
N. 36 — Couro de boi: por unidade	$100
N. 37 — Courinhos ou peles: por fardo	$800
N. 38 — Gado: vacum, cavalar ou muar, por unidade	$800
N. 39 — Caprino ou lanigero	$400
N. 40 — Mica: por volume até 75 quilos	1$600
N. 41 — Madeira de construção: por peça	$100
N. 42 — Moveis: por volume até 75 quilos	$800
N. 43 — Queijo: por volume até 60 quilos	1$000
N. 44 — Sola: por meio	$300
N. 45 — Volumes não especificados	$400

NOTA — Os impostos da presente tabela não incidirão sobre as mercadorias em transito, bem assim sobre os cereais, rapadura, sal, café e arroz, que ficam isentos dessa tributação.

Gado abatido — Tabela E

N. 1 — Por cabeça de gado abatido no municipio para o consumo publico	4$000
N. 2 — De cada suino abatido no municipio para o consumo publico	1$500
N. 3 — De cada caprino ou lanigero abatido no municipio para o consumo publico	$700

Aferição — Tabela F

N. 1 — Por balança decimal ou romana, com pesos até 10 quilos	10$000
N. 2 — Por balança grande (braço de ferro), com pesos ate 50 quilos	12$000
N. 3 — Por quilo excedente	$100
N. 4 — Por balanças pequenas, de capacidade até 20 quilos	5$000
N. 5 — Por metro (um)	3$000
Idem por metro excedente	1$000
N. 6 — Por termo de medidas, até 3 medidas	2$000
Por medida avulsa	1$000
N. 7 — Por medida de fumo	1$000
N. 8 — Por corrente de agrimensor	5$000

NOTA — Na revisão de pesos e medidas cobrar-se-ão as taxas acima estipuladas para os negociantes estabelecidos após a aferição. Será multado em 10$000 o comerciante que for encontrado com os seus pesos, medidas e balanças viciados.

Taxa de limpesa publica — Tabela G

N. 1 — De cada predio no perimetro da cidade, onde fôr feito o serviço de remoção do lixo	6$000
N. 2 — Idem, idem no perimetro da povoação de Cuité	4$000

NOTA — Será responsavel pelo imposto da limpesa publica o proprietario do predio, ficando isento do pagamento os predios fechados e os ocupados por estabelecimentos comerciais.

Patrimonio — Tabela H

N. 1 — De aluguel de quarto no mercado publico, por mês	10$000
N. 2 — De aluguel de medidas de 5 e 10 litros	$400
Idem, idem de litro (1)	$300
N. 3 — Para pesar nas balanças do mercado publico, cada vendedor	$500
N. 4 — Aluguel de cada banca no mercado publico	1$000
N. 5 — Cemiterio:	
a) Para construir catacumbas ou ossuarios nos cemiterios da cidade e Cuite, ate 4 metros quadrados	20$000
b) Idem, idem, idem nos cemiterios de Barra e Pedra Lavrada	10$000
c) Idem, idem, idem nos cemiterios de Caboré, Canôas e Malhada da Cruz	5$000
d) Idem, idem, idem por metro excedente em qualquer cemiterio	5$000
e) Innumações: de pessôas adultas	3$000
De crianças	5$000
f) Exhumação de ossos	5$000

NOTA — As taxas de inhumações não serão cobradas de pessôas notoriamente indigentes.

Imposto sobre veiculos — Tabela I

N. 1 — Sobre automovel de aluguel, com a placa	40$000
N. 2 — Sobre automovel particular, com a placa	30$000
N. 3 — Sobre caminhão	50$000

Matriculas — Tabela J

N. 1 — Registro de matricula de "chauffeur" profissional	10$000
N. 2 — Idem, idem de engraxadores, com placa	5$000
N. 3 — Idem, idem de bicicleta, com placa	6$000

Rendas diversas — Tabela K

N. 1 — Sobre cada curral no municipio	2$000
N. 2 — De cada marca de ferrar	5$000
N. 3 — Sobre cada termo de contrato efetuado na Prefeitura	10$000
N. 4 — Sobre cada licença concedida a empregado municipal	5$000
N. 5 — Para funcionar bazar ou jogos permitidos pela policia, por dia ou noite, em qualquer parte do municipio	5$000
N. 6 — Idem sobre botequins em dias de festa, de cada um	1$000
N. 7 — De cada animal vacum, cavalar ou muar, encontrado solto nas ruas da cidade e levado ao deposito publico, multa	5$000
N. 8 — Idem, idem, idem de caprino ou lanigero, multa	3$000
N. 9 — De cada arvore da arborização publica, danificada	50$000
N. 10 — De amontuados ou entulhos nas vias publicas	5$000
N. 11 — Sobre o "chauffeur" que dirigir veiculos nas ruas da cidade sem ser portador da competente carta	10$000
N. 12 — Campo de Cooperação: renda ou produto do Campo	$
N. 13 — Renda eventual: bens de evento, etc.	$

Divida ativa — Tabela L

N. 1 — Impostos e contribuições a receber (do exercicio findo)	5:200$000

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3.° — E' absolutamente proibido, sem previa licença do poder municipal, abrir estabelecimento comercial de qualquer natureza, fazer construção ou reconstrução de predios, muros, fachadas, etc., sob pena de multa de 10$000 a .... 20$000, além do imposto devido.

Art. 4.° — Quem tiver na mesma localidade mais de um estabelecimento da mesma especie ou natureza pagará a taxa integral do de maior capital e metade de cada um dos outros. Si, porém, os estabelecimentos forem de ramos diferentes, ficarão sujeitos a taxa integral de cada um.

Art. 5.° — Os estabelecimentos constituidos por diversos ramos de negocios, pagarão integralmente a taxa do ramo predominante e a terça parte dos demais, não devendo pagar mais de quatro artigos.

Art. 6.° — Os impostos de licença de comercio, taxa de limpesa publica e aferição deverão ser pagos até 31 de março, depois do que serão acrescidos de multa de 20% no primeiro mes, 40% no segundo, 50% ate o fim do exercicio e por fim cobrados executivamente.

§ unico — Para os comerciantes ambulantes não haverá prazo: as licenças serão pagas integrais em qualquer época que começarem a comerciar, sendo passadas pelo procurador da circunscrição respectiva.

Art. 7.° — O imposto predial será cobrado de junho a outubro do corrente exercicio, depois do que será acrescido de multa de 20% dentro do exercicio e daí por diante com executivo.

Art. 8.° — A coleta do imposto predial (decima urbana) da cidade e povoações do municipio será feita por funcionarios da Prefeitura, designados pelo prefeito, e cujo arrolamento deverá obedecer ao mais escrupuloso criterio.

§ 1.° — O contribuinte que se julgar prejudicado na coleta poderá interpor recurso junto ao prefeito, dentro do prazo de 30 dias, por meio de petição devidamente instruida.

§ 2.° — O predio uma vez coletado e livre do recurso interposto ao prefeito, no prazo estabelecido, está sujeito ao pagamento integral do imposto, ainda que venha desalugar-se no decorrer do exercicio, salvo se for interdito, demolido ou arruinado por incendio, etc.

Art. 9.° — O imposto predial rural incidirá sobre as casas habitadas, exclusivamente, e fóra dos perimetros da cidade e povoações, sendo cobrado em qualquer parte do municipio e por cujo pagamento serão responsaveis o proprietario ou enfiteuta.

Art. 10.° — O imposto sobre curral não será cobrado no Circo da Serra de Cuite, terreno destinado a agricultura e onde não é permitido a criação de gados.

Art. 11.° — Ficarão obrigados pelo imposto de saida de algodão em pluma os donos de maquinismos onde o mesmo for beneficiado, devendo para esse fim ditos donos de maquinismos, enviarem á Prefeitura, no fim de cada mes, uma copia ou via do quadro remetido á Mesa de Rendas, ficando sujeitos a multa de 100$000 cada vez que deixarem de satisfazer este dispositivo.

§ unico — Os donos de maquinismos terão percentagem de 5% sobre o imposto de saida dos fardos por eles beneficiados.

Art. 12.° — Os proprietarios de maquinismos de beneficiar algodão, já coletados pelos respectivos armazens de compra daquele produto em caroço, ficam isentos do imposto sobre o referido maquinismo.

Art. 13.° — Todos os automoveis e caminhões do municipio deverão ser registrados na Prefeitura ate o dia 28 de fevereiro, ficando privados de funcionar dentro do municipio os que, depois deste prazo, não tiverem as placas fornecidas por esta Prefeitura.

§ unico — Qualquer veiculo depois de 30 dias de permanencia neste municipio será obrigado ao registro e tirar a placa respectiva.

Art. 14.° — Os procuradores da Prefeitura terão 20% sobre a arrecadação dos impostos de feira, gado abatido e curral e 15% nos demais, excetuando divida ativa e rendas eventuais.

§ unico — Quando, porem, os impostos forem pagos diretamente pelo contribuinte na tesouraria da Prefeitura, nenhuma percentagem perceberão os procuradores, mesmo que essa cobrança lhes haja sido distribuida.

Art. 15.° — Os procuradores municipais ficam obrigados a fornecer á Secretaria da Prefeitura uma lista nominal de todos os contribuintes de suas zonas, sujeitos ao imposto de lançamento, até o dia 31 de janeiro.

Art. 16.° — Os fiscais nas diligencias que fizerem, perceberão 5$000 pela primeira legua, 4$000 pela segunda e daí por diante 2$000 por legua, tendo direito a 50% sobre as multas que impuzerem por infrações aos dispositivos do presente decreto e Codigo de Posturas municipais em vigor.

Art. 17 — Fica expressamente proibida a criação de caprinos ou lanigeros nos perimetros urbanos da cidade e sedes dos Distritos, só sendo permitida numa distancia nunca inferior a 3 quilometros desses locais. O infrator pagará de cada animal encontrado solto a multa de 2$000 e o duplo na reincidencia.

Art. 18.° — Nenhum requerimento será despachado quando o requerente estiver em debito com a Prefeitura.

Art. 19 — O prefeito municipal poderá:

a) Tomar as medidas que achar mais convenientes para a cobrança da divida ativa do municipio e para bôa marcha dos serviços publicos.

b) Regularizar os serviços da administração municipal como julgar mais conveniente aos interesses da comuna, podendo nomear ou designar cobradores avulsos para determinados impostos com percentagens a seu criterio.

c) Ordenar a apreensão de mercadorias cujo donos se recusem ao pagamento do imposto devido.

Art. 20.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura municipal de Picui, 3 de janeiro de 1934.

Basilio Magno da Fonsêca
Prefeito municipal

E. Macêdo
Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Farmacias de plantão durante este mês

Londres	19—28
S. Antonio	20—29
Teixeira	21—30
Confiança	22—31
Véras	23
Brasil	24
Mercês	25
Pôvo	26
Minerva	27

A FILOCITEMÍA DE DONA LINDOCA

(Copyright by COMPANHIA EDITORA NACIONAL — Exclusividade no Estado da Paraiba, para "A União".

Conto de MONTEIRO LOBATO

Dona Lindoca não era feliz. Quarentona bem puxada, apesar dos trinta e sete anos em que fincara finca-pé, via pouco a pouco chegar a velhice com o seu empaste de feição, rugas e macacoas.

Não era feliz porque nascera com com o genio da ordem e do aceio meticuloso — e gente assim passa vida a amofinar-se com criados e coisinhas. E como tambem nascera casta e amorosa, não ia com o desamor e depejo do mundo. O marido jamais lhe retribuira o amor com os mimos entre-sonhados em noiva. Não tinha "caidos", nem usava para com sua sensibilidade sempre menineira desses pequeninos nada carinhosos que para cetas criaturas constituem a suprema felicidade na terra.

Isso porem não traria a dona Lindoca mal de monta, excedente a suspiros e queixas as amigas, se a certeza da infidelidade do Fernando não viesse um dia estragar tudo. Estava a boa senhora a escovar-lhe um paletó quando sentiu vago aroma suspeito. Foi logo aos bolsos — e apanhou o corpo de delito num lenço perfumado.

— Fernando, você deu agora para perfumes? indagou a santa esposa aspirando o lenço comprometedor. E "Coeur de Jeannete", inda mais...

O marido, pegado de surpresa, armou a cara mais alvar de toda a sua coleção de "caras circunstanciais" e murmurou o primeiro rebate sugerido pelo instinto de defesa:

— Você está sonhando, mulher...

Mas teve de render-se a evidencia, logo que a esposa lhe chegou ao nariz o crime.

Ha coisas inexplicaveis por mais lepida que seja a presença de espirito de um homem traquejado. Lenço cheiroso em bolso de marido que jamais fez uso de perfume é uma. Põe em ti o caso, leitor, e vai estudando desde já uma saida honrosa para a hipotese de te suceder o mesmo.

— Pilheria de mau gosto do Lopes...

O melhor que acudiu foi lançar a conta do espirito brincalhão do seu velho amigo Lopes mais essa. Dona Lindoca, está claro, não engoliu a grosseira pilula — e desde aquele dia entrou a suspirar suspiros dum novo genero, com muita queixa as amigas sobre a corrução dos homens.

Mas a realidade era diferente de tudo aquilo. Dona Lindoca não era infeliz; seu marido não era mau marido; seus filhos não eram maus filhos. Gente toda ela muito normal, vivendo a vida que as criaturas normais vivem. Dava-se apenas o que se dá sempre na existencia da generalidade dos casais prolificos. A peça matrimonial "Multiplicai-vos" tem um segundo ato em excesso trabalhoso, na procreação e creação dos rebentos. É uma dobadoura de anos, na qual os atores principais mal têm tempo para cuidar de si, tanto lhes monopoliza as energias o cuidado absorvente da prole. Nesse periodo longo e rotineiro, quanto perfume vago trouxe da rua o doutor Fernando! Mas o olfato da esposa, sempre saturado com o cheirinho dos filhos, jamais deu tento de nada. Um dia, porem, começou a disperção. Casaram-se as filhas e os filhos foram deixando o borralho um por um, como passarinhos que já sabem fazer uso das asas. E como esse esvasiamento do lar ocorreu no periodo muito curto de dois anos, o vacuo trouxe a dona Lindoca uma penosa sensação de infelicidade.

O marido não mudara em coisa nenhuma: mas como só agora dona Lindoca tinha tempo de dar-lhe atenção, parecia-lhe mudado. E queixava-se dos seus eternos negocios fóra de casa, da sua indiferença, do seu "desamor". Certa vez pergontou-lhe ao jantar:

— Fernando, que dia é hoje?

— Trêze, filha.

— Trêse só?

— Está claro que trêze só. Impossivel que fosse trêze e mais alguma coisa. É da arimetica.

Dona Lindoca arrancou um suspiro dos mais sucados.

— Essa arimetica antigamente era bem mais amavel. Pela arimetica antiga hoje não seria trêze só — e sim trêze de julho...

O doutor Fernando bateu na testa.

— É verdade, filha! Não sei como escapou que hoje era dia de seus anos. Esta cabeça...

— Essa cabeça não falha quando as coisas a interessam. É que para você eu já passei... Mas console-se, meu breve deixarei você livre no mundo. Poderá então, sem remorsos, regalar-se com as Jeannettes...

Como as recriminações alusivas ao caso do lenço perfumado fossem uma "scie", o marido adotara a boa politica de "passar", como no pocker. "Passava" todas as alusões da espôsa, meio eficacissimo de torcer em germém o pepino dum debate tão inutil quão indigesto. Fernando "passou" o Jeannette e aceitou a doença.

— Sério? Sente qualquer coisa, Lindoca?

— Uma ansiedade, uma canseira, isto desde que vim de Terezopolis.

— Calor. Estes verões cariocas derrancam ao mais pintado.

— Sei quando é calor. O mal estar que sinto deve ter outra causa.

— Nervoso, então. Porque não vai ao medico?

— Já pensei nisso. Mas ir a qual medico?

— Ao Lanson, filha. Que idea! Pois não é o medico da casa?

— Deus me livre! Depois que matou a mulher do Esteves? Isso quer você...

— Não matou tal, Lindoca. É tolice insistir nessa maldade inventada por aquela caninana da Marocas. Aposto que foi ela.

— Ela e todos. É voz corrente. Alem disso, depois daquele caso da corista do Trianon...

O doutor Fernando espirrou uma gargalhada.

— Não diga mais nada, exclamou. Adivinhei tudo. É a eterna mania...

Sim, era a mania. Dona Lindoca não perdoava infidelidade de marido nem no seu, nem no das outras. Em materia de moralidade sexual não cedia milimetro. Como fosse de natural casta, exigia castidade em todo o mundo. Daí o desmerecerem ante seus olhos todos os maridos que, na voz das comadres, andavam ce amores fora do ninho conjugal.

Aquêle doutor Lanson perdera-se no conceito de dona Lindoca não porque houvesse "matado" a mulher do Esteves — pobre tuberculosa que mesmo sem medico tinha de morrer — mas porque andara as voltas com uma corista.

A gargalhada do marido enfureceu-a.

— Cinicos! São todos os mesmos... Pois não vou ao Lanson. É um sujo. Vou ao doutor Lorena, que é homem limpo, decente, um puro.

— Vai, filha. Vai ao Lorena. A pureza desse medico, que eu cá chamo hipocrisia requintada, com certeza lhe ha de ajudar muito a terapeutica.

— Vou, sim, e nunca mais me ha de entrar aqui outro medico. De Lovelaces, ando eu farta, concluiu dona Lindoca mordendo os beiços.

O marido olhou-a de soslaio, sorriu filosoficamente e, "passando" o "Lovelaces", pôs-se a ler os jornais.

No dia seguinte dona Lindoca foi ao consultorio do medico puritano e voltou radiante.

— Tenho uma filocitemia. Diz êle que não é grave, embora requeira tratamento sério e longo.

— Filocitemia? repetiu o marido com vincos na testa, sinal de que entendia suas pitadas de medicina.

— Que espanto é esse? Filocitemia, sim, a doença da rainha Margarida e da grã-duqueza Estefania, disse-me o doutor. Mas cura-me, garantiu, e êle sabe o que diz. Como é fino o doutor Lorena! Como sabe falar!...

— Sobretudo falar...

— Já vem você! Já começa a impeticar com o homem só porque é um puro... Pois, quanto a mim, só sinto tê-lo conhecido agora. É um medico decente, sabe? Fino, amavel, muito religioso. Religioso, sim! Não perde a missa das onze na Candelaria. Diz as coisas dum modo que até linsongeia a gente. Não é um sujo como o tal Lanson, que anda metido com atrizes, que vê humores em tudo e põe as clientes núas para examina-las.

— E o teu Lorena, como as examina? Vestidas?

— Vestidas, sim, está claro. Não é nenhum libertino. E se o caso exige que a clienta se dispa em parte, êle aplica o ouvido mas fecha os olhos. É decente, ora aí está! Não faz do consultorio casa de encontros...

— Venha cá, minha filha. Noto que você fala com leviandade da sua doença. Tenho minhas noções de medicina e parece-me que essa tal filocitemia...

— Parece, nada. O doutor Lorena afirmou-me que é coisa de matar, embora de cura lenta. Doença até distinta, de fidalgos.

— De rainhas, grã-duquezas, sei...

— Só exige muito tratamento — sossego, regimem alimentar, coisas impossiveis nesta casa.

— Por que?

— Ora! Quer você que uma dona de casa possa cuidar de si, tendo tanta coisa em que olhar? Vá a pobre de mim deixar de matar-se na trabalheira, para ver como isto vira de pernas para o ar. Tratamento na regra só para essas que tomam o marido das outras. A vida é para élas...

— Deixemos isso, Lindoca. Ate cansa.

— Mas vocês não se cansam délas...

— Elas, élas! Que élas, mulher? exclamou já exasperado o marido.

— As perfumadas...

— Bolas!

— Não briguemos. Basta. O doutor... Ia-me esquecendo. O doutor Lorena quer que você apareça por lá ao consultorio.

— Para que?

— Ele dirá. Das duas ás cinco.

— Muita gente a essa hora?

— Como não? Um medico daquêles... Mas a você não fará esperar. É negocio á parte da clinica. Vai?

O doutor Fernando foi. O medico desejava adverti-lo de que a doença de dona Lindoca era grave, havendo perigo sério, caso o tratamento que prescrevera não fosse seguido á risca.

— Muito sossego, nada de contrariedades, mimos. Sobretudo mimos. Disso depende a cura. Indo tudo a contento num ano poderá estar boa. Do contrario teremos mais um viuvo em pouco tempo.

A possibilidade da morte da espôsa, quando assim se antolha pela primeira vez a um marido de coração sensivel, abala profundamente.

O doutor Fernando deixou o consultorio e rodou de auto para casa a recordar pelo caminho o tempo roseo, do namoro, o noivado, o casamento, o enlevo dos primeiros filhos. Não era mau marido, não. Poderia até figurar entre os otimos, no juizo dos homens que se perdoam uns aos outros os pequenos arranhões no pacto conjugal, filhos da curiosidade adamica. Já as mulheres não compreendem assim, e dão desmarcado valor a borboleteios que muitas vezes só servem para valorizar as espôsas aos olhos dos maridos. Assim é que a noticia da gravidade da molestia de dona Lindoca dispertou em Fernando um certo remorso, e o desejo de redimir com carinhos de noivo os anos de indiferença conjugal.

— Pobre Lindoca! Tão boa de coração!... Se azedou um bocado a culpa foi só minha. O tal perfume... Se ela pudesse compreender a absoluta insignificancia do frasco donde emanou aquêle perfume...

Ao entrar em casa indagou logo da espôsa.

— Está em cima, respondeu a criada.

Subiu. Encontrau-a no quarto, numa preguiçosa.

— Viva, a minha doentezinha! e abraçou-a e beijou-a na testa.

Dona Lindoca espantou-se.

— Ué! Que amores, esses, agora? Até beijos, coisas que me dizia estar fora da moda...

—Vim do medico. Confirmou-me o diagnostico. Não ha gravidade nenhuma, mas exige tratamento de rigor. Muito sossêgo, nada de amofinações, nada que abale o moral. Vou ser o enfermeiro da minha Lindoca e hei de pô-la sãzinha.

Dona Lindoca arregalou os olhos. Não reconhecia no indiferente Fernando de tanto tempo aquele marido amavel, tão perto do padrão com que sempre sonhara. Até diminutivos...

—Sim, disse ela. Tudo isso é facil de dizer — mas sossego de fato, repouso absoluto, como nesta casa?

— Por que não?

— Ora! Você será o primeiro a dar-me aborrecimentos.

— Perdoe-me, Lindoca. Compreenda a situação. Confesso que não fui contigo o espôso entresonhado. Mas tudo mudará. Você está doente e isso vai fazer que tudo renasça — até o velho amor dos vinte anos, que não morreu nunca, apenas encasulou-se. Não magina como me sinto cheio de ternura para com a minha cara mulhersinha. Estou todo lua de mel por dentro.

— Os anjos digam amem. Só receio que com tanto tempo o mel já esteja azedo...

Apesar de mostrar-se incredula, a boa senhora irradiava. O seu amor pelo marido era o mesmo dos primeiros tempos, de modo que aquela ternura o fez logo reflorir, imitação das arvores desfolhadas pelo inverno a um chuvisco de primavera.

E a vida de dona Lindoca de fato mudou. Os filhos passaram a vir vela com frequencia — logo que o pai os advertiu da vida periclitante da boa mãe. E mostravam-se carinhosos e solicitos como nunca. Os parentes mais chegados, tambem por influxo do marido, amiudaram as visitas, de tal geito que dona Lindoca, sempre queixosa outrora de isolamento, se fosse queixar-se agora seria de solicitude excessiva.

Veiu uma tia pobre do interior tomar conta da casa, chamando a si todas as preocupações amofinantes.

Dona Lindoca sentia um certo orgulho da sua doença, cujo nome lhe soava bem aos ouvidos e fazia abrir a boca aos visitantes — filocitemia... E como os maridos e os mais lhe lisongeassem a vaidade enaltecendo o chic das filocitemias, acabou por considerar-se uma privilegiada. Falavam muito da rainha Margarida e na grã-duqueza Estefania, como se fossem pessoas da casa, havendo um dos filhos arranjado e posto na parede o retrato de ambas. E certa vez em que os jornais deram telegrama de Londres noticiando achar-se enferma a princesa Mary, dona Lindoca sugeriu logo, convencidamente:

— Vai ver que uma filocitemia...

A prima Elvira trouxe-lhe de Petropolis uma noticia de sensação.

— Viajei com o doutor Maciel na barca. Contou-me que a baroneza de Pilão Arcado está tambem com filocitemia. E tambem aquela grandalhona, loura, mulher do ministro francês — a Grouvion.

— Sério?

— Sério, sim. É doença de gente graúda. Este mundo!... Até em questão de doenças as bonitas vão para os ricos e as feias para os pobres! Voce, a Pilão Arcado e a Grouvion com filocitemia — e lá a minha costureira do Catete, que morre dia e noite em cima da maquina, sabe o que lhe deu? Tisica mesenterica...

Dona Lindoca fez cara de nojo.

— Eu nem sei onde essa gente apanha tais doenças...

Outra ocasião, ao saber que uma sua ex-criada de Terezopolis fôra ao medico e viera com diagnostico de filocitemia, exclamou incredula, a sorrir com superioridade:

— Duvido! A Linduina com filocitemia? Duvido!... Vão ver que quem disse tal asneira foi o Lanson. É uma toupeira.

A casa virou perfeita maravilha de ordem. As coisas surgiam a hora e no ponto, como se anões invisiveis estivessem a prover tudo. A cozinheira, otima, fazia pitéus de arregalar o olho. A arrumadeira alemã dava idéia duma abelha sob fórma de gente. A tia Gertrudes era uma governante de casa como jamais existiu outra.

E nenhum barulho, todos na ponta dos pés, com passos estouvados. E presentinhos. Os filhos e noras jamais esqueciam a boa mamãe, ora com flores, ora com os doces de que ela mais gostava. O marido fizera-se caseiro. Deu geito aos negocios e pouco saía, e á noite nunca, passando-as a ler á espôsa os crimes dos jornais nas raras vezes em que não tinham visitas.

Dona Lindoca entrou a viver vida de céo aberto.

— Como me sinto feliz agora! dizia. Mas para nada haja perfeito, tenho a filocitemia. Verdade é que esta doença não me incomoda em nada. Não a sinto, absolutamente, alem de que é doença fina...

O medico vinha vê-la amiudo, mostrando boa cara á doente e má ao marido.

— Demora ainda, meu caro. Não nos iludamos com aparencias. As filocitemias são insidiosas.

O curioso era que dona Lindoca realmente não sentia coisa nenhuma. O mal estar, a ansiedade do começo que a levara a consultar o medico, de ha muito que havia passado. Mas quem sabia da sua doença não era éla e sim o medico, de modo que em quanto êle não lhe désse alta tinha de continuar nas delicias daquele tratamento.

Certa vez chegou a dizer ao dr. Lorena:

— Sinto-me boa, doutor, completamente boa.

— Parece-lhe, minha senhora. O caracteristico das filocitemias é iludir assim aos doentes, e pô-los derreados ou liquidados á menor imprudencia. Deixe-me cá levar o barco a meu modo, que para outra coisa não queimei as pestanas na escola. A grã-duqueza Estefania tambem julgou-se boa, certa vez, e contra o parecer do medico assistente deu-se alta a si propria.

— E morreu?

— Quasi. Recaiu e foi um custo para pô-la de novo no ponto em que se achava. O abuso, minha senhora, a falta de confiança no medico tem levado muita gente para o outro mundo...

E repetiu ao marido aquêle parecer, com grande encanto de dona Lindoca, que não cessava de abrir-se em elogios ao grande clinico.

— Que homem! Não é atôa que ninguem diz "isto" dele, neste Rio de Janeiro das más linguas. "Amantes, minha senhora", declarou êle outro dia á prima Elvira, "ninguem me apontará nenhuma em minha vida".

O doutor Fernando ia-se saindo com uma ironia á moda antiga; mas recolheu-a a tempo, por amor ao sossego da espôsa com a qual jamais esgrimira depois da doença. E resignou-se a ouvi-la repetir o estribilho de sempre: "É um homem puro e muito religioso. Fossem todos assim e o mundo viraria um paraiso".

Durou seis mêses o tramento de dona Lindoca, e duraria dez, se um belo dia não rebentasse um grande escandalo — a fuga do doutor Lorena para Buenos Aires com uma clienta, moça da alta sociedade.

Dona Lindoca, ao receber a noticia, recusou-se a dar credito.

— Impossivel. Ha de ser calunia. Vão ver como êle logo aparece por aqui e tudo se desmente.

O doutor Lorena jamais apareceu; o fato confirmou-se fazendo dona Lindoca passar pela maior desilusão da sua vida.

— Que mundo, meu Deus! murmurava ela. Em quem mais acreditar, se até o doutor Lorena faz dessas?

O marido rejubilou-se por dentro. Andava engasgado com a pureza do charlatão, comentada todos os dias em sua presença sem que êle pudesse explodir o grito dalma que lhe punha nó na garganta: "Puro, nada! É um pirata igual aos outros".

O abalo moral não fez recair a enferma, como era de supor. Sinal de que estava perfeitamente curada. Para melhor certificar-se disso o marido lembrou consultar a outro medico.

— Pensei no Lemos de Souza, sugeriu êle. Está com muito nome.

— Deus me livre! acudiu logo a doente. Dizem que é amante da mulher do Bastos.

— Mas trata-se dum grade clinico, Lindoca. Que importa o que lá dizem as más linguas do seu namoro? Neste Rio ninguem escapa.

— A mim importa muito. Não quero. Veja outro. Escolha um decente. Sujeiras não admito aqui.

Depois de comprido debate acordaram em chamar o Manoel Brandão, professor da escola e já em grau de senilidade adiantada. Não constava ser amante de ninguem.

Veio o novo doutor. Examinou cuidadosamente a doente e ao cabo de algum tempo concluiu com absoluta segurança:

— Vossa Excelencia não tem nada, absolutamente nada.

Dona Lindoca pulou muito lepida da sua preguiçosa.

— Então sarei duma vez, doutor?

— Sarou... se é que estevê doente. Não consigo ver sinal nenhum em seu organismo de doença presente ou passada. Quem foi o seu medico?

— O doutor Lorena.

O velho clinico sorriu e, voltando-se para o marido, disse:

— É o quarto caso de doença imaginaria que o meu colega Lorena (aqui entre nós, um refinadissimo patife) leva a explorar durante mêses. Felismente raspou-se para Buenos Aires, ou "desinfetou" o Rio, como dizem os capadocios.

Foi um assombro. O doutor Fernando abriu a boca.

— Mas, então...

— É o que lhe digo, reafirmou o medico. A sua senhora teve qualquer crise nervosa que passou com o repouso. Mas filocitemia nunca!... Filocitemia. Até me espanta que tão grosseiramente pudesse o tal Lorena iludir a todos com essa pilheria...

. . . .

A tia Gertrudes voltou para sua casa no interior. Os filhos foram-se tornando mais parcos nas visitas e os demais parentes, idem. O doutor Fernando retumou a sua vida de negocios e nunca mais teve tempo de ler crimes para a desconsolada espôsa, sobre cujos hombros recaiu a velha trabalheira de zelar pela casa.

Em suma, a infelicidade de dona Lindoca voltou com armas e bagagens, fazendo-a suspirar suspiros ainda mais profundos que os de outrora. Suspiros de saudade. Saudades da filocitemia...

V — 200 girls em bailados alucinantes! RUA 42 dia 3 no Santa Rosa.

VI — RUA 42 — Um film da Warner First no Santa Rosa.

Auxiliar o HOSPITAL PROLETARIO "JOÃO PESSÔA" é um dever do qual nenhum paraibano deverá se eximir.

A sessão sonora do romance de Dumas — OS TRES MOSQUETEIROS, o Rio Branco exibirá 5.ª feira.

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTIPOS — IMPRESSO EM MAQUINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANO XLI | JOÃO PESSÔA (Paraiba) — Quarta-feira, 24 de janeiro de 1934 | NUMERO 18

ESTRAGA-PRAZERES

(Copyright by COMPANHIA EDITORA NACIONAL. — Exclusividade no Estado da Paraiba para "A União")

Conto de Willy Aureli

O susto pairava no ar e, nas fisionomias dos presentes, lia-se o efeito da surpreza. O grupo de elegantes tinha sido pilhado em flagrante pelo delegado de jogos que varejara, numa hora inesperada, o luxuoso clube onde imperava uma roleta nervosa e um pano de campista, gordo de fichas de varios valores cujas nuances madreperlaceas reluziam intensamente ao reverbero dos fócos eletricos a jorrar luz intensa sobre o verde aceso dos feltros.

O delegado, surdo ás reclamações, ás lamurias e á "classe" dos presentes, carregara com os apetrechos do jogo, tomou nota dos nomes de todos os presentes não o fazendo, por puro cavalheirismo, com relação ás senhoras.

A diretoria do clube reunira-se num canto do salão e o presidente, refastelado numa comoda poltrona olhava em circulo como que perscrutando o rosto dos colegas. As senhoras, formando um grupo á parte, comentavam baixo a "batida" policial e alguma risadinha histerica fazia-se ouvir, quebrando o pesado silencio do ambiente, minutos antes tão alegres, tão cheio de vida.

Os empregados do clube, verdadeiras estatuas de desespero mudo, aguardavam com o olhar de cão batido, uma ordem definitiva e o "croupier" contemplava com a alma em farrapos, o buraco no centro da mesa dupla onde a roleta campeara soberana.

* * *

— E' isso mesmo — troveiou de repente o comendador Boaventura, presidente honorario do clube — E' isso mesmo a policia, nasceu, tomou forma, concretizou-se unicamente para estragar os prazeres alheios!

Aquela voz de trombone animou a todos. A maioria se acercou do com. Boaventura, sofrega para ouvir algo que dissipasse a nuvem de tristeza.

— E' conforme estou dizendo — continuou o presidente — Desde que a policia foi inventada, cessaram automaticamente todos os prazeres da humanidade e das pessôas de bem! Vejam o exemplo de agora. Estamos nós, todos de bôa ascendencia e possuidores de cabedais, reunidos em sociedade, gastando o nosso dinheiro, ganho ou herdado e de cuja posse não devemos dar a menor satisfação a quem quer que seja. Pois bem: aparece a "senhora" policia, vareja o nosso clube, arranca os nossos apetrechos, retira das mesas as nossas fichas, recolhe o nosso dinheiro, toma nota dos nossos nomes, prega-nos um susto e tanto, estraga com o nosso sistema nervoso, obrigando-nos ainda ás declarações ao pagamento de alguma multa e aos mil dissabores que o noticiario dos jornais provocará. Torno a repetir: a policia só serve para estragar o prazer de viver!

Concluiu a tirada de desabafo relanceando um olhar furibundo em volta como que procurando um contraditor.

* * *

A contradição veiu pela boca carminada de uma deliciosa silhueta que se destacou do fundo semi-escuro do salão. Ainda palida sob os cosmeticos que lhe realçava a beleza morna, a elegante senhora interrompeu:

— O sr. comendador, está parodiando um promotor publico, acusando por dever de oficio. Si o sr. se désse ao trabalho de ler os romances policiais constataria que a policia jamais estraga os prazeres, mas livra a sociedade dos elementos perniciosos. Recomendo-lhe a leitura de Van Dine, Edgar Wallace, Watson, Mason, Openheim e outros.

— Isso é literatura minha senhora — retrucou o presidente — simples literatura para fedelhos e moças impressionaveis. O papel foi feito para ser escrito e os novelistas cumprem com a missão de enchê-lo com bobices.

— Oh! Quanta heresia! — e a bela senhora fez um muchocho, ofendida em plena cultura sherlokiana.

— Eu provo — continuou o com. Boaventura — que tudo quanto se escreve é historia pura. Vejamos: vai um cidadão, que sonhou com um santo padroeiro ou a infinita bondade chegou ao ponto de palpitar uns numeros de uma centena, arriscar uns tostões no bicho, uma vez o sonhar, com o resultado e os beneficios que poderá eleger a si proprio e aos seus. A' tarde verifica, com o coração aos pulos, que acertou em cheio. Mas não dura muito tempo o contentamento visto que o bicheiro foi preso e o "buteco" fechado pela policia. Lá se foram os ricos cobrezinhos que teriam equilibrado o orçamento do infeliz e lá se vai o prazer para dar lugar ao desespero!

* * *

— Ha mais ainda. Somos um grupo de homens pacatos. Desejamos relembrar os tempos saudosos de outrora. Resolvemos levar a efeito uma serenata pelas ruas silentes da cidade que dorme. Arranjamos os instrumentos e toca a andar pelos bairros arborisados, á cata de uma janela florida. No melhor da festa aparece o guarda-civil:

— Façam o favor de cessar com isso.

— Mas "seu guarda", isto aqui não é chôro vagabundo. Nós vamos interpretar musicas de Offenbach, de Verdi, de Beethoven, de Wagner. Vamos deleitar o doce sono das donzelas com as serenatas suaves de Toselli, de Braga, de Silvestre.

Já disse. Parem com essa "charanga" do contrario vão todos presos.

E, realmente, todos acabam na Central e passam uma noite no xadrez se o delegado de plantão estiver de mau humor ou com um calo doendo! E' ou não um prazer estragado? Surge ou não a policia para interromper, de vez, a expansão de almas poeticas? Prove com fatos e não com romances, minha excelentissima senhora! A policia acha que a musica, essa manifestação radiosa da poesia de tons, só pode ser executada com previo alvará pago, com a necessaria licença da Associação de Direitos Autorais e em hora determinada!

* * *

— Não paro aqui ainda. Vou demonstrar mais: Uma hora da madrugada. As ruas estão desertas. Para veiculos não existe mais mão e contramão. Vou apressado para a minha residencia, por um motivo qualquer. Atravesso, com meu auto, determinado trecho de rua ou praça. De repente ouço o trilhar de um apito. Não ligo importancia. Continuo. Eis que três apitos imobilizam o automovel. Aperto os freios, retrocedo até junto ao "grilo" que aguarda calmamente, cacête na mão, olhar vesgo:

— "O sr. cometeu uma infração punida por lei.

— "Mas agora não ha "mão", sr. guarda.

— "E o sr. desobedeu ao primeiro sinal!

— Mas eu estava com pressa.

— "Eu lhe vou mostrar a pressa. Vamos, toque para a Central!

Sobe o guarda no meu veiculo que devo dirigir até á Central. A Policia Civil, para manter a autoridade da Policia fardada, dá carradas de razão ao "grilo", aprende-me a carta de [illegible], recolhe meu carro ao deposito e se eu reclamar, durmo no xadrez! Não querem saber se tenho uma entrevista noturna, se alguem anda doente em casa, se sou retardatario a um "rendez-vous" previamente marcado. De qualquer maneira estragam o prazer, obrigando-me — sempre que me livro do carcere — a alugar um auto de praça que, obedecendo ás posturas da Diretoria de Veiculos, para atingir o lugar necessario e que dista poucas centenas de metros, anda quilometros e mais quilometros, em circuito fechado!

— Decididamente, meus senhores e senhoras, a policia surgiu para estragar o prazer de todos. E com isso desejo a todos as bôas noites. Estou com o figado alterado, graças exclusivamente á "agradavel" surpreza de ha pouco.

O com. Boaventura, depois de receber o chapéo e o sobretudo, na portaria, saiu á rua dirigindo-se á propria residencia, sita em um bairro aristocratico. Foi andando a pé, para ver se melhorava e cozinhava a raiva que lhe ia no intimo.

Chegando á residencia notou, com verdadeiro pasmo, que a porta estava encostada. Entrou circumspecto, acendeu a luz do "hall", penetrou na biblioteca ao lado e deu um grito: o cofre estava arrombado, as gavetas da secretaria abertas, papeis espalhados pelo chão. Joias e dinheiro tinham desaparecido!

Lembrou que possuia um apito para qualquer emergencia, e, celere, correu á porta metendo o objeto providencial entre os labios descorados e tremulos soprando silvos desesperados. Minutos depois acorria o guarda civil de ronda pelas adjacencias. Ainda nada refeito da dolorosa surpreza, o com. Boaventura narrou suscintamente o sucedido. O guarda, aproximando-se de um poste, onde havia uma caixa de ferro, comunicou-se com a Central de Policia. Cinco minutos depois a sirene do carro do crime anunciava a chegada da autoridade de plantão. Por causa das duvidas, a casa foi cercada por inspetores, uma busca rigorosa foi dada no interior do predio, o forro e o telhado foram minuciosamente vasculhados, assim como o porão e quintal e o jardim. Rapidos e silenciosos, os policias se estafavam na busca que resultou infrutifera.

* * *

Nesse interim, o delegado que chegara ao local, comunicara-se com o Gabinete de Investigações. Não tardou que aparecesse a turma especializada sobre Roubos e a Tecnica Policial. Violentos focos eletricos foram dirigidos, pelos peritos, sobre os lugares que acharam convenientes e as maquinas fotograficas trabalharam sem descanso. Um homenzinho mirrado, com uma lentidão exasperadora, foi deitando um pó branco no canto da mesa. Depois soprou levemente e, fazendo um sinal ao fotografo policial, apontou para uma impressão digital deixada pelos amigos do alheio.

— O sr. entregará amanhã a relação das joias roubadas e do dinheiro que o cofre continha, disse o delegado ao com. Boaventura, que observava o trabalho policial, rapido, preciso, produtor. — Pelo nosso lado começaremos desde já as investigações. Buscaremos, nos escaninhos Vucetich, do Serviço de Identificação, a ficha datiloscopica do individuo que, desastradamente deixou sua "assinatura" neste canto de mesa. Depois veremos.

— Eu peço, sr. delegado, que façam o possivel para rehaver o que me foi roubado. Existem na minha coleção de joias algumas de raro valor artistico e verdadeiras recordações de familia. Eu me recomendo aos senhores!

— Pode ficar tranquilo — respondeu o delegado. A policia existe para dar caça aos delinquentes e para reprimir a criminalidade em todas as suas manifestações. Unicamente para isto que existimos.

E quando a policia se retirou, deixando o com. Boaventura no meio da biblioteca, ainda pasmo, ele monologou, com seus botões lembrando a ultima frase do delegado:

— Será que o homem advinhou aquilo que eu contei no clube?

* * *

Passados dois dias, o com. Boaventura foi chamado, de urgencia, á Delegacia de Roubos. O delegado exibiu-lhe uma serie de pedras preciosas, de ouros e platinas e uns maços de cedulas de grosso talhe. Imediatamente reconheceu seus haveres e um largo sorriso de satisfação tendeu-lhe a boca de uma orelha a outra.

— Aqui está tudo quanto tiraram de sua residencia — começou o delegado — Graças á simples impressão digital conseguimos apanhar o larapio.

— Como foi?

— Estabelecida a identidade do ladrão, passamos a procura-lo. Conseguimos saber que ele seguira para o interior do Estado. Imediatamente radiotelegrafamos a todas as Delegacias do nosso "hinterland" emquanto uma turma especializada embarcava, dividida, para as vizinhas cidades. Mandamos bloquear todos os pontos de vigia, nas estradas de rodagem. Fornecemos no mesmo dia do roubo, centenas de fotografias a todas as Delegacias e o resto foi facil. O ladrão foi preso, seus haveres apreendidos e concluiu-se tudo. Cumprimos com o nosso dever, nada mais.

O com. Boaventura foi ouvindo aquela rapida descrição do formidavel trabalho de investigações que movimentara, como um maquinario perfeito, toda uma organização. Pareceu-lhe ver os pesquizadores á procura da ficha datiloscopica, os fotografos a revelarem chapas e tirarem centenas de copias, os telegrafistas em comunicação com as Delegacias do interior, os postos nas estradas de rodagem ficarem alertas com a comunicação, dezenas de inspetores, nos quatro pontos cardeais do Estado, a pesquizar, indagar, observar, farejar uma pista e finalmente a prisão do audacioso gatuno, a apreensão das joias e dinheiros, o regresso da caravana, a comunicação do fato consumado. Todo esse enorme trabalho custara á sua bolsa unicamente 5$000 para o selo do documento da entrega de valores.

Saiu alegre e tonto ao mesmo tempo, afagando a maleta onde guardara sua fortuna que tanto periclitara.

* * *

Dias depois dos fatos ocorridos, emquanto pelas mesas do clube grupos de socios deliciavam-se com um "poker" honesto ou "kun-kun" disputadissimo, emquanto as senhoras elegantissimas falavam mal da vida alheia, o com. Boaventura, sentado na mesmissima poltrona de onde atirara anatemas contra a policia, entre uma e outra nuvem azul que atirava pelo ar, sugando-a do loiro havana, pontifica aos amigos que ouviam em silencio:

— Não ha coisa mais perfeita do que a policia. Ninguem pode fazer uma idéa do que venha a ser o aparelhamento policial. Essa instituição social é a garantia da sociedade! E' a guarda dos nossos haveres, a protetora dos lares e dos bons costumes, a repressora da delinquencia, o freio ás vontades em menos honestas. Os srs. deveriam perder alguma hora por dia e deliciar-se com a leitura dos romances policiais que são o espelho da verdade! Vocês sabem que eu sempre fui um profundo admirador da policia em geral.

MORFINA

(Copyright by COMPANHIA EDITORA NACIONAL. Exclusividade no Estado da Paraiba para "A União")

Conto de HUMBERTO DE CAMPOS

Quando o Carvalho Souto, meu companheiro de escritorio, sofreu aquele acidente de automóvel em que fraturou duas costelas e o braço esquerdo, eu ia vê-lo quasi diariamente á Casa de Saúde Santa Genoveva, na Tijuca. A solicitude persistente com que velava pelo meu amigo, fez-me, em pouco tempo, intimo dos medicos do estabelecimento. E de tal maneira que, trinta e quatro dias depois, quando o Souto recebeu o boletim concedendo-lhe "alta", eu contava, já, um amigo novo, na pessôa amavel e mansa do dr. Augusto de Miranda, que exercia, então ali, as funções de sub-diretor. Filho de medico, e neto de medico, Miranda nascera, pode-se dizer, no quarto ano de medicina. Aos sete anos já utilizava o seu pequeno serrote de fazer gaiolas, serrando, com êle, a perna dos passarinhos que apareciam com alguma unha doente.

Mediano de estatura, robusto de tórax, cabelos alourados e olhos entre o azul e o verde, o sub-diretor da Casa de Saúde Santa Genoveva era uma figura grave e simpática. O rosto largo, e escanhoado, transpirava a energia serena e bôa das almas fortes e tranquilas. Daí a confiança que entre nós rapidamente se estabeleceu, e a franqueza com que me falou, naquela manhã, de uma das suas doentes que ali se achava, ainda, hospitalada.

— Quer vê-la ? Vamos...— convidou.

A Casa de Saúde Santa Genoveva está situada, como se sabe, na Estrada Velha da Tijuca, em um ponto pitoresco, dominando a cidade. Ensombram-lhe as cercanias de antigo solar algumas dezenas de mangueiras enormes, e arvores outras, de fronde compacta, e agasalhadoras. A sombra de uma dessas mangueiras, estirada em uma espriguiçadeira, de pano branco e vermelho, achava-se uma senhora alta, de rosto longo e olhos cavados, mas apresentando na fisionomia cansada e enferma os traços da antiga distinção. Devia ter sido bela, com os seus cabelos negros e de ondulação larga. E elegantissima de porte, a avaliar pela graça do busto, pôsto em relêvo na postura em que se encontrava.

— Preste atenção, e vamos passando... Depois que você conhecer a historia trágica da sua vida, voltaremos... — disse-me o dr. Miranda.

Entramos por uma estrada de mangueiras vetustas, e, emquanto caminhavamos lentamente na manhã fresca, o sub-diretor, á voz tranquila e pauzada me falava desta maneira:

— Aquéla senhora que acaba de vêr, foi casada com um dos meus companheiros de turma na Faculdade, e é a heroina de uma das tragédias mais terriveis que vieram ter aqui dentro o seu desfecho...

— O marido morreu ? indaguei.

— Não. Ela, porém o perdeu sem que êle morresse: está desquitada. As senhoras desquitadas, são, em nossa terra, as viuvas dos maridos vivos.

Apanhou, no chão, um pequeno ramo que era nódoa na estrada limpa, e reatou:

— Filha de um advogado que morreu sem fortuna, esta moça, aos dessessete anos, casou com o colega de que lhe falo, o qual fez um dos mais belos cursos do seu tempo, mas não foi igualmente feliz na vida pratica. No primeiro ano de casamento, veio-lhes um filho. Linda criança ! Vi-a, uma tarde, na rua, em companhia do pai, e não esqueci, jamais, a sua graça infantil... Quatro anos depois de casado, foi esta senhora, uma noite, atacada de cólica hepática de extraordinaria violencia. O marido recorreu á terapeutica indicada no caso, mas inutilmente. Compadeceu-se, e aplicou-lhe uma injeção de morfina. A doente sentiu alivio imediato, e dormiu, até a noite. Ao acordar, pôs-se a gemer novamente, e, em seguida, a gritar. Nova injeção. Novo sono. No dia seguinte, á tarde, voltaram os gemidos, queixando-se éla dos mesmos padecimentos. Gemia, debatia-se, gritava, reclamando a injeção. Profissional inteligente, o marido certificou-se de quem verdadeira a principio, a dôr, agora, era simplesmente simulada. A morfina havia exercido a sua influencia nefasta ! Por isso, não deu a injeção. Deixou que a falsa doente, gritasse á vontade. Desiludida, a espôsa calou-se. E a tranquilidade voltou, de novo á intimidade do casal.

— E a tragédia ?

— Espere, que a historia é longa... Ao fim de algumas semanas começou o meu colega a notar na senhora uns impetos de temperamento, uns excessos de paixão que o encantavam, porque êle era homem, mas que o preocupavam porque era medico e o alarmavam porque era marido. Pôs-se vigilante, e descobriu a verdade terrivel: a espôsa, seduzida pelas sensações das injeções que êle lhe dera, era presa, já, da morfinomania, consumindo diversas ampôlas por dia ! A sua assinatura havia sido falsificada, já, por mais de uma vez, no papel do consultorio, em receitas de responsabilidade, pondo em perigo a sua reputação profissional !

O dr. Miranda parou, por um momento, para acender o cigarro, e tornou:

— Com a sua experiencia de clinico, o marido compreendeu a ineficiencia do seu esfôrço individual para salvar a companheira infeliz. Por êsse tempo, havia chegado da Europa um colega nosso, o dr. Stewenson, que se havia especializado na Alemanha e na Suissa na cura da toxicomania. Era um belo homem e um belo espirito, e o marido daquéla senhora que o senhor acaba de ver, foi á sua procura, e expôs lealmente o seu caso domestico. Pediu-lhe que tomasse a seu cargo a esposa, e levou no dia seguinte, ao consultorio. Stewenson marcou o inicio do tratamento para o outro dia. A moça foi, sosinha. O medico fê-la entrar para o seu gabinete, e fechou-o a chave. Em seguida, encheu duas seringas, aplicando uma injeção na cliente, e outra em si mesmo. E rolaram os dois, abraçados, como dois loucos... Stewenson era morfinomano, e o seu anuncio, como especialista contra os toxicos, não visava sinão atrair as senhoras viciadas, conquistando companheiras para os seus delirios !...

— Que horror!...

— Ao fim de algumas semanas, o marido da pobre moça descobria a extenção tomada pelo seu infortunio. A espôsa, éla propria, confessou-lhe tudo, fornecendo-lhe os elementos para apurar a verdade. E êle apurou que era duas vezes desgraçado: o dr. Stewenson era amante da sua mulher!... Diante disso, veio a separação, com o desquite. Não tendo sido êste judicial, o meu antigo colega de turma passou a dar uma pensão á espôsa, que fixou residencia em um apartamento em Copacabana, ficando êle num hotel no centro da cidade. Ele era, porém, um homem de temperamento apaixonado, e não podia esquecer a criatura a quem amara tanto, e que lhe havia dado as horas de paixão mais intensas da sua vida. Nenhuma outra mulher lhe satisfazia os sentidos e o coração. E ei-lo, na calada da noite, alta madrugada, abandonando o seu hotel, e indo, secretamente, bater á porta do apartamento de Copacabana tornando-se um dos amantes da sua antiga mulher!

— Mas, isso é verdade ? — perguntei, detendo-me.

— É verdade, e é ciencia, — respondeu-me o dr. Miranda.

Havia, rodeando um tronco de mangueira, um banco circular, de pedra. Sentámos-nos. E o sub-diretor da Casa de Saúde Santa Genoveva reatou

..— A espôsa, agora entregue a si mesma continuava a tomar morfina, absorvendo doses espantosas. Uma tarde achando-se em casa, encheu a seringa, e meteu a agulha na parte anterior da côxa. Apertou o sifão. O liquido desapareceu da agulha. No mesmo instante, porém, a pobre rapariga soltou um grito. Uma nódoa vermelha apareceu-lhe diante dos olhos. E essa nódua se tranformou em chamas, em labaredas enormes, que a envolviam como se tivessem precipitado numa fogueira. Um calor intenso subia-lhe pelo corpo todo e tudo era vermelho, tudo era fogo ante os seus olhos horrivelmente abertos. As mãos na cabeça, o pavor espantado na face, a infeliz gritou para a criada, que lhe fazia companhia: "Chame meu marido, que eu estou morrendo!". Gritava que estava sendo queimada viva, e rasgava as roupas, correndo pela casa, batendo-se nos moveis, pois que se achava completamente céga, e não via senão chamas! Quando o ex-marido chegou, encontrou-a totalmente nua, o sangue a correr-lhe da testa. E reconheceu logo a origem daquéla crise: a agulha alcançara a artéria, entrando a morfina, diretamente na circulação... Dai a sensação de incendio dentro do qual se debatia, e a impressão de labaredas que lhe envolviam o corpo e tinha diante dos olhos... Não podendo dete-la sozinho, chamou o ex-espôso, dois empregados do predio, que a subjugaram, e a amarraram inteiramente despida na cama, afim de receber a unica medicação aconselhavel no caso, e evitar que se mutilasse na furia com que se atirava pelo chão, pelos armarios, pelas paredes...

— Coitada!

— Afinal, passou a crise. Dias e dias tinha ela permanecido entre a vida e a morte. Após as infeções sedativas, desamarraram-na. Mas ficára com os braços feridos, as mãos feridas, o rosto ferido... O ex-espôso, foi então de uma solicitude acima de todo louvor... Não a abandonou um só instante. Amor ou piedade, o certo é que ficou a seu lado até que a viu fora de perigo... Um dos primeiros cuidados da pobre moça, logo que recobrou os sentidos, foi vêr o filhinho, que contava então cinco anos e ficara com o pai, que o internara em um colegio, em Botafogo. O desejo era legitimo, e, ao vê-la melhor, o pai foi buscar o menino. A desventurada chorou muito, beijou o garôto, e, como fosse hora de almoço, o meu colega foi para a mesa, com outras pessôas da familia que ali se achavam de visita, ficando a mãe e o filho no quarto proximo. De repente, as pessôas que se achavam á mesa ouviram um grito: "Corram, que eu estou matando meu filho! Corram, pelo amôr de Deus!" Correram todos e soltaram, diante do que viam, um grito de terror. A morfinómana tinha as mãos crispadas em tôrno do pescoço da criança, e estrangulava-a sem querer! Queria retirar as mãos, e não podia! Ao contario do seu desejo, os dedos cada vez mais comprimiam as carnes do pequenito, que se tornara rôxo, e cuja lingua saía, já, da boca, com um filete de sangue... "Salvem meu filho!..." "Matem-me, mas salvem meu filho!...", gritava a pobre. Bateram-lhe nas mãos até lhe ferirem os dedos. Quasi lhe quebram os braços, das pancadas que lhe deram para salvar a criança. Quando o conseguiram era tarde. Minutos depois, o pequenito morria...

O sub-diretor da Casa de Saúde Santa Genoveva não procurou vêr o espanto que se estampava em meu rosto. Acendeu outro cigarro, e pôs-se de pé. Fiz o mesmo.

— Agora, — continuou, — a desventurada senhora que o senhor ali viu está bôa. Mas a nossa vigilancia em torno dela é enorme.

— Para que não volte á morfina?

O dr. Miranda sacudiu a cabeça lentamente:

— Não. Para que não corte, como tem cortado, as mãos com que estrangulou o seu filho!

E pusemo-nos a andar, de regresso, a cabeça baixa, em silencio, um ao lado do outro.

Instituições de Caridade

Boletim da semana de 14 a 20 de janeiro de 1934.

Visitas: — O estabelecimento foi visitado por 7 pessôas cujos nomes constam do livro de presença.

Serviço medico: — O dr. Oscar de Castro que esteve de semana, não visitou o estabelecimento.

Donativos: — Fôram feitos os seguintes: Sostenes Barreto da Silva, sua mensalidade de dezembro 50$000; D. Emilia Limeira de Araújo, sua mensalidade de dezembro, 50$000. Renda do sitio, 20$300.

Movimento de indigentes: — Existiam 90 asilados. Entrou 1. Sairam 2. Ficam existindo 89, sendo 37 homens, 52 mulheres.

Escala de serviço: — Pelo Consêlho fôram designados para o serviço da semana de 21 a 27, o diretôr João Celso Peixôto, o medico Dr. João Medeiros e a farmacia Confiança.

NOTA — Além dos asilados matriculados, existem mais 7 indigentes em observação.

O estado sanitario do Asilo continua sem alteração.

João Pessôa, 20 de janeiro de 1934.

José Vicente Montenegro,
Pelo diretôr da semana.